

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	4
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 076/2021	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. CHAMADA PÚBLICA Nº 01.2021	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	6
PORTARIA Nº 056, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	6
EXTRATO CONTRATO Nº 1310.01/2021. CARTA CONVITE: 006/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3008.01/2021	6
EXTRATO CONT. Nº 1509.01/2021. P. DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 003/2021 SEMAS. P. ADMINISTRATIVO Nº 3008.04/2021	7
EXTRATO CONTRATO Nº 1810.01/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0309.03/2021	7
EXTRATO CONTRATO Nº 2909.01/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0508.03/2021	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	8
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS	8
EXTRATO DE CONTRATO	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	8
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº035/2021	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	9
EXTRATO DE OITAVO ADITIVO DE CONTRATO DE NATUREZA CONTINUADA	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2021	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2021	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	9
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021 - SEMAD	9
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 - SEMUS	10
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021	10
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2021	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2021	20
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	29
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº016/2021	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	29
PORTARIA Nº 54/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	30
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2021	30
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.01102019.11.0042019	30
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.11112021.15.029/2021	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	30
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO.	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	31
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO EVENTOS	31
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	31
PORTARIA Nº 358/2021	31
PORTARIA Nº 362/2021	31
PORTARIA Nº 359/2021	32
PORTARIA Nº 360/2021	32
PORTARIA Nº 363/2021	32
PORTARIA Nº 361/2021	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	33
DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	33
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2021 / CPL	33
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 0011211202116.017/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	33

HOMOLOGAÇÃO P.E 028 2021	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	43
TERMO DE COMODATO Nº. 001/2021.	43
CONVÊNIO Nº 001/2021.	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	47
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021	47
PORTARIA Nº 372, DE OUTUBRO DE 2021.	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	48
PORTARIA Nº 257-GAB, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021	48
PORTARIA Nº 258-GAB, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021	48
PORTARIA Nº 259-GAB, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0211.01/2021.	49
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2021	49
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA D-018/2021	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	50
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 17/2021	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	50
PORTARIA N 265/2021	50
PORTARIA 266/2021	50
PORTARIA N 267/2021	50
PORTARIA N 268/2021	51
PORTARIA 269/2021	51
PORTARIA Nº 270/2021	51
PORTARIA Nº 272/2021	52
PORTARIA Nº 273/2021	52
PORTARIA Nº 271/2021	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	53
PORTARIA Nº. 15/2021	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	53
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	53
DECRETO Nº 104/2021 - XIIª CONFERÊNCIA DE SAÚDE COM O TEMA COVID - 19: DESAFIOS PARA O CUIDADOR.	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	54
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 EDITAL Nº 001 / 2021 - VIVA MESTRE JOÃO JOSÉ DE SOUSA MACHADO	54
EDITAL Nº 002 / 2021 - VIVA MESTRE JOÃO JOSÉ DE SOUSA MACHADO	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	73
LEI MUNICIPAL Nº 072/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	74
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021-CPL	74
RESENHA DO CONTRATO Nº: 27/2021 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2021 - PROCESSO 025/2021-CPL	74
RESENHA DO CONTRATO Nº: 26/2021 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2021 - PROCESSO 025/2021-CPL	74
RESENHA DO CONTRATO Nº: 30/2021 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2021 - PROCESSO 025/2021-CPL	75
RESENHA DO CONTRATO Nº: 29/2021 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2021 - PROCESSO 025/2021-CPL	75
RESENHA DO CONTRATO Nº: 28/2021 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2021 - PROCESSO 025/2021-CPL	75
RESENHA DO CONTRATO Nº: 31/2021 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2021 - PROCESSO 025/2021-CPL	75
RESENHA DO CONTRATO Nº: 32/2021 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2021 - PROCESSO 025/2021-CPL	76
RESENHA DO CONTRATO Nº: 33/2021 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2021 - PROCESSO 025/2021-CPL	76
PORTARIA Nº 080, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	76
DECRETO Nº 037/2021	76
DECRETO Nº 038/2021	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS	80
AVISOS DE LICITAÇÃO	81
PORTARIA Nº 001, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	82
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2021	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	82
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2021	82
AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021-CPL	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	83
DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	83
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	86
DECRETO Nº 051/2021	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	86
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	86

AVISO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	87
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 284/2021	87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimto nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **JOÃO ALVES DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da carteira de identidade nº 1500394 - SSP-DF, inscrito no CPF nº 449.210.633-20, residente e domiciliado na Avenida Poeta Gonçalves Dias, nº442, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 710,56 m²** (setecentos e dez metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1 de coordenadas N-8.992.783,00m e E-397.682,00m, situado na Avenida Poeta Gonçalves Dias, com área de posse do Sr. José Rodrigues da Silva Filho, deste segue confrontando com o lote do Sr. José Rodrigues da Silva Filho, com o azimute de 203°11'55" e distância 14,00 m, até o vértice M-2; deste, segue confrontando

com o lote de posse da Sra. Antônia Matos da Silva, com o azimute de 203°11'55" e distância 7,50 m, até o vértice M-3; deste segue confrontando com o lote de posse do espólio do Sr. Teófilo José Alves. Representado por Cleonice Alves Maia, com o azimute de 289°45'57" e distância 33,13 m, até o vértice M-4; deste, segue confrontando com área de posse do Sr. Francisco Lustosa de Queiroz, com o azimute de 21°22'23" e distância de 21,00 m, até o vértice M-5; deste, segue confrontando com a Avenida Poeta Gonçalves Dias, com o azimute de 108°58'13" e distância de 33,83 m, até o vértice M-1; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Conforme memorial descritivo datado de 09 de abril de 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Ivo Domingos Lima - Técnico em Agrimensura - CFT NACIONAL Nº. 25092413387. Cabendo ainda, consignar carregada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211066645, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 85.267,20** (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 08 de novembro de 2021, Numero/Controle da Certidão: 7259E43CFF71E72D.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 12 de novembro de 2021. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmittente. Ass. **Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **JOÃO ALVES DE OLIVEIRA NETO** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 12 de novembro de 2021.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: c2b416f96e1d47904ff295a8144172e6

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 076/2021

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 076/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **SANDRO ALEX DA SILVA SOUSA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº 845451 - SSP-TO, inscrito no CPF sob o nº 052.772.091-74, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, s/nº, bairro, Santo Antônio, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 245,99 M² (duzentos e quarenta e cinco metros e noventa e nove centímetros quadrados)**, as confrontações são: Ao Norte com a Rua Presidente Castelo Branco; Ao Sul com o lote

de Maria Guimar dos Reis; Ao Leste com o lote de posse de Moura José de Souza e ao Oeste com os lotes de posse de Joane Nunes Jorge Leite, lote de posse de Katiane Alves da Silva, lote de posse de Solenir Rocha Bonina e Lote de posse de Taina Rodrigues Barreira.

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada L - 396309,16 U - 8992811,12 de um marco de madeira que ficou encravado na margem da Rua Presidente Castelo Branco de onde partiu limitando com o lote de posse de Joane Nunes Jorge Leite com o azimute de 145º50'25" com 12,00 mts; deixando de limitar o lote de posse de Joane Nunes Jorge Leite e passando a limitar com o lote de posse de Katiane Alves da Silva com o azimute de 145º50'24" com 10,10 mts; deixando de limitar com o lote de posse de Katiane Alves da Silva e passando a limitar com o lote de posse de Solenir Rocha Bonina com o azimute de 145º50'26" com 6,10 mts; deixando de limitar com o lote de posse de Solenir Rocha Bonina e passando a limitar com o lote de posse de Taina Rodrigues Barreira com o azimute de 145º50'24" com 6,20 mts; deixando de limitar com o lote de posse de Taina Rodrigues Barreira e passando a limitar com o lote de posse de Maria Guimar Dias Reis com o azimute de com o azimute de 52º11'31" com 7,20 mts; deixando de limitar com o lote de posse de Maria Guimar Dias Reis e passando a limitar com o lote de Posse de Moura José de Souza com o azimute de 325º51'52" com 34,00 mts; deixando de limitar com o lote de Posse de Moura José de Souza e passando a limitar com a Rua Presidente Castelo Branco com o azimute de 235º21'35" com 7,20 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 82,80 M (oitenta e dois metros e oitenta centímetros lineares) e abrangendo uma área com 245,99 M² (duzentos e quarenta e cinco metros e noventa e nove centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 13 de outubro de 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211409347, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE

anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$19.679,20** (dezenove mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 10 de novembro de 2021, Numero/Controle da Certidão: E230E721E02D8BBE.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 12 de novembro de 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

SANDRO ALEX DA SILVA SOUSA
OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 5a245b7b4729ba9becedc87b254cbdec

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. CHAMADA PÚBLICA Nº 01.2021

A Prefeitura Municipal de AraioSES/MA pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Sete de Setembro s/nº, Centro — ARAIOSES/MA, inscrita, no CNPJ sob o nº **06.450.191/0001-70**, representada neste ato pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 097/2021-GAB/PREF, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar** e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbano e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de ARAIOSES — MA. Os interessados (Grupos Formais/Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **15 de dezembro de 2021, às 09h00min (nove horas), na sala de Reunião da Sede da Prefeitura**, no

endereço acima mencionado, ARAIOSES/MA. Cristiane Amorim de Aquino da Silva. Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 23964a9c036e2b0af68a21f6a4d9ef8a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

PORTARIA Nº 056, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sob a nomeação do servidor público municipal e dá outras providências.” A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** Designar o servidor público municipal Sr. **EDLLON MENDES LISBÔA**, inscrito no CPF nº 065.155.793-30, ocupante do cargo **ASSESSOR**, lotado no Gabinete da Prefeita, para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos por este município no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMESM, adotado por este poder como órgão de imprensa oficial. **Art. 2º** O servidor aqui designado terá acesso ao painel administrativo do Diário Oficial da FAMESM, para impulsionar as publicações encaminhadas pela autoridade administrativa superior, ficando o mesmo responsável por eventual alteração que venha fazer no conteúdo dos respectivos atos. **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021. **Carla Fernanda do Régio Gonçalo - Prefeita Municipal.**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 7b2bb738a3f9fa22e009cd87b87d8e59

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

EXTRATO CONTRATO Nº 1310.01/2021. CARTA CONVITE: 006/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3008.01/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 1310.01/2021. CARTA CONVITE: 006/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3008.01/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: INOV9 LOCAÇÃO & SERVIÇOS EIRELI-ME. OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DA CIDADE 2021. VALOR R\$ 52.400,00 (CINQUENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.02 - GABINETE DO PREFEITO; 04.122.0003.2004.0000 - RECEPÇÕES, FESTIVIDADES CÍVICAS E COMEMORAÇÕES FONTE DE RECURSO 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE 0 RECURSO ORDINÁRIOS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO INICIAL R\$ 14.472,00 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 13.392.0014.2033.0000 - ATIVIDADES DE APOIO AO FOLCLORE E MANIFESTAÇÕES POPULARES FONTE DE RECURSO 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE 0 RECURSO ORDINÁRIOS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 668.844,00. PRAZO DE

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO 2021. SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO PRADO COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E WHARLYS BERNARDES LOPES - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA INOV9 LOCAÇÃO &SERVIÇOS EIRELI-ME.

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: 4feec160aae678a18eb4aa29a5b181d6

EXTRATO CONT. Nº 1509.01/2021. P. DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 003/2021 SEMAS. P. ADMINISTRATIVO Nº 3008.04/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 1509.01/2021. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 003/2021 SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3008.04/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONTRATADA: R. C. DE S. MARQUES E CIA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA O DIA DAS CRIANÇAS. VALOR R\$ 16.800,10 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS E DEZ CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.122.0003.2070.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE DE RECURSO 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE 00 RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 1.944,00 02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0031.2098.0000 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FONTE DE RECURSO 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE 29 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 1.188,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 15 DE SETEMBRO 2021. SIGNATÁRIOS: HALLYCENILDES MARTINS SOARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FIRMINO MARQUES DA SILVA NETO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA R.C.DE.S. MARQUES E CIA LTDA.

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: 9ad2b072c9c8000f19fe63830504c57e

EXTRATO CONTRATO Nº 1810.01/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0309.03/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 1810.01/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0309.03/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: J ALVES DIAS - EPP. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO CONJUNTA DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13KG. VALOR R\$ 23.800,00 (VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO;
04.122.0003.2005.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA FONTE DE RECURSO 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE 0 RECURSO ORDINÁRIOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO DOTAÇÃO TOTAL R\$ 216.432,00 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;
15.122.0003.2082.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA FONTE DE RECURSO 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE 0 RECURSO ORDINÁRIOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO DOTAÇÃO TOTAL R\$ 279.180,00 02.08 - FUNDEB; 12.361.0044.2050.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB FONTE DE RECURSO 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE 0 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO DOTAÇÃO TOTAL R\$ 524.880,00 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2021.0000 - DINAMIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SEDUC FONTE DE RECURSO 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE 01 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS VINC. A EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO DOTAÇÃO TOTAL R\$ 24.192,00 02.08.01 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE; 12.361.0044.2037.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE 01 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO DOTAÇÃO TOTAL R\$ 9.072,00 02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0003.2055.0000 - FUNCIONAMENTO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SEC. DE SAÚDE FONTE DE RECURSO 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE 0 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E IMPOSTOS VINCULADO A E SAÚDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO DOTAÇÃO TOTAL R\$ 93.960,00 02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0028.2059.0000 - MANUT. DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE- PAB FONTE DE RECURSO 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE 14 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO DOTAÇÃO TOTAL R\$ 244.550,00 02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0028.2059.0000 - MANUT. DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE- PAB FONTE DE RECURSO 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE 02 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO DOTAÇÃO TOTAL R\$ 93.312,00 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.122.0003.2071.0000 - MANUT. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL FONTE DE RECURSO 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE 0 RECURSO ORDINÁRIOS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 23.436,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO 2021 VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 18 DE OUTUBRO 2021. SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO PRADO COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E JANIEL

ALVES DIAS - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA J
ALVES DIAS - EPP.

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 9387f4b3fc27be7f0395b0b1f3957661

**EXTRATO CONTRATO Nº 2909.01/2021. PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 031/2021. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0508.03/2021**

EXTRATO CONTRATO Nº 2909.01/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0508.03/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: ANA CELIA BARROS DE BARROS 82152306368. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM AQUISIÇÃO DE URNAS. VALOR: R\$ 42.210,00 (QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS; 08.244.0031.2078.0000 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS FONTE DE RECURSO 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA 1 RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE 00 RECURSOS ORDINÁRIOS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 4.104,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 29 DE SETEMBRO 2021. SIGNATÁRIOS: HALLYCENILDES MARTINS SOARES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ANA CELIA BARROS DE BARROS - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ANA CELIA BARROS DE BARROS 82152306368.

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: b69b6b6ee70924c11f8523c9960ff049

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021	Data/Hora de Abertura 29/11/2021 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / Item
Objeto: Registro de preços para a Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expedientes e pedagógicos, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas/MA.	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021	Data/Hora de Abertura 29/11/2021 - 15h00min. Tipo: Menor Preço / Item
Objeto: Registro de preços para a Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento dos climatizadores evaporativos com instalação, para climatização do Mercado Público Municipal de Balsas/MA.	

Balsas - MA, 12 de novembro de 2021. Ana Maria Cabral Bernardes - Pregoeira.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: dfd68b0bcf8e0118a40eb910a5ecba5e

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 644/2021 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2020. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, e a empresa **V N ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA E HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ nº 32.474.997/001-08. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços com troca de peças para manutenção corretiva em equipamentos Médico-Hospitalares, Odontológicas e Acessórios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas - MA. **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 87.811,27 (oitenta e sete mil oitocentos e onze reais e vinte e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.304.0074.2-267.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-259.3.3.90.30.00.00; 10.301.1013.2-266.3.3.90.30.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de novembro 2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Michelle Cristina Verderame (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 648/2021 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.632.639/0001-79. **OBJETO:** Contratação de serviços de organização e realização de eventos, para apoio do desenvolvimento das ações previstas de serem conduzidas pela administração pública do município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 636.910,80 (seiscentos e trinta e seis mil novecentos e dez reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0021.2-212.3.3.90.39.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de novembro 2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Cinthia Ayako Kawashima de Oliveira (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2f809c597be3e6a53b2bdc4f72f8ae50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 035/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2021. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 010/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão,

em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, por lote disputado por item, para Registro de Preço com o objetivo de Contratação de empresa para execução de serviços especializados de iluminação sob a forma de confecção, montagem, instalação de elementos decorativos diversos que compõem a Decoração Natalina 2021 e aquisição de brinquedos para Comemoração do Evento Natalino "NATAL TEMPO DE PAZ" do Município de Brejo/MA, que se realizará no dia 26 de novembro de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo - MA, 12 de novembro de 2021. Domingos Alves dos Reis Neto - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 33989c66dd0e17eebf5baace67d48a73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DE OITAVO ADITIVO DE CONTRATO DE NATUREZA CONTINUADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DE OITAVO ADITIVO DE CONTRATO DE NATUREZA CONTINUADA. Extrato de Contrato de Prestação de Serviços. Nº 004/2017 - PREGÃO PRESENCIAL. PARTES: Câmara Municipal de Cajari - MA e a Empresa **MELO E LEMOS LTDA - ME.** **OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Veículos para a Câmara Municipal de Cajari - MA.** PRAZO: até 31 de Dezembro de 2021. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 339039 - Outros Serviços de Terceiros PJ. **FONTE:** Recurso Próprio. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 04/11/2021. ASSINAM: Pedro de Jesus Nunes Filho - Presidente da Câmara - **MELO E LEMOS LTDA - ME.** Cajari - MA. 12/11/2021. Pedro de Jesus Nunes Filho - Presidente da Câmara

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: f09aa63f89b528d74de50199bd3cf305

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2021

REF.: Processo nº 03/2021 - SECULT. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 030/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 29/2021, Processo Administrativo nº 0809001/2021, do Município de Bernardo do Mearim - MA. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.488.891/0001-03. **OBJETO:** Locação de estrutura física e equipamentos para eventos diversos do município (estrutura metálica, estrutura de palco, estrutura de som, banheiro químico e atrações nacionais, regionais e locais), para atender as demandas referentes ao Aniversário do Município de Cajari/MA. DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2021. **VALOR GLOBAL** R\$ 257.678,28 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS, FONTE DE RECURSO: 04.122.0003.2009.0000 -

Manutenção e Funcionamento das Unidades, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57, caput, da Lei nº 8666/93. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração e Finanças pelo Sr. Jurandir Gomes dos Santos; P/CONTRATADA: L & L Promoção e Produção de Eventos LTDA - ME, representada pelo Sr. Lucia Mônica Ribeiro Lobato, inscrito no CPF nº 471.734.083-34. Cajari (MA), 11 de novembro de 2021.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 710d1e46f1b77242d8370e6d8e78d2c3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2021

REF.: Processo nº 42/2021 - SECAF. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI e a empresa ALVORADA MOTOCICLETAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 05.846.703/0001-59. **OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de 01 (uma) motocicleta zero KM para sorteio do Aniversário da Cidade de Cajari - MA. Data da Assinatura: 11 de novembro de 2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS, FONTE DE RECURSO: 04.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2021. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração e Finanças, representado pelo Sr. Jurandir Gomes dos Santos - Secretário Municipal de Administração e Finanças; P/CONTRATADA: ALVORADA MOTOCICLETAS LTDA, representada pelo Sr. Celso Gonçalo de Sousa, inscrita no CPF: 095.049.403-82. Cajari (MA), 11 de novembro de 2021.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: b63ed1ccf53bb1cc30bc697c57461ee4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021 - SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021. CONTRATO Nº 017/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO e a Sra. ALBERTINA LIMA BARROS pessoa física, inscrita no CPF sob o nº. 946977523-68 e RG nº. 015600572000-0 SSP/MA. **BASE LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. **OBJETO:** Locação de imóvel situado na Rua da Igreja, s/nº, Bairro Centro, sede do Município de Centro Novo do Maranhão/MA, para fins de funcionamento do Almojarifado Municipal. **VALOR:** global por 10 meses de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). **VIGÊNCIA: 10 (dez) MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02 02 SADIF - SEC. UN. DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E FINANÇAS. Função: 04 Administração. Subfunção: 121 Planejamento e Orçamento. Programa: 0007 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. Funcional: 04 121 0007 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E

FINANÇAS. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - P. Física F.R. 0.1.00. **SIGNATÁRIOS:** MARCIO WELDE DOS SANTOS ARAUJO, Secretário Municipal de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, CPF nº. 919.177.603-10, pelo Locatário, e ALBERTINA LIMA BARROS, portadora do RG nº. 015600572000-0 SSP/MA, e o CPF nº. 946977523-68, pelo Locador. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, 29 de janeiro de 2021.

Publicado por: MAURO VIEIRA DE PAULA
Código identificador: 0a1199f8be3e50a7e2d3bf1433b0419c

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 - SEMUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021. CONTRATO Nº 029/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Sra. BERNARDINA GONÇALVES CARDOSO, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 947.755.593-20 e RG nº 029727022005-7 SSP/MA, **BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. **OBJETO:** Locação de imóvel situado na Rua do Comércio, nº 495, Bairro Centro, sede do Município de Centro Novo do Maranhão/MA, para funcionamento do Laboratório e Ouvidoria do Município. **VALOR:** global por 12 meses de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0209 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Função: 10 Saúde. Subfunção: 301 Atenção Básica. Programa: 0090 Gestão da Política de Saúde. Funcional: 10.301.0090.1027 Manut Func do FMS. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - P. Física. **SIGNATÁRIOS: JAIME MAGALHÃES MODESTO**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 962.414.893-72, pelo Locatário, e BERNARDINA GONÇALVES CARDOSO, portadora do RG nº 029727022005-7 SSP/MA, e o CPF nº 947.755.593-20, pela Locador. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, 28 de janeiro de 2021.**

Publicado por: MAURO VIEIRA DE PAULA
Código identificador: d45356fea8906f34bf1c6878b135fd28

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO e a Sra. ALBERTINA LIMA BARROS, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 946977523-68 e RG nº 015600572000-0 SSP/MA. **BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da L Federal nº 8.666, de 21/06/1993. **OBJETO:** Locação de imóvel situado na Rua da Igreja, s/nº, Bairro Centro, sede do Município de Centro Novo do Maranhão/MA, para fins de funcionamento do Almoxarifado Municipal. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Neste ato representado pelo Sr. **JOEDSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA CPF nº. 023.797.273-50 e RG nº 0157598620002 SSP/MA. 27 de janeiro de 2021.**

Publicado por: MAURO VIEIRA DE PAULA
Código identificador: eaeca164595bce83300f3f4f913ec8ee

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO e a Sra. BERNARDINA GONÇALVES CARDOSO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 023.797.273-50 e RG nº 0157598620002 SSP/MA. **BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. **OBJETO:** Locação de imóvel situado na Rua do Comércio, nº 495, Bairro Centro, sede do Município de Centro Novo do Maranhão/MA, para funcionamento do Laboratório e Ouvidoria do Município. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Neste ato representado pelo Sr. **JOEDSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA CPF nº. 023.797.273-50 e RG nº 0157598620002 SSP/MA. 26 de janeiro de 2021.**

Publicado por: MAURO VIEIRA DE PAULA
Código identificador: 537c3af316e6f5a44528605995b15047

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021
PROCESSO Nº 02.06.141/2021
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **10** dias do mês de **Novembro** de **2021**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902 - Centro CEP: 65.975-000 ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Roberto de Lira Danda, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **002/2021**, de **01/01/2021**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 010/2021**, conforme a homologação feita pelo Sr. **Paulo Roberto de Lira Danda, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **65.149.197/0002-51**, com sede na **Rodovia ES-010, n.º 4255 A, Sala 05, Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro, CEP 29.164-140**, no Município de **SERRA/ES**, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO**, portador da Cédula de Identidade nº **MG-11.454.362-SSP/MG** e CPF nº **013.371.746-10**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MODELO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
134	Impressora multifuncional a laser, monocromática; Padrão de impressão Duplex (Frente e Verso); Resolução da Cópia (máxima) 600 x 600 dpi; Tecnologia de Impressão Laser Eletrográfico; Memória Padrão 32 MB; Velocidade Máxima em Preto 300 ppm; Resolução (máxima) 2400 x 600 dpi; Resolução da Impressão Até 2400 X 600 dpi; Capacidade da Bandeja de Papel Bandeja inferior com capacidade para 250 folhas de papel; Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso); Interface de Rede Embutida Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade; Emulação PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0); BR-Script3; Volume Máximo de Ciclo Mensal Até 10.000 páginas por mês; Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: AirPrint™, Google Cloud Print™, Brother™, iPrint&Scan, Cortado Workplace, and Wi-Fi Direct®; Cópia de identidade (ID Card); Resolução de Cópia (máxima) 600 x 600 dpi; Opções de Cópia Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade; Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): Até 35 páginas; Velocidade da Cópia em Preto 30 com: Ampliação / Redução 25% - 400%; Redução/Ampliação 25% - 400% em incrementos de 1%; Agrupamento de Cópias (2 em 1); Tamanho do Vidro de Exposição A4; Tipo de Scanner Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF); Formatos de Arquivo TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS; Resolução Máx. de Digitalização Interpolada Até 19200 x 19200 dpi; Resolução de Digitalização Óptica 600 x 2400 dpi; Visualização e Software OCR Scansoft PaperPort® SE with OCR for Windows® and Presto!® PageManager® for Mac®; Digitaliza para Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft® SharePoint®, Modo Toner Save; Consumo de Energia: Printing / Standby / Sleep 510W / 60W / 5.3W; Interfaces USB de alta velocidade, Ethernet, Wireless 802.11b/g/n; Duplex; Compatibilidade com Dispositivos Móveis AirPrint, Google Cloud Print, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct®; Cartucho de toner de rendimento padrão (aproximadamente 2600 páginas) - TN2370; Cartucho de toner de rendimento padrão (aproximadamente 1200 páginas) - TN2340; Unidade do Cilindro com rendimento aproximado de 12.000 páginas em acordo com o ISO/IEC 19752 (Cartão A4) DR2340 - Garantia mínima de 01 ano OBS: Na proposta deve ser informado o modelo e a marca da impressora ofertada	UND	15	M428FDW	HP	R\$ 2.800,00	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 42.000,00	

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico**.

2.2. Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca, Secretaria Municipal de Indústrias, Comércio e Habitação**.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso ocorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações

já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será

exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as

especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que

constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha incorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DOZE- DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e

descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante

serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 010/2021** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de **Estreito - MA**, 10 de **Novembro** de 2021.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Secretário Mun. de Adm. Finanças e Gestão

LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
Pela empresa

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 06985d389d6bf37c5e4898064a39510a

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

PROCESSO Nº 02.06.141/2021

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **10** dias do mês de **Novembro** de **2021**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902 - Centro CEP: 65.975-000 ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, neste ato representado por **Paulo Roberto de Lira Danda, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **002/2021**, de **01/01/2021**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 010/2021**, conforme a homologação feita pelo **Sr. Paulo Roberto de Lira Danda, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MAGAZINE**

IMPERATRIZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.707.214/0001-42, com sede na RUA SIMPLICIO MOREIRA Nº 1478 - CENTRO, CEP 65901-490, no Município de IMPERATRIZ/MA, neste ato representada pela Sra. KARLA GOMES PESSOA COELHO, portadora da Cédula de Identidade nº 0000356577953 e CPF nº 618.675.353-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UND, QUANT, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Contains detailed specifications for various office equipment like printers, scanners, and cables.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UND, QUANT, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Contains detailed specifications for mobile devices, storage, and other IT equipment.

98	Aparelho Projetos data show HDMI CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: características Brilho da imagem: 3000 lmTamanho da imagem: 60" * 120" Com WiFi: Não Conexões de entrada: Vídeo por componentes,HDMI,USB, RCA, VGAFontes de luz: LEDCom Bluetooth: SimCom controle remoto: SimResolução nativa: 1080 px x 800 pxAltura x Comprimento x Profundidade: 11 cm x 33 cm x 27 cmPeso: 2,69 kg Relação de contraste: 2000:1; Vida útil da fonte de luz: 20000 hTipo de resolução suportada: Full HD 1080pConexões de saída: Audio L/R RCAcabos incluídos: Cabo de alimentação,AV. Modelo sugerido: similar ou superior ao Data Show EPSON 3000 LUMENS.	UND	11	MULTILASER	R\$ 4.666,07	R\$ 51.326,77						
99	Aparelho Projetos data show HDMI CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: características Brilho da imagem: 3000 lmTamanho da imagem: 60" * 120" Com WiFi: Não Conexões de entrada: Vídeo por componentes,HDMI,USB, RCA, VGAFontes de luz: LEDCom Bluetooth: SimCom controle remoto: SimResolução nativa: 1080 px x 800 pxAltura x Comprimento x Profundidade: 11 cm x 33 cm x 27 cmPeso: 2,69 kg Relação de contraste: 2000:1; Vida útil da fonte de luz: 20000 hTipo de resolução suportada: Full HD 1080pConexões de saída: Audio L/R RCAcabos incluídos: Cabo de alimentação,AV. Modelo sugerido: similar ou superior ao Data Show EPSON 3000 LUMENS. (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	UND	4	MULTILASER	R\$ 4.666,07	R\$ 18.664,28						
100	Lâmpada para projetor multimídia 3000 lumens; capacidade 4.500 a 0.400 horas; modelo MS524B.	UND	15	HOOPSON	R\$ 477,00	R\$ 7.155,00						
101	Computador completo core i3, placamãe on, memória 8 GB, disco rígido sata 1TB, drive DVD, kit gab 4 baías fonte real 350wts, teclado, mouse óptico USB, caixa de som.	UND	23	BRX	R\$ 4.196,00	R\$ 96.508,00						
102	Computador completo core i3, placamãe on, memória 8 GB, disco rígido sata 1TB, drive DVD, kit gab 4 baías fonte real 350wts, teclado, mouse óptico USB, caixa de som. (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	UND	7	BRX	R\$ 4.196,00	R\$ 29.372,00						
103	Computador completo core i5, placamãe on, memória 8 GB, disco rígido sata 1TB, drive DVD, kit gab 4 baías fonte real 350wts, teclado, mouse óptico USB, caixa de som	UND	23	BRX	R\$ 4.984,00	R\$ 114.632,00						
104	Computador completo core i5, placamãe on, memória 8 GB, disco rígido sata 1TB, drive DVD, kit gab 4 baías fonte real 350wts, teclado, mouse óptico USB, caixa de som. (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	UND	7	BRX	R\$ 4.984,00	R\$ 34.888,00						
105	Computador completo i7, proc. 3.4 GHz, placamãe off board, placa de vídeo 1 GB PCI EXP 128Bits, memória 16 GB, disco rígido 1 Tb sata2, drive DVD/CD, kit gab 4 baías/tecl/mouse/caixa de som	UND	23	BRX	R\$ 5.880,00	R\$ 135.240,00						
106	Computador completo i7, proc. 3.4 GHz, placamãe off board, placa de vídeo 1 GB PCI EXP 128Bits, memória 16 GB, disco rígido 1 Tb sata2, drive DVD/CD, kit gab 4 baías/tecl/mouse/caixa de som. (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	UND	7	BRX	R\$ 5.880,00	R\$ 41.160,00						
107	Notebook: Processador Intel Core i3 4GB Memória DDR3 - HD 1 Tb - Rede Sem Fio - DVDWR - BlueTooth - Tela de Led 14.1	UND	15	MULTILASER	R\$ 4.489,00	R\$ 67.335,00						
108	Notebook: Processador Intel Core i3 4GB Memória DDR3 - HD 1 Tb - Rede Sem Fio - DVDWR - BlueTooth - Tela de Led 14.1 (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	UND	5	MULTILASER	R\$ 4.489,00	R\$ 22.445,00						
109	Notebook: Processador Intel Core i5, placa de vídeo Integrada até 2GB de memória dedicada, Memória 8 GB DDR4 expansível até 16GB, Disco Rígido (HD) 1TB, Tamanho da Tela 14"	UND	15	MULTILASER	R\$ 6.025,00	R\$ 90.375,00						
110	Notebook: Processador Intel Core i5, placa de vídeo Integrada até 2GB de memória dedicada, Memória 8 GB DDR4 expansível até 16GB, Disco Rígido (HD) 1TB, Tamanho da Tela 14" (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	UND	5	MULTILASER	R\$ 6.025,00	R\$ 30.125,00						
111	Notebook: Processador Intel Core i7: 8GB Memória HD 1 TB - Rede Sem Fio - DVDWR - BlueTooth - Tela de Led 14.1	UND	15	MULTILASER	R\$ 8.010,00	R\$ 120.150,00						
112	Notebook: Processador Intel Core i7: 8GB Memória HD 1 TB - Rede Sem Fio - DVDWR - BlueTooth - Tela de Led 14.1 (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	UND	5	MULTILASER	R\$ 8.010,00	R\$ 40.050,00						
113	Monitor LED 15"	UND	20	HQ	R\$ 1.095,00	R\$ 21.900,00						
114	Monitor LED 22"	UND	20	HQ	R\$ 1.470,00	R\$ 29.400,00						
115	Monitor LED 24"	UND	20	HQ	R\$ 1.595,00	R\$ 31.900,00						
116	REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON L395 L3110 L3150 4X 250ML	UND	200	MULTILASER	R\$ 82,13	R\$ 16.426,00						
119	CARTUCHO IMPRESSORA HP DESCKJET ADVANCE 3636	UND	200	EVOLUT	R\$ 174,85	R\$ 34.970,00						
120	CARTUCHO IMPRESSORA HP DESCKJET LS 1310	UND	200	EVOLUT	R\$ 227,09	R\$ 45.418,00						
121	TONER IMPRESSORA BROTHER	UND	200	EVOLUT	R\$ 113,63	R\$ 22.726,00						
123	IMPRESSORA EPSON FX 620 FWD CARTUCHO	UND	10	EPSON	R\$ 661,35	R\$ 6.613,50						
124	CARTUCHO IMPRESSORA CANNON PIXMA MG3610	UND	100	CANNON	R\$ 276,09	R\$ 27.609,00						
125	Impressora Ecotank L545 (OU SIMILAR) multifuncional tanque de tinta compacta que proporciona baixo custo de impressão com alto rendimento. Com o único sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos. Com WiFi integrado, imprima sem fios diretamente de seu smartphone, tablet ou PC. Acompanhado de Cabo USB e 1 garrafa de tinta preta e 3 garrafas de tinta colorida (ciano, magenta e amarela).	UND	20	EPSON	R\$ 609,11	R\$ 12.182,20						
127	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A JATO DE TINTA COLORIDA (Ref. Epson L396) ou similar Especificações: Conectividade: WiFi Direct, WiFi, USB 2.0; Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X, Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP, Windows 10; Alimentação: BiVOLT (110/220V); Tecnologia: Tanque de Tinta; Velocidade Máx de Impressão: 33 ppm; Impressão Colorida; Impressão Frente e Verso; Indisponível; Capacidade Máxima de impressão mensal (págs/mês): 10000; Capacidade Recomendada mensal (págs/mês): 1000; Resolução Máxima de impressão: 5760x1440dpi; Impressão via smartphones e tablets; Impressão Direta via USB ou Cartão SD; Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 4500; Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, A6 105 x 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, 10 x 15 cm; Capacidade Bandeja de Entrada: 100 folhas; Capacidade Bandeja de Saída: 30 folhas; Cópia Frente e Verso; Indisponível; Tamanho Máximo para Digitalização: A4 (21 x 29,7 cm); Tamanho do Vidro de Documentos: 21,6 x 29,7 cm; Itens Incluídos: Cabo de Alimentação, Cabo USB, Cartucho Amarelo, Cartucho Ciano, Cartucho Magenta, Cartucho Preto / Cd Instalação c/ Manual, Guia Rápido de Instalação; Dimensões sem caixa (L x A x P): 44,5 x 16,9 x 30,4 cm; Peso sem Caixa: 4,9 kg; Garantia mínima de 01 ano; OBS: Na proposta deve ser informado o modelo e a marca da impressora, ofertada.	UND	20	EPSON	R\$ 1.804,61	R\$ 36.092,20						
132	Multifuncional epson L380 eco tank ou similar	UND	50	EPSON	R\$ 659,61	R\$ 32.980,50						
133	Tela de projeção; fixação independente por tripé; fabricada em tecido vinílico convencional 1,0 (matte white); enrolamento automático por mola; perfil: tubo metálico retangular com acabamento em pintura epóxi preta; dimensões (A x L): 1800 x 1800 mm 100"; tripé em aço com tratamento anticorrosivo, sistema de regulagem de altura que impede descida involuntária da tela.	UND	15	MULTILASER	R\$ 994,70	R\$ 14.920,50						
135	Impressora multifuncional a laser, monocromática: Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso); Resolução da Cópia (máxima) 600 x 600 dpi; Tecnologia de Impressão Laser Eletrográfico; Memória Padrão 32 MB; Velocidade Máxima em Preto 300 ppm; Resolução (máxima) 2400 x 600 dpi; Resolução da Impressão Até 2400 X 600 dpi; Capacidade da Bandeja de Papel Bandeja inferior com capacidade para 250 folhas de papel; Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso); Interface de Rede Embutida Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade; Emulação PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0); BR Script3; Volume Máximo de Ciclo Mensal Até 10.000 páginas por mês; Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: AirPrint™, Google Cloud Print™, Brother™ iPrint&Scan, Cortado Workplace, and WiFi Direct™; Cópia de Identidade (ID Card); Resolução de Cópia (máxima) 600 x 600 dpi; Opções de Cópia Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade; Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF)† Até 35 páginas; Velocidade da Cópia em Preto 30 com; Ampliação / Redução 25% 400%; Redução/Ampliação 25% 400% em incrementos de 1%; Agrupamento de Cópia (2 em 1); Tamanho do Vidro de Exposição A4; Tipo de Scanner Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF); Formatos de Arquivo TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS; Resolução Máx. de Digitalização Interpolada Até 19200 x 19200 dpi; Resolução de Digitalização Óptica 600 x 2400 dpi; Visualização e Software OCR Scansoft PaperPort® SE with OCR for Windows® and Presto!® PageManager® for Mac®; Digitaliza para Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft® SharePoint®; Modo Toner Save; Consumo de Energia:Printing / Standby / Sleep 510W / 60W / 5.3W; Interfaces USB de alta velocidade, Ethernet, Wireless 802.11b/g/n; Duplex. Compatibilidade com Dispositivos Móveis AirPrint, Google Cloud Print, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace, WiFi Direct®. Cartucho de toner de rendimento padrão (aproximadamente 2600 páginas) TN2370; Cartucho de toner de rendimento padrão (aproximadamente 1200 páginas) TN2340; Unidade do Cilindro com rendimento aproximado de 12.000 páginas em acordo com o ISO/IEC 19752 (Carta/A4) DR2340 Garantia mínima de 01 ano OBS: Na proposta deve ser informado o modelo e a marca da impressora ofertada. (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	UND	5	BROTHER	R\$ 5.903,45	R\$ 29.517,25						
136	Cartucho de toner de rendimento padrão (aproximadamente 1200 páginas) 2370	UND	100	EVOLUT	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00						
137	Unidade do Cilindro com rendimento aproximado de 12.000 páginas em acordo com o ISO/IEC 19752 DR2340	UND	100	EVOLUT	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00						
138	SCANNER DE MESA Especificações: Sensor em linha CCD colorido; Pixels efetivos: 40.800 x 56.160 pixels a 4800 ppp Área de escaneamento pode ser restrita se a configuração de resolução for grande; Tamanho do documento: 216 x 297 mm (8,5 x 11,7 pol.); tamanho A4 ou carta americana Transparente; tira de filme de 35 mm: 6 quadros de uma vez slides de 35 mm: até 4 slides de uma vez; Resolução de escaneamento: 4800 ppp (scan principal), 9600 ppp com Micro Step (sub scan); Resolução de saída: 5 a 6400, 9600 e 12800 ppp (50 a 6400 ppp em intervalos de 1 ppp); Dados da imagem: 16 bits por pixel por cor interna 16 bits por pixel por cor externa (máximo); Interface: Uma porta USB 2.0 HiSpeed; Fonte de luz: LED branco.	UND	10	BROTHER	R\$ 587,41	R\$ 5.874,10						
139	SMART TV 4K DE 60 POLEGADAS, WIFI, BLUETOOTH, HDMI, USB	UND	10	AOC	R\$ 4.794,32	R\$ 47.943,20						
140	HOME TEACHER, POTÊNCIA DE 110W, DOLBY DIGITAL, TRANSMISSÃO DE MÚSICA VIA BLUETOOTH, UMA CONEXÃO DE CABO COM HDMI ARC, SAÍDA HDMI 1.4 (ARC), ENTRADA ÓPTICA DIGITAL, BIVOLT, COM GARANTIA DE 12 MESES OU SUPERIOR	UND	10	MULTILASER	R\$ 1.386,27	R\$ 13.862,70						
VALOR TOTAL										R\$ 2.882.270,45		

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico**.

2.2. Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca, Secretaria Municipal de Indústrias, Comércio e Habitação**.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o

limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o

contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as

deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer

despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DOZE- DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada

cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for

o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 009/2021** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de **Estreito - MA, 10 de Novembro de 2021.**

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Secretário Mun de Adm, Finanças e Gestão

KARLA GOMES PESSOA COELHO

Pela empresa

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: ed83bff39ea98ff6f89f33e0caa237d6

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

PROCESSO Nº 02.06.141/2021

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **10 dias** do mês de **Novembro** de **2021**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902 - Centro CEP: 65.975-000 ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, neste ato representado por **Paulo Roberto de Lira Danda, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **002/2021**, de **01/01/2021**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 010/2021**, conforme a homologação feita pelo **Sr. Paulo Roberto de Lira Danda, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **DISTRISUPRI - DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME**,

inscrita no CNPJ sob o nº **10.210.196/0001-00**, com sede na **Rua Major Emídio de Castro, nº 431, Bairro Vila Santo Antônio, CEP 15014-420**, no Município de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**, neste ato representada pela Sr. **ANDRÉ CORREA DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade nº **29.896.216-0 SSP/SP** e CPF nº **220.578.458-77**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
117	CARTUCHO IMPRESSORA HP LASERJET P1102	UND	200	CE285A	DSI-CHINAMATE	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
118	TONER IMPRESSORA BROTHER DCP L 2520 DW	UND	200	TN-2340	DSI-CHINAMATE	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
122	TONER IMPRESSORA BROTHER HL-6182DW, DCP-8157DN, MFC-8712DW, MFC-8912DW e MFC-8952DW	UND	300	TN-3382	DSI-CHINAMATE	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
126	Cartucho de toner compatível impressora Brother NT3472 TN4372BR	UND	100	TN-3472	DSI-CHINAMATE	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
128	Refil de Tinta Epson Black T6641 70 ML	UND	50	T664220	DSI-CHINAMATE	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
129	Refil de Tinta Epson Cyan T6642 70 ML	UND	50	T664320	DSI-CHINAMATE	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
130	Refil de Tinta Epson Magenta T6643 70 ML	UND	50	T664420	DSI-CHINAMATE	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
131	Refil de Tinta Epson Yellow T6644 70 ML	UND	50	TN-2370	DSI-CHINAMATE	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 32.400,00	

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico**.

2.2. Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca, Secretaria Municipal de Indústrias, Comércio e Habitação**.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%

(cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes

do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$
-----	-------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DOZE- DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si,

podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 010/2021** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de **Estreito - MA, 10 de Novembro de 2021.**

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

ANDRÉ CORREA DA ROCHA

Pela empresa

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: 5196f7bb538166e75cf2506ecd116e66

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 02.06.141-2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.**

Fornecedor: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA- 10.210.196/0001-00								
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO	ECONOMIA %
117	200	UND	CARTUCHO IMPRESSORA HP LASER JET F1102	DSI-CHINAMATE	CE285A	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00	62,87%
118	200	UND	TONER IMPRESSORA BROTHER DCP12520 DW	DSI-CHINAMATE	TN-2340	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00	85,62%
122	300	UND	TONER IMPRESSORA BROTHER HL-6182DW, DCP-8157DN, MFC-8712DW, MFC-8912DW e MFC-8952DW	DSI-CHINAMATE	TN-3382	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00	58,19%
126	100	UND	Cartucho de toner compatível impressora Brother NT3472 TN4372BR	DSI-CHINAMATE	TN-3472	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00	60,99%
128	50	UND	Refil de Tinta Epson Black T6641 70 ML	DSI-MICROJET	T664220	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	81,72%
129	50	UND	Refil de Tinta Epson Cyan T6642 70 ML	DSI-MICROJET	T664320	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	81,72%
130	50	UND	Refil de Tinta Epson Magenta T6643 70 ML	DSI-MICROJET	T664420	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	81,72%
131	50	UND	Refil de Tinta Epson Yellow T6644 70 ML	DSI-MICROJET	TN-2370	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	81,72%

Fornecedor: REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA- 65.149.197/0002-51								
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO	ECONOMIA %
3	100	UND	Pen drive 8gb	MULTILASER	MULTILASER	R\$ 27,54	R\$ 2.754,00	1,07%
4	100	UND	Pen drive 16gb	MULTILASER	MULTILASER	R\$ 26,10	R\$ 2.610,00	25,08%
5	200	UND	Pen drive 32gb	MULTILASER	MULTILASER	R\$ 23,30	R\$ 4.660,00	1,31%
6	20	UND	Cartão de memória 32GB p/ filmadora	MULTILASER	MULTILASER	R\$ 63,27	R\$ 1.265,40	25,23%
7	50	UND	Adaptador RJ45-USB	FORCE LINE	FORCE LINE	R\$ 38,10	R\$ 1.905,00	24,67%
8	50	UND	Adaptador USB wireless 150mbps	FORCE LINE	FORCE LINE	R\$ 79,20	R\$ 3.960,00	25,03%
9	50	UND	Adaptador USB wireless 300mbps	FORCE LINE	FORCE LINE	R\$ 90,10	R\$ 4.505,00	25,04%
10	50	UND	Adaptador cabo p2 p/ cabo P10	FORCE LINE	FORCE LINE	R\$ 17,20	R\$ 860,00	25,34%
11	20	UND	Alicate crimpar 568R com catraca - para cabo RJ45	HOOPSON	HOOPSON	R\$ 65,77	R\$ 1.315,40	0,45%
12	50	UND	Antena Wi-Fi 23Dbi Airerid ou Similar	HOOPSON	HOOPSON	R\$ 612,04	R\$ 30.602,00	0,04%
13	20	UND	Anti-virus Kaspersky 05 Licenças ou similar	KASPERSKY	KASPERSKY	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00	0,14%
14	10	UND	Anti-virus Kaspersky 10 Licenças ou similar	KASPERSKY	KASPERSKY	R\$ 285,45	R\$ 2.854,50	0,10%

134	15	UND	Impressora multifuncional a laser, monocromática; Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso); Resolução da Cópia (máxima) 600 x 600 dpi; Tecnologia de Impressão Laser Eletrofotográfica; Memória Padrão 32 MB; Velocidade Máxima em Preto 300 ppm; Resolução (máxima) 2400 x 600 dpi; Resolução da Impressão Até 2400 X 600 dpi; Capacidade da Bandeja de Papel Bandeja inferior com capacidade para 250 folhas de papel; Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso); Interface de Rede Embutida Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade; Emulação PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL, Class.0); BS-Script; Volume Máximo de Ciclo Mensal Até 10.000 páginas por mês; Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: AirPrint™, Google Cloud Print™, Brother™ iPrint&Scan, Cortado Workplace, and Wi-Fi Direct®; Cópia de Identidade (ID Card); Resolução de Cópia (máxima) 600 x 600 dpi; Opções de Cópia Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade; Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF) Até 35 páginas; Velocidade da Cópia em Preto 30 com; Ampliação / Redução 25% - 400%; Redução/Ampliação 25% - 400% em incrementos de 1%; Agrandamento de Cópias (2 em 1); Tamanho do Vidro de Exposição A4; Tipo de Scanner Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF); Formatos de Arquivo TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS; Resolução Máx. de Digitalização Interpolada Até 19200 x 19200 dpi; Resolução de Digitalização Óptica 600 x 2400 dpi; Visualização e Software OCR Scansoft PaperPort® SE with OCR for Windows® and Presto!® PageManager® for Mac®; Digitaliza para Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft® SharePoint®; Modo Toner Save; Consumo de Energia: Printing / Stand-by / Sleep 510W / 60W / 5.3W; Interfaces USB de alta velocidade; Ethernet, Wireless 802.11b/g/n; Duplex; Compatibilidade com Dispositivos Móveis AirPrint, Google Cloud Print, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct®; Cartucho de toner de rendimento padrão (aproximadamente 2600 páginas) - TN2370; Cartucho de toner de rendimento padrão (aproximadamente 1200 páginas) - TN2340; Unidade do Cilindro com rendimento aproximado de 12.000 páginas em acordo com o ISO/IEC 19752 (Carta/A4) - DR2340 - Garantia mínima de 01 ano OBS: Na proposta deve ser informado o modelo e a marca da impressora ofertada	HP	M428DFW	R\$ 2.800,00	R\$ 42.000,00	52,57%
-----	----	-----	---	----	---------	--------------	---------------	--------

Fornecedor: MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA- 42.707.214/0001-42								
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO	ECONOMIA %
1	12	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, com as seguintes especificações mínimas: Impressão rápida 42/40 ppm (carta/A4) para altos volumes de impressão; Display touchscreen colorido de 3,7" Impressão; Resolução da Cópia (máxima em dpi) Até 1200 x 600 dpi; Tecnologia de Impressão Laser Eletrofotográfica; Capacidade da Bandeja de Papel 250 folhas; Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas) 2 x 520 folhas Bandeja Multiuso 50 folhas; Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso) Ciclo de Trabalho Mensal Máx.± 50.000 páginas Volume; Máximo de Ciclo Mensal 50.000 páginas Cópia sem uso do PC Sim; Capacidade máx. Do alimentador automático de documentos (ADF) 40 lbs; Redução/Ampliação 25% ~ 400% Função de Cópias; Ordenadas Sim Cópia Duplex (Frente e Verso) Não; Cópias de ID (Documentos de Identidade) Digitalização Duplex (Frente e Verso) Não Outros Capacidade de Saída do Papel 150 folhas Fonte de Alimentação AC 120V 50/60Hz Tela LCD 3,7 Conteúdo da Caixa Suprimento preto TN-3442 Rendimento (8.000 páginas) - Com cabo Usb - Garantia mínima de 01 ano OBS: Na proposta deve ser informado o modelo e a marca da impressora ofertada	BROTHER	BROTHER	R\$ 3.599,00	R\$ 43.188,00	34,79%
2	3	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, com as seguintes especificações mínimas: Impressão rápida 42/40 ppm (carta/A4) para altos volumes de impressão; Display touchscreen colorido de 3,7" Impressão; Resolução da Cópia (máxima em dpi) Até 1200 x 600 dpi; Tecnologia de Impressão Laser Eletrofotográfica; Capacidade da Bandeja de Papel 250 folhas; Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas) 2 x 520 folhas Bandeja Multiuso 50 folhas; Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso) Ciclo de Trabalho Mensal Máx.± 50.000 páginas Volume; Máximo de Ciclo Mensal 50.000 páginas Cópia sem uso do PC Sim; Capacidade máx. Do alimentador automático de documentos (ADF) 40 lbs; Redução/Ampliação 25% ~ 400% Função de Cópias; Ordenadas Sim Cópia Duplex (Frente e Verso) Não; Cópias de ID (Documentos de Identidade) Digitalização Duplex (Frente e Verso) Não Outros Capacidade de Saída do Papel 150 folhas Fonte de Alimentação AC 120V 50/60Hz Tela LCD 3,7 Conteúdo da Caixa Suprimento preto TN-3442 Rendimento (8.000 páginas) - Com cabo Usb - Garantia mínima de 01 ano OBS: Na proposta deve ser informado o modelo e a marca da impressora ofertada (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EP/MEI)	BROTHER	BROTHER	R\$ 5.514,32	R\$ 16.542,96	0,09%

108	5	UND	Notebook - Processador Intel Core i3 4GB Memória DDR3 - HD 1 TB - Rede Sem Fio - DVD-RW - Blue-Tooth - Tela de Led 14.1. (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EP/ME)	MULTILASER	MULTILASER	R\$ 4.489,00	R\$ 22.445,00	0,02%
109	15	UND	Notebook: Processador Intel Core i5, placa de vídeo integrada até 2GB de memória dedicada, Memória 8 GB DDR4 expansível até 16GB, Disco Rígido (HD) 1TB, Tamanho da Tela 14	MULTILASER	MULTILASER	R\$ 6.025,00	R\$ 90.375,00	0,07%
110	5	UND	Notebook: Processador Intel Core i5, placa de vídeo integrada até 2GB de memória dedicada, Memória 8 GB DDR4 expansível até 16GB, Disco Rígido (HD) 1TB, Tamanho da Tela 14 (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EP/ME)	MULTILASER	MULTILASER	R\$ 6.025,00	R\$ 30.125,00	0,07%
111	15	UND	Notebook - Processador Intel Core I7: 8GB Memória - HD 1 TB - Rede Sem Fio - DVD-RW - Blue-Tooth - Tela de Led 14.1	MULTILASER	MULTILASER	R\$ 8.010,00	R\$ 120.150,00	0,05%
112	5	UND	Notebook - Processador Intel Core I7: 8GB Memória - HD 1 TB - Rede Sem Fio - DVD-RW - Blue-Tooth - Tela de Led 14.1. (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EP/ME)	MULTILASER	MULTILASER	R\$ 8.010,00	R\$ 40.050,00	0,05%
113	20	UND	Monitor LED 18,5"	HQ	HQ	R\$ 1.095,00	R\$ 21.900,00	0,10%
114	20	UND	Monitor LED 22"	HQ	HQ	R\$ 1.470,00	R\$ 29.400,00	0,36%
115	20	UND	Monitor LED 24"	HQ	HQ	R\$ 1.595,00	R\$ 31.900,00	0,18%
116	200	UND	REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON L395 L3110 L3150 4X 250ML	MULTILASER	MULTILASER	R\$ 82,13	R\$ 16.426,00	25,00%
119	200	UND	CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET ADVANCE 3636	EVOLUT	EVOLUT	R\$ 174,85	R\$ 34.970,00	0,60%
120	200	UND	CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET LS 1310	EVOLUT	EVOLUT	R\$ 227,09	R\$ 45.418,00	0,13%
121	200	UND	TONER IMPRESSORA BROTHER	EVOLUT	EVOLUT	R\$ 113,63	R\$ 22.726,00	24,99%
123	10	UND	IMPRESSORA EPSON TX 620 FWD CARTUCHO	EPSON	EPSON	R\$ 661,35	R\$ 6.613,50	0,04%
124	100	UND	CARTUCHO IMPRESSORA CANNON PIXMA MG3610	CANNON	CANNON	R\$ 276,09	R\$ 27.609,00	0,10%
125	20	UND	Impressora Epson L-545 (OU SIMILAR) multifuncional tanque de tinta compacta que proporciona baixo custo de impressão com alto rendimento. Com o único sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos. Com Wi-Fi integrado, imprime sem fios diretamente de seu smartphone, tablet ou PC. Acompanhado de Cabo USB e 1 garrafa de tinta preta e 3 garrafas de tinta colorida (ciano, magenta e amarela).	EPSON	EPSON	R\$ 609,11	R\$ 12.182,20	0,04%
127	20	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A JATO DE TINTA COLORIDA (Ref. Epson L396) ou similar Especificações: Conectividade: Wi-Fi Direct, Wi-Fi, USB 2.0 - Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X, Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP, Windows 10 - Alimentação: Bivolt (110/220V) - Tecnologia: Tanque de Tinta - Velocidade Max de Impressão: 33 ppm - Impressão Colorida - Capacidade Máxima de impressão mensal (págs/mês): 10000 - Capacidade Recomendada mensal (págs/mês): 1000 - Resolução Máxima de Impressão: 5760x1440dpi - Impressão via smartphones e tablets - Impressão Direta via USB ou Cartão SD - Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 4500 - Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, A6 105 x 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, 10 x 15 cm - Capacidade Bandeja de Entrada: 100 folhas - Capacidade Bandeja de Saída: 30 folhas - Cópia Frente e Verso: Indisponível - Tamanho Máximo para Digitalização: A4 (21 x 29,7cm) - Garantia mínima de 01 ano OBS: Na proposta deve ser informado o modelo e a marca da impressora ofertada	EPSON	EPSON	R\$ 1.804,61	R\$ 36.092,20	0,01%
132	50	UND	Multifuncional Epson L380 eco tank ou similar	EPSON	EPSON	R\$ 659,61	R\$ 32.980,50	0,04%
133	15	UND	Tela de projeção: fixação independente por tripé; fabricada em tecido vinílico convencional 1.0 (matte white); enrolamento automático por moia; perfil: tubo metálico retangular com acabamento em pintura epóxi preta; dimensões (A x L): 1800 x 1800 mm 100; tripé em aço com tratamento anticorrosivo, sistema de regulagem de altura que impede descida involuntária da tela.	MULTILASER	MULTILASER	R\$ 994,70	R\$ 14.920,50	0,03%

135	5	UND	Impressora multifuncional a laser, monocromática; Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso); Resolução da Cópia (máxima) 600 x 600 dpi; Tecnologia de Impressão Laser Eletrofotográfica; Memória Padrão 32 MB; Velocidade Máxima em Preto 300 ppm; Resolução (máxima) 2400 x 600 dpi; Resolução da Impressão Até 2400 X 600 dpi; Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso); Interface de Rede Embutida Wireless 802.11b/g/n, Ethernet; USB 2.0 de alta velocidade; Emulação PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class.3.0); BR-Script3; Volume Máximo de Ciclo Mensal Até 10.000 páginas por mês; Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis AirPrint™, Google Cloud Print™, Brother™ iPrint&Scan, Cortado Workplace, and Wi-Fi Direct®; Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF) Até 35 páginas; Velocidade da Cópia em Preto 30 com Ampliação / Redução 25% - 400%; Redução/Ampliação 25% - 400% em incrementos de 1%; Agrupamento de Cópia (2 em 1); Tamanho do Vidro de Exposição A4; Tipo de Scanner Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF); Formatos de Arquivo TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS; Resolução Máx. de Digitalização Interpolada Até 19200 x 19200 dpi; Resolução de Digitalização Óptica 600 x 2400 dpi; Visualização e Software OCR Scansoft PaperPort® SE with OCR for Windows® and Prestat® PageManager® for Mac®; Digitaliza para Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft® SharePoint®; Modo Toner Save; Consumo de Energia: Printing / Stand-by / Sleep 510W / 60W / 5.3W; Interfaces USB de alta velocidade, Ethernet, Wireless 802.11b/g/n/Duplex; Compatibilidade com Dispositivos Móveis AirPrint, Google Cloud Print, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct®; Cartucho de toner de rendimento padrão (aproximadamente 2600 páginas) - TN2370; Cartucho de toner de rendimento padrão (aproximadamente 1200 páginas) - TN2340; Unidade do Cilindro com rendimento aproximado de 12.000 páginas em acordo com o ISO/IEC 19752 (CartãoA4) - DR2340 - Garantia mínima de 01 ano OBS: Na proposta deve ser informado o modelo e a marca da impressora ofertada. (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EP/ME)	BROTHER	BROTHER	R\$ 5.903,45	R\$ 29.517,25	0,00%
136	100	UND	Cartucho de toner de rendimento padrão (aproximadamente 1200 páginas) - 2370	EVOLUT	EVOLUT	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00	40,29%
137	100	UND	Unidade do Cilindro com rendimento aproximado de 12.000 páginas em acordo com o ISO/IEC 19752 - DR2340	EVOLUT	EVOLUT	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00	56,16%
138	10	UND	SCANNER DE MESA Especificações: Sensor em linha CCD colorido; Pixels efetivos: 40.800 x 56.160 pixels a 4800 ppp Área de escaneamento pode ser restrita se a configuração de resolução for grande; Tamanho do documento: 216 x 297 mm (8,5 x 11,7 pol.) tamanho A4 ou carta americana Transparente: tira de filmes de 35 mm; 6 quadros de uma vez slides de 35 mm; até 4 slides de uma vez; Resolução de escaneamento: 4800 ppp (scan principal), 9600 ppp com Micro Step (sub scan); Resolução de saída: 50 a 6400, 9600 e 12800 ppp (50 a 6400 ppp em intervalos de 1 ppp); Dados da imagem: 16 bits por pixel por cor interna 16 bits por pixel por cor externa (máximo); Interface: Uma porta USB 2.0 Hi-speed; Fonte de luz: LED branco.	BROTHER	BROTHER	R\$ 587,41	R\$ 5.874,10	0,05%
139	10	UND	SMART TV 4K DE 60 POLEGADAS, WI-FI, BLUETOOTH, HDMI, USB	AOC	AOC	R\$ 4.794,32	R\$ 47.943,20	0,00%
140	10	UND	HOME TEACHER. POTENCIA DE 110W. DOLBY DIGITAL, TRANSMISSÃO DE MÚSICA VIA BLUETOOTH, UMA CONEXÃO DE CABO COM HDMI ARC, SAÍDA HDMI 1.4 (ARC), ENTRADA ÓPTICA DIGITAL, BIVOLT, COM GARANTIA DE 12 MESES OU SUPERIOR	MULTILASER	MULTILASER	R\$ 1.386,27	R\$ 13.862,70	0,02%

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Estreito-MA, 10 de Novembro de 2021

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 02.06.141-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO do **MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021** referente à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA- 10.210.196/0001-00						
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	ECONOMIA %
117	200	UND	CARTUCHO IMPRESSORA HP LASER JET P1102	DSI-CHINAMATE	CE285A	62,87%



118	200	UND	TONER IMPRESSORA BROTHER DCP L 2520 BW	DSI-CHINAMATE	TN-2340	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00	85,62%
122	300	UND	TONER IMPRESSORA BROTHER HL-6182DW, DCP-8157DN, MFC-8712DW, MFC-8912DW e MFC-8952DW	DSI-CHINAMATE	TN-3382	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00	58,19%
126	100	UND	Cartucho de toner compatível impressora Brother TN3472 TN4372BR	DSI-CHINAMATE	TN-3472	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00	60,99%
128	50	UND	Refil de Tinta Epson Black T6641 70 ML	DSI-MICROJET	T6642Z20	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	81,72%
129	50	UND	Refil de Tinta Epson Cyan T6642 70 ML	DSI-MICROJET	T6642Z20	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	81,72%
130	50	UND	Refil de Tinta Epson Magenta T6643 70 ML	DSI-MICROJET	T6644Z20	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	81,72%
131	50	UND	Refil de Tinta Epson Yellow T6644 70 ML	DSI-MICROJET	TN-2370	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	81,72%

Formecedor: REPREGIM - REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA- 65.149.197/0002-31

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO	ECONOMIA %
134	15	UND	Impressora multifuncional a laser, monocromática: Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso); Resolução da Cópia (máxima) 600 x 600 dpi; Tecnologia de Impressão Laser Eletrográfico; Memória Padrão 32 MB; Velocidade Máxima em Preto 300 ppm; Resolução (máxima) 2400 x 600 dpi; Resolução da Impressão Até 2400 X 600 dpi; Capacidade da Bandeja de Papel Bandeja inferior com capacidade para 250 folhas de papel; Capacidade de impressão Duplex (Frente e Verso); Interface de Rede Embutida Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade; Emulação PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0), BR- Script3; Volume Máximo de Ciclo Mensal Até 10.000 páginas por mês; Aplicativo de impressão para Dispositivos Móveis: AirPrint™, Google Cloud Print™, Brother™ iPrint&Scan, Cortado Workplace, and Wi-Fi Direct®; Cópia de Identidade (ID Card); Resolução de Cópia (máxima) 600 x 600 dpi; Órgãos de Cópia Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade; Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF) Até 35 páginas; Velocidade da Cópia em Preto 50 cm; Ampliação / Redução 25% - 400%; Redução/Ampliação 25% - 400% em incrementos de 1%; Agrupamento de Cópias (2 em 1); Tamanho do Vidro de Exposição A4; Tipo de Scanner Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF); Formatos de Arquivo TIF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS; Resolução Máx. de Digitalização Interpolada Até 19200 x 19200 dpi; Resolução de Digitalização Óptica 600 x 2400 dpi; Visualização e Software OCR ScanSoft PaperPort® SE with OCR for Windows® and Presto!® PageManager® for Mac®; Digitaliza para Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft® SharePoint®; Modo Toner Save; Consumo de Energia: Printing / Standby / Sleep 510W / 60W / 5.3W; Interfaces USB de alta velocidade, Ethernet, Wireless 802.11b/g/n; Duplex; Compatibilidade com Dispositivos Móveis AirPrint, Google Cloud Print, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct®; Cartucho de toner de rendimento padrão (aproximadamente 2600 páginas) - TN2370; Cartucho de toner de rendimento padrão (aproximadamente 1200 páginas) - TN240; Unidade do Cilindro com rendimento aproximado de 12.000 páginas em acordo com o ISO/IEC 19752 (Carta/A4) - DR2340 - Garantia mínima de 01 ano OBS: Na proposta deve ser informado o modelo e a marca da impressora ofertada	HP	M428FDW	R\$ 2.800,00	R\$ 42.000,00	52,57%

Formecedor: MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA- 42.707.214/0001-42

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO	ECONOMIA %
1	12	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, com as seguintes especificações mínimas: Impressão rápida 42/40 ppm (carta/A4) para altos volumes de impressão; Display touchscreen colorido de 3,7" Impressão; Resolução da Cópia (máxima em dpi) Até 1200 x 600 dpi; Tecnologia de Impressão Laser Eletrográfico; Capacidade da Bandeja de Papel 250 folhas; Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas) 2 x 520 folhas Bandeja Multiuso 50 folhas; Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso) Ciclo de Trabalho Mensal Máx. 50.000 páginas Volume; Máximo de Ciclo Mensal 50.000 páginas Cópia sem uso do PC Sim; Capacidade máx. Do alimentador automático de documentos (ADF) 40 fts; Redução/Ampliação 25% ~ 400% Função de Cópias; Ordenadas Sim Cópia Duplex (Frente e Verso) Não; Cópias de ID (Documentos de Identidade) Digitalização Duplex (Frente e Verso) Não Outros Capacidade de Saída do Papel 150 folhas Fonte de Alimentação AC 120V 50/60Hz Tela LCD 3,7 Conteúdo da Caixa Suprimento preto TN-3442 Rendimento (8.000 páginas) - Com cabo Usb - Garantia mínima de 01 ano OBS: Na proposta deve ser informado o modelo e a marca da impressora ofertada	BROTHER	BROTHER	R\$ 3.599,00	R\$ 43.188,00	34,79%

2	3	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, com as seguintes especificações mínimas: Impressão rápida 42/40 ppm (carta/A4) para altos volumes de impressão; Display touchscreen colorido de 3,7" Impressão; Resolução da Cópia (máxima em dpi) Até 1200 x 600 dpi; Tecnologia de Impressão Laser Eletrográfico; Capacidade da Bandeja de Papel 250 folhas; Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas) 2 x 520 folhas Bandeja Multiuso 50 folhas; Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso) Ciclo de Trabalho Mensal Máx. 50.000 páginas Volume; Máximo de Ciclo Mensal 50.000 páginas Cópia sem uso do PC Sim; Capacidade máx. Do alimentador automático de documentos (ADF) 40 fts; Redução/Ampliação 25% ~ 400% Função de Cópias; Ordenadas Sim Cópia Duplex (Frente e Verso) Não; Cópias de ID (Documentos de Identidade) Digitalização Duplex (Frente e Verso) Não Outros Capacidade de Saída do Papel 150 folhas Fonte de Alimentação AC 120V 50/60Hz Tela LCD 3,7 Conteúdo da Caixa Suprimento preto TN-3442 Rendimento (8.000 páginas) - Com cabo Usb - Garantia mínima de 01 ano OBS: Na proposta deve ser informado o modelo e a marca da impressora ofertada (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/PPP/MEI)	BROTHER	BROTHER	R\$ 5.514,32	R\$ 16.542,96	0,09%
3	100	UND	Pen drive 8gb	MULTILASER	MULTILASER	R\$ 27,54	R\$ 2.754,00	1,07%
4	100	UND	Pen drive 16gb	MULTILASER	MULTILASER	R\$ 26,10	R\$ 2.610,00	25,08%
5	200	UND	Pen drive 32gb	MULTILASER	MULTILASER	R\$ 23,20	R\$ 4.660,00	1,31%
6	20	UND	Cartão de memória 32GB p/ filmadora	MULTILASER	MULTILASER	R\$ 63,27	R\$ 1.265,40	25,23%
7	50	UND	Adaptador RJ45-USB	FORCE LINE	FORCE LINE	R\$ 38,10	R\$ 1.905,00	24,67%
8	50	UND	Adaptador USB wireless 150mbps	FORCE LINE	FORCE LINE	R\$ 79,20	R\$ 3.960,00	20,03%
9	50	UND	Adaptador USB wireless 300mbps	FORCE LINE	FORCE LINE	R\$ 90,10	R\$ 4.505,00	25,04%
10	50	UND	Adaptador cabo p2 p/ cabo F10	FORCE LINE	FORCE LINE	R\$ 17,20	R\$ 860,00	25,34%
11	20	UND	Alicate crimpar 568R com catraca - para cabo RJ45	HOOPSON	HOOPSON	R\$ 65,77	R\$ 1.315,40	0,45%
12	50	UND	Antena Wi-Fi 23dBi Airgrid ou Similar	HOOPSON	HOOPSON	R\$ 612,04	R\$ 30.602,00	0,04%
13	20	UND	Anti-virus Kaspersky 05 Licenças ou similar	KASPERSKY	KASPERSKY	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00	0,14%
14	10	UND	Anti-virus Kaspersky 10 Licenças ou similar	KASPERSKY	KASPERSKY	R\$ 285,45	R\$ 2.854,50	0,19%
15	100	UND	Base para CPU com rodinha	MULTILASER	MULTILASER	R\$ 50,23	R\$ 5.023,00	5,59%
16	200	UND	Bateria 3.2v Ref 2032	ELGIN	ELGIN	R\$ 14,88	R\$ 2.976,00	1,97%
17	200	UND	Bateria 9V	HOOPSON	HOOPSON	R\$ 34,08	R\$ 6.816,00	0,87%
18	100	UND	Bateria Para Nobreak 12v 7A	HOOPSON	HOOPSON	R\$ 120,40	R\$ 12.040,00	0,24%
19	50	UND	Cabo de áudio , conexão P2x P2, comprimento 3,0 m	FORCE LINE	FORCE LINE	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00	25,02%
20	100	UND	Cabo de força para computador tripolar plug 2p+10a, voltagem máxima suportada:250v AC	FORCE LINE	FORCE LINE	R\$ 51,46	R\$ 5.146,00	0,57%
21	500	METRO	Cabo de microfone	FORCE LINE	FORCE LINE	R\$ 28,30	R\$ 14.150,00	25,19%
22	100	UND	Cabo HDMI 3 mts	FORCE LINE	FORCE LINE	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00	25,24%
23	100	UND	Cabo HDMI 5 mts	FORCE LINE	FORCE LINE	R\$ 37,20	R\$ 3.720,00	25,24%
24	100	UND	Cabo HDMI 10 mts	FORCE LINE	FORCE LINE	R\$ 76,10	R\$ 7.610,00	25,09%
25	20	UND	Cabo RJ 45 Cat 5 Lan; Conectores: Modulares de 8 posições; Condutores: Estanhados; Material: UTP CAT5E / 4P x 9.50CCA / PVC / ODS:5a:0,02; Compatibilidade: Ethernet 100 Base TX, 1000 Base T, 1000 Base TX, Token Ring, ATM 155 MB/S, ATM 622 MB/S CDDI 100 MB/S, 100 BASE VC; caixa com 305 m.	FORCE LINE	FORCE LINE	R\$ 871,30	R\$ 17.426,00	24,99%
26	100	UND	Cabo USB para impressora	FORCE LINE	FORCE LINE	R\$ 19,15	R\$ 1.915,00	25,07%
27	100	UND	Cabo VGA, compatibilidade para monitor VGA, SVGA, XGA, SXGA e UXGA, Conector VGA macho x VGA macho de 15 pinos que elimina o problema de imagens fracas e difusas, blindagem de alta densidade, comprimento 2,0 m.	FORCE LINE	FORCE LINE	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00	25,24%
28	100	UND	Caixa com tomada RJ-45	FORCE LINE	FORCE LINE	R\$ 141,20	R\$ 14.120,00	25,05%
29	100	UND	Caixa multimídia Preta USB	FORCE LINE	FORCE LINE	R\$ 41,35	R\$ 4.135,00	25,02%
30	100	UND	Caneta Laser para apresentação	FORCE LINE	FORCE LINE	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00	24,99%
31	100	UND	Conector: tipo RJ45 Cat 5; Tipo de Cabo Utilizado: U/UTP; Temperatura de Armazenamento: -40°C a +70°C; Temperatura de Operação -10°C a +60°C; Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0); Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro; Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética)	FORCE LINE	FORCE LINE	R\$ 20,28	R\$ 2.028,00	25,02%
32	100	UND	Disco Rígido p/ notebook Sata 1 TB	SEAGATE	SEAGATE	R\$ 396,80	R\$ 39.680,00	25,01%
33	100	UND	Disco Rígido p/ notebook Sata 500	SEAGATE	SEAGATE	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00	0,15%
34	100	UND	Disco Rígido Sata 1 TB	SEAGATE	SEAGATE	R\$ 397,60	R\$ 39.760,00	25,00%
35	100	UND	Disco Rígido Sata 1,5 TB	SEAGATE	SEAGATE	R\$ 477,00	R\$ 47.700,00	25,08%
36	100	UND	Disco Rígido Sata 2 TB	SEAGATE	SEAGATE	R\$ 528,90	R\$ 52.890,00	24,99%
37	100	UND	Disco Rígido, Capacidade: 500GB, Interface: SATA 6.0Gb / s, Velocidade: 7200 RPM, Cache: 16MB, taxa de transferência: 126 MB/s (Max), 12VDC peak (A, ±10%): 1.77.	SEAGATE	SEAGATE	R\$ 211,29	R\$ 21.129,00	24,99%
38	15	UND	Dispositivo Móvel Portátil tablet (4G) CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: Tablet Octa Core 2.3GHz, 1.8GHz, 4GB RAM, 64GB, 8MP, cor prata, Referência: 8.7" 4G.* Características do Produto: Processador: Octa Core 1.8GHz, Sistema Operacional: Android 11.0 (Pie), Display: Tamanho: 8.7", Touchscreen, Resolução: 1340x800 (WXGA+), Tecnologia: TLT, Profundidade de Cor: 16 milhões Câmera: Resolução - Frontal: 2MP, Resolução - Traseira: 8MP, Resolução - Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) 30FPS, Memória: RAM: 4GB, Capacidade Interna: 64GB, Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD, até 512GB, Conectividade: Bluetooth 5.0, GPS, USB 2.0 Type C, Wi-Fi 2.4Ghz/5Ghz, Dimensões aproximadas: Peso: 480g, Peso (com embalagem): 780g, Dimensões: 21.5x12.4x8cm, Dimensões (com embalagem): 25.6x16x4.1cm. Garantia: 12 meses pelo fabricante, Itens Incluídos: Tablet, Octa Core 1.8GHz, 4GB RAM, 64GB, 8MP, Cabo Micro USB, Carregador, Fone de Ouvido e Guia Rápido. O equipamento deve ser homologado e/ou certificado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para utilização em território nacional. Modelo sugerido: similar ou superior ao Tablet Samsung Galaxy A7 Lite.	MULTILASER	MULTILASER	R\$ 1.207,67	R\$ 18.115,05	0,02%

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº016/2021

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214, Decretos Municipais nº 05/2009 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 984785195 e/ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com. A sessão será feita na plataforma do Compras Públicas.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº016/2021	Data/Hora de Abertura 30/11/2021 - 08h30min. Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresas para a prestação de serviços de lavagens de veículos e máquinas para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, de acordo com o Termo de Referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 12 de novembro de 2021.
Faustiana Nogueira de Freitas- Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c6bd9877090649c0c2cf406b905bc925

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

PORTARIA Nº 54/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA - GABINETE DO PREFEITO.

Portaria nº 54/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sob a nomeação do servidor público municipal e dá outras providências.

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTUNA, estado do MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta nos Incisos VI e XXI, do art.117 da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **TONNE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES**, para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos por este município no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, administrado pela

127	20	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A JATO DE TINTA COLORIDA (Ref. Epson L380) ou similar Especificações: Conectividade: Wi-Fi Direct, Wi-Fi, USB 2.0 - Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X , Windows 7 , Windows 8 , Windows Vista , Windows XP, Windows 10 - Alimentação: Bivolt (110/220V) - Tecnologia: Tanque de Tinta - Velocidade Max de Impressão: 33 ppm - Impressão Colorida - Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 10000 - Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 1000 - Resolução Máxima de Impressão: 5760x1440dpi - Impressão via smartphones e tablets - Impressão Direta via USB ou Cartão SD - Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 4500 - Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm , A6 105 x 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, 10 x 15 cm - Capacidade Bandeja de Entrada: 100 folhas - Capacidade Bandeja de Saída: 30 folhas - Cópia Frente e Verso: Indisponível - Tamanho Máximo para Digitalização: A4 (21 x 29,7cm) - Garantia mínima de 01 ano OBS: Na proposta deve ser informado o modelo e a marca da impressora ofertada	EPSON	EPSON	R\$ 1.804,61	R\$ 36.092,20	0,01%
132	50	UND	Multifuncional epson L380 eco tank ou similar	EPSON	EPSON	R\$ 659,61	R\$ 32.980,50	0,04%
133	15	UND	Tela de projeção; fixação independente por tripé; fabricada em tecido vinílico convencional 1.0 (matte white); enrolamento automático por mola; perfil: tubo metálico retangular com acabamento em pintura epóxi preta; dimensões (A x L): 1800 x 1800 mm 100; tripé em aço com tratamento anticorrosivo, sistema de regulagem de altura que impede descida involuntária da tela	MULTILASER	MULTILASER	R\$ 994,70	R\$ 14.920,50	0,03%
135	5	UND	Impressora multifuncional a laser, monocromática: Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso); Resolução da Cópia (máxima) 600 x 600 dpi; Tecnologia de Impressão Laser Eletrográfico; Memória Padrão 32 MB; Velocidade Máxima em Preto 300 ppm; Resolução (máxima) 2400 x 600 dpi; Resolução da Impressão Até 2400 X 600 dpi; Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso); Interface de Rede: Embutida Wireless 802.11b/g/n; Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade; Emulação PCL5e, PCL6, PCL6 (PCL XL Class3.0); BR- Script3; Volume Máximo de Ciclo Mensal Até 10.000 páginas por mês; Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis AirPrint™, Google Cloud Print™, Brother™ iPrint&Scan, Cortado Workplace, and Wi-Fi Direct®; Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF) Até 35 páginas; Velocidade da Cópia em Preto 30 com; Ampliação / Redução 25% / 400%; Redução/Ampliação 25% - 400%; em incrementos de 1%; Agrupamento de Cópias (2 em 1); Tamanho do Vidro de Exposição A4; Tipo de Scanner Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF); Formatos de Arquivo TIFF / BMP / MAX / JPC / PDF / Secure PDF (PNG / XPS); Resolução Máx. de Digitalização Interpolada Até 19200 x 19200 dpi; Resolução de Digitalização Óptica 600 x 2400 dpi; Visualização e Software OCR Scansoft PaperPort® SE with OCR for Windows® and Presto!® PaperManager® for Mac®; Digitaliza para Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft® SharePoint®; Modo Toner Save; Consumo de Energia: Printing / Standby-by / Sleep 510W / 60W / 5.3W; Interfaces USB de alta velocidade, Ethernet, Wireless 802.11b/g/n; Duplex; Compatibilidade com Dispositivos Móveis AirPrint, Google Cloud Print, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct®; Cartucho de toner de rendimento padrão (aproximadamente 2600 páginas) - TN2370; Cartucho de toner de rendimento padrão (aproximadamente 1200 páginas) - TN2340; Unidade do Cilindro com rendimento aproximado de 12.000 páginas em acordo com o ISO/IEC 19752 (Carta/A4) - DR2340 - Garantia mínima de 01 ano OBS: Na proposta deve ser informado o modelo e a marca da impressora ofertada. (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EP/ME)	BROTHER	BROTHER	R\$ 5.903,45	R\$ 29.517,25	0,00%
136	100	UND	Cartucho de toner de rendimento padrão (aproximadamente 1200 páginas) - 2370	EVOLUT	EVOLUT	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00	40,29%
137	100	UND	Unidade do Cilindro com rendimento aproximado de 12.000 páginas em acordo com o ISO/IEC 19752 - DR2340	EVOLUT	EVOLUT	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00	56,16%
138	10	UND	SCANNER DE MESA Especificações: Sensor em linha CCD colorido; Pixels efetivos: 40.800 x 56.160 pixels a 4800 ppp Área de escaneamento pode ser restrita se a configuração de resolução for grande; Tamanho do documento: 216 x 297 mm (8,5 x 11,7 pol.) tamanho A4 ou carta americana Transparente; tira de filme de 35 mm: 6 quadros de uma vez; slides de 35 mm: até 4 slides de uma vez; Resolução de escaneamento: 4800 ppp (scan principal), 9600 ppp com Micro Step (sub scan); Resolução de saída: 50 a 6400, 9600 e 12800 ppp (50 a 6400 ppp em intervalos de 1 ppp); Dados da imagem: 16 bits por pixel por cor interna 16 bits por pixel por cor externa (máximo); Interface: Uma porta USB 2.0 Hi-speed; Fonte de luz: LED branco.	BROTHER	BROTHER	R\$ 587,41	R\$ 5.874,10	0,05%
139	10	UND	SMART TV 4K DE 60 POLEGADAS, WI-FI, BLUETOOTH, HDMI, USB	AOC	AOC	R\$ 4.794,32	R\$ 47.943,20	0,00%
140	10	UND	HOME TEACHER, POTÊNCIA DE 110W, DOLBY DIGITAL, TRANSMISSÃO DE MÚSICA VIA BLUETOOTH, UMA CONEXÃO DE CABO COM HDMI ARC, SAÍDA HDMI 1.4 (ARC), ENTRADA ÓPTICA DIGITAL, BIVOLT, COM GARANTIA DE 12 MESES OU SUPERIOR	MULTILASER	MULTILASER	R\$ 1.386,27	R\$ 13.862,70	0,02%

Estreito-MA, 10 de Novembro de 2021

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

Publicado por: THYAGA PAZ DA SILVA
Código identificador: c655ca0390ac17aac10c34ec0281c74f



Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, adotado por este poder como órgão de imprensa oficial.

Art. 2º O servidor aqui designado terá acesso ao painel administrativo do Diário Oficial da FAMEM, para impulsionar as publicações encaminhadas pela autoridade administrativa superior, ficando o mesmo responsável por eventual alteração que venha fazer no conteúdo dos respectivos atos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE FORTUNA/MA, 12 de novembro de 2021

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES

Código identificador: 85bf3bd505f6fc4aac66b83435243580

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2021

Ratificação da Dispensa de Licitação, Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 029/2021, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra, cujo objeto é a prestação de serviços de link de internet para atender as necessidades do Município, junto à empresa VALTERLI S DE NASCIMENTO - VALTER CLIMATIZAÇÃO, CNPJ: 22.010.159/0001-20, Avenida Santos Dumont, Nº 3154, São Sebastião, Codó - MA., no valor global de: R\$ 17.017,02 (dezesete mil dezessete reais e dois centavos), Gonçalves Dias-MA, 10 de novembro de 2021, Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO

Código identificador: 37139132411c3269c4eaeacfdbdb5a25

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.01102019.11.0042019

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.01102019.11.0042019 DA CARTA CONVITE Nº 004/2019, GONÇALVES DIAS - MA. TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS - MA E A EMPRESA M S LTDA - CONSTRUTORA MS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO. Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS- MA**, com sede na Praça João Afonso Cardoso, 404 - Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.314.827/0001-56, neste ato representado pelo Sr. Antônio Soares Sena, brasileiro, casado, RG: 1394564, SSP/MA, CPF: 470.821.863-04 residente na BR 256, Centro, Gonçalves Dias - MA, e a empresa CONSTRUTORA M S LTDA - CONSTRUTORA MS estabelecida na Rua João Paraibano, Nº 98, Centro, Sucupira do Norte - MA, adiante denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ: 08.808.191/0001-24, Inscrição Estadual: 12.236.723-5, neste ato representado pelo Sr. Antônio Maurizon da Silva dos Santos CPF n.º 714.652.193-15, ao fim assinados, resolve **ADITAR** o Contrato Nº 001.01102019.11.0042019 derivado da CARTA CONVITE Nº 004/2019, com a finalidade da **execução dos serviços de construção de campo de futebol no município**, firmado em 01 de outubro de 2019, aditando a vigência por

mais 180 (cento e oitenta) dias, ficando as demais cláusulas sem alteração, de acordo com o Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO. Fica prorrogado o prazo inicialmente pactuado de 01 de outubro de 2019 até 01 de abril de 2020, já prorrogado pelo aditivo 001, 002 e 003 por mais 180 (cento e oitenta) dias, de modo a prolongar a vigência contratual e execução até o dia 30/03/2022. **CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente provêm da seguinte dotação orçamentaria: Órgão - 02 Poder Executivo, Unidade Orçamentária - 02.20 Sec. Mun. De Esporte, Juventude e Lazer, 27.813.0282.1.022 - Construção e Reforma de Campo de Futebol, 3.3.90.39.00 -Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica, as demais clausulas permanecem inalteradas. E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Gonçalves Dias- MA, 29 de setembro de 2021. Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, Antônio Soares de Sena. Prefeito Municipal, **CONTRATANTE**, CONSTRUTORA M S LTDA - CONSTRUTORA MS, CNPJ: 08.808.191/0001-24, Inscrição Estadual: 12.236.723-5, Representante: Antônio Maurizon da Silva dos Santos, **CONTRATADA**

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO

Código identificador: 2390f8469da5c9d937c7dd82504b2353

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.11112021.15.029/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.11112021.15.029/2021. DISPENSA: Nº 029/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Execução de serviços elétricos para funcionamentos dos condicionadores de ar nas escolas dos Povoados Japãozinho e Lagoa da Cruz. **DATA DA ASSINATURA:** 11/11/2021 **CONTRATADO:** VALTERLI S DE NASCIMENTO - VALTER CLIMATIZAÇÃO, CNPJ: 22.010.159/0001-20, Avenida Santos Dumont, Nº 3154, São Sebastião, Codó - MA. **REPRESENTANTE:** Valterli Santos de Nascimento - CPF: 896.701.403-15, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.017,02 (dezesete mil dezessete reais e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 21 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica, Unidade Orçamentária 21.01 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica, 12 361 0126 2.019 Manut. da rede Munic. De Ensino Fundamental - Fundeb, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terc. Pessoa jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - CPF: 470.821.863-04 Prefeito Municipal.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO

Código identificador: ca01302f191534e579afd797566aeb8c

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO.

Tomada de Preços nº 012/2021

Processo administrativo nº 001.1708012/2021

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico que aprovou o edital e minuta do contrato, e o resultado exarado pela Comissão de Licitação, com fundamento

no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, decido **HOMOLOGAR** o processo licitatório Tomada de Preços nº 012/2021, do tipo menor preço, processo administrativo nº 001.1708012/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de melhorias sanitárias domiciliares no município de Governador Archer/MA, e **ADJUDICAR** o objeto da licitação ao proponente H T CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.404.096/0001-23, no valor total de R\$ 1.454.394,53 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos), nos termos de proposta apresentada durante o certame licitatório.

Aos Setores competentes para as providências sequenciais necessárias.

Governador Archer - MA, 12 de novembro de 2021.

Jakson Valério de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 1217a29e1ebcd07e5247b570f1df0380

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO EVENTOS

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, com sede na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, Grajaú/MA, torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA do Aviso de Extrato de contrato Nº 128/2021. "Publicado no dia 11/11/2021, Pág. 26, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2724 ISSN 2763-860X "Onde se lê ()" Extrato de Contrato 123/2021 e lê se Extrato de Contrato 128/2021 ()" Grajaú, 12 de novembro de 2021. Mercial Lima de Arruda. Prefeito Municipal.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO
Código identificador: 716a070aaef0b1101bcc7e1259758453

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 67/2019. REF.: Processo nº 3771/2021- PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ e a empresa **TR ARQUITETURA E ASSESSORIA EIRELI** - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 67/2019, firmado entre as partes, em 06/08/2019 - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica estendido pelo período de 06 de agosto de 2021 até a data de 06 de agosto de 2022 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:12.361.0081.2277.0000 3.3.90.39.00 BASE LEGAL: Autorização do Prefeito Municipal e Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 67/2019, firmado entre as partes. SIGNATÁRIOS: MERICIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e **TIAGO LIPPOLD BADUNS** pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 04 de agosto de 2021.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO
Código identificador: a3b8dd6b08480eb760d2c40594b8a804

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 358/2021

PORTARIA Nº 358/2021

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador(a) do SCFV- Itinga, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, o (a) Senhor (a) **TEREZA LIMA E SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 08 de novembro de 2021.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: baebe0182dc55b768fb9cbbf48d570a3

PORTARIA Nº 362/2021

PORTARIA Nº 362/2021

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador da Vigilância Ambiental, lotado na Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão, o Senhor **FERNANDA DOS SANTOS ROLDÃO**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 09 de novembro de 2021.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 03fb2af2ad2660dd48dc654e7f223510

PORTARIA Nº 359/2021

PORTARIA Nº 359/2021

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERARdo cargo de Provimento em Comissão de Diretor(a) da Escola Joias de Cristo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **MARIA HILDENE COSTA MENDES** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 08 de novembro de 2021.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 72cc66ff0c14396d7c9340931a4eb9ea

PORTARIA Nº 360/2021

PORTARIA Nº 360/2021

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR doCargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico da Seção de Produção de Conteúdo da Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito, lotado na Assessoria de Comunicação, o Senhor **RICARDO DE SOUSA AMARAL** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 09 de novembro de 2021

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA

Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 5b581fe9fb3a3b11af19c0df8c4fa639

PORTARIA Nº 363/2021

PORTARIA Nº 363/2021

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Mobilizador do Selo Unicef, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, o (a) Senhor (a) **MARCOS ZAPPELINI ROCHA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 09 de novembro de 2021.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 349d63db07e7b7267d02d7760715afd3

PORTARIA Nº 361/2021

PORTARIA Nº 361/2021

Designa os funcionários Jose Elinaldo Ferreira Reis e Jefferson Auteliano Carvalho Dutra, para exercer a função de Responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC) de Itinga do Maranhão - MA.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Designar os senhores, José Elinaldo Ferreira Reis CPF: 807.076.103-20, sendo o responsável supracitado detentor do Cargo em Comissão de Secretário de Regularização Fundiária com data de admissão em 29/04/2021, lotado na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária de Itinga do Maranhão - MA e Jefferson Auteliano Carvalho Dutra CPF: 043.036.093-23, sendo o responsável supracitado detentor do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Especializado em Agronomia com data de admissão em 04/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura de Itinga do Maranhão - MA, os mesmos exercerão a função de Responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC) neste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 09 de novembro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 0cc91d737407b0360c2f5f958d6fdbbb

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050.0408/2021/SECDE.
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021/SECDE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para construção de infraestrutura na orla do açude no município de Jatobá-MA. Objeto do Contrato de Repasse nº 8877128/2019/MTUR/CAIXA.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos Licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, Caput, da Lei Federal nº8.666/93 e;

CONSIDERANDO que a administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do edital de licitação quanto a critérios técnicos para a contratação dos serviços de engenharia para construção de infraestrutura na orla do açude no município de Jatobá, o que demanda o devido planejamento, e também para não prejudicar o procedimento e gerenciamento do futuro contrato, prazos de execução e prestação dos serviços de forma objetiva.

DECIDE,

REVOGAR, por razões de interesse público o certame licitatório Tomada de Preços nº 002/2021, prevista para acontecer no dia 16 de novembro de 2021 (terça-feira), às 8h30 horas na sede da Prefeitura, onde as empresas interessadas fariam a entrega dos documentos de habilitação e propostas de preços. Portanto, sequer vai ser realizada a presente licitação, não acarretando qualquer prejuízo, entendeu-se pela revogação do presente processo.

DETERMINAR seu arquivamento nos cadastros do sistema de Licitações em decorrência de revogação.

ENCAMINHAR o processo ao Departamento de Licitações para devida Publicidade.

Jatobá-MA, 11 de novembro de 2021.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: ccf726c3f4a93468af2d3f64eedc7ea

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** **017/2021 / CPL**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2021 / CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Produção e Montagem de Letreiro Revestido em ACM para o Município de Joselândia. **CONTRATADO:** AVANT COMUNICAÇÃO CRIATIVA LTDA (AVANT COMUNICAÇÃO CRIATIVA), RUA COELHO DE RESENDE, Nº 3209, LOJA 02, AEROPORTO, CEP: 64.003-695 TERESINA - PI CNPJ: 27.925.756/0001-06. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.000,00 (Dezesseze mil reais). **CONTRATANTE:** Rodrigo da Silva Santos, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. JOSELÂNDIA-MA, 12 de Novembro de 2021.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 28960ea989a8adf349d20675d10c81c4

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 0011211202116.017/2021 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.12112021.16.017/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 017/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Produção e Montagem de Letreiro Revestido em ACM para o Município de Joselândia. **DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2021 **CONTRATADO:** AVANT COMUNICAÇÃO CRIATIVA LTDA (AVANT COMUNICAÇÃO CRIATIVA), RUA COELHO DE RESENDE, Nº 3209, LOJA 02, AEROPORTO, CEP: 64.003-695 TERESINA - PI CNPJ: 27.925.756/0001-06. **REPRESENTANTE:** Francisco Ronald Viana Júnior, portador do RG: 2583470 SSP/PI e CPF: 020.441.273-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.000,00 (Dezesseze mil reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rodrigo da Silva Santos - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: a4555f1eb829ef909191222b52423ea6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

HOMOLOGAÇÃO P.E 028 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 028/2021

Resultado da Homologação



Item: 0001

Descrição: Açúcar refinado: Conteúdo no mínimo 98,1% de sacarose, livre de fermentação, isento de glúten, isento de parasita e de detritos animais e vegetais aparência, cor e cheiro próprio de açúcar, sabor doce, validade mínima: 06 meses. Embalagem íntegra, sem furos e rasgos, contendo peso líquido de 1kg. As informações de identificação do produto, inclusive a classificação, a marca e informações nutricionais. COTA PRINCIPAL

Quantidade: 9.692

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 4,44

Valor Final: 3,55

Valor Total: 34.406,60

Situação: Homologado em 12/11/2021 08:25:34 Por: Petrônio Cortez de Almeida

Nome da Empresa: F A S M SERVICE EIRELI

Modelo: KG

Item: 0002

Descrição: Açúcar refinado: Conteúdo no mínimo 98,1% de sacarose, livre de fermentação, isento de glúten, isento de parasita e de detritos animais e vegetais aparência, cor e cheiro próprio de açúcar, sabor doce, validade mínima: 06 meses. Embalagem íntegra, sem furos e rasgos, contendo peso líquido de 1kg. As informações de identificação do produto, inclusive a classificação, a marca e informações nutricionais. COTA RESERVADA

Quantidade: 3.230

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 4,44

Valor Final: 3,89

Valor Total: 12.564,70

Situação: Homologado em 12/11/2021 08:25:34 Por: Petrônio Cortez de Almeida

Nome da Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR

Modelo: Açúcar refinado: Conteúdo no mínimo 98,1

Item: 0003

Descrição: Alho: in natura, bulbo de tamanho médio, os dentes devem estar bem definidos, firmes, com característica íntegras e de primeira qualidade; selecionado, sem manchas, isentos de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Pacote de 100g, contendo informação nutricional. Não serão aceitos produtos com embalagem furadas ou em condições anormais.

Quantidade: 6.156

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 1,95

Valor Final: 1,50

Valor Total: 9.234,00

Situação: Homologado em 12/11/2021 08:25:34 Por: Petrônio Cortez de Almeida

Nome da Empresa: F A S M SERVICE EIRELI

Modelo: 100G

Item: 0004

Descrição: Arroz tipo I: Beneficiado, Polido, Classe longo fino, com no mínimo 60% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 5mm após o polimento, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais. Não podendo ser utilizados no polimento, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Validade mínima de 06 meses. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, resistente temos soldado, contendo peso líquido de 1 kg. Informações: identificação do produto, inclusive a classificação, a marca, nome e endereço do fabricante, sem odor de insetos nas embalagens, sem rasuras ou furos na embalagem. COTA PRINCIPAL

Quantidade: 19.310

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 15,08

Valor Final: 3,50

Valor Total: 67.585,00

Situação: Homologado em 12/11/2021 08:25:34 Por: Petrônio Cortez de Almeida

Nome da Empresa: A. E. J. DO NASCIMENTO

Modelo: Painho

Item: 0005

Descrição: Arroz tipo I: Beneficiado, Polido, Classe longo fino, com no mínimo 60% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 5mm após o polimento, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais. Não podendo ser utilizados no polimento, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Validade mínima de 06 meses. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, resistente temossoldado, contendo peso líquido de 1 kg. Informações: identificação do produto, inclusive a classificação, a marca, nome e endereço do fabricante, sem odor de insetos nas embalagens, sem rasuras ou furos na embalagem. COTA RESERVADA

Quantidade: 6.435

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 15,08

Valor Final: 3,50

Valor Total: 22.522,50

Situação: Homologado em 12/11/2021 08:25:34 Por: Petrônio Cortez de Almeida
Nome da Empresa: A. E. J. DO NASCIMENTO
Modelo: Painho

Item: 0006

Descrição: Biscoito Doce Tipo Maria: produzido a partir de matérias-primas são e limpas, sem corantes, isenta de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Composição: farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho, extrato de malte, sal refinado, açúcar, leite, fermento biológico e estabilizante de lecitina de soja. Aparência: massa bem assada sem recheio e sem cobertura, cor, cheiro, sabor próprio. Validade mínima: 06 meses. Embalagem: pacote em papel impermeável lacrado com peso líquido de 400g com 3x1. As seguintes informações de identificação do produto, inclusive a classificação, prazo de validade e peso líquido. Não serão aceitos produtos murchos ou sem crocância; com embalagem furadas ou em condições anormais. COTA PRINCIPAL

Quantidade: 12.810

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 5,27

Valor Final: 3,32

Valor Total: 42.529,20

Situação: Homologado em 12/11/2021 08:25:34 Por: Petrônio Cortez de Almeida
Nome da Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR
Modelo: Biscoito Doce Tipo Maria:

Item: 0007

Descrição: Biscoito Doce Tipo Maria: produzido a partir de matérias-primas são e limpas, sem corantes, isenta de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Composição: farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho, extrato de malte, sal refinado, açúcar, leite, fermento biológico e estabilizante de lecitina de soja. Aparência: massa bem assada sem recheio e sem cobertura, cor, cheiro, sabor próprio. Validade mínima: 06 meses. Embalagem: pacote em papel impermeável lacrado com peso líquido de 400g com 3x1. As seguintes informações de identificação do produto, inclusive a classificação, prazo de validade e peso líquido. Não serão aceitos produtos murchos ou sem crocância; com embalagem furadas ou em condições anormais. COTA RESERVADO

Quantidade: 4.269

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 5,27

Valor Final: 3,32

Valor Total: 14.173,08

Situação: Homologado em 12/11/2021 08:25:34 Por: Petrônio Cortez de Almeida
Nome da Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR
Modelo: Biscoito Doce Tipo Maria:

Item: 0008

Descrição: Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker: produzido a partir de matérias-primas são e limpas, sem corantes, isenta de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Composição: farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho, extrato de malte, sal refinado, leite, fermento biológico e estabilizante de lecitina de soja. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura, cor, cheiro, sabor próprio. Validade mínima: 06 meses. Embalagem: pacote em papel impermeável lacrado com peso líquido de 400g pacote com 3x1. As seguintes informações de identificação do produto, inclusive a classificação, o nome e endereço do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Não serão aceitos produtos murchos ou sem crocância; com embalagem furadas ou em condições anormais. COTA PRINCIPAL

Quantidade: 14.016

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 4,60

Valor Final: 3,17

Valor Total: 44.430,72

Situação: Homologado em 12/11/2021 08:25:34 Por: Petrônio Cortez de Almeida
Nome da Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR
Modelo: Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker:

Item: 0009

Descrição: Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker: produzido a partir de matérias-primas são e limpas, sem corantes, isenta de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Composição: farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho, extrato de malte, sal refinado, leite, fermento biológico e estabilizante de lecitina de soja. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura, cor, cheiro, sabor próprio. Validade mínima: 06 meses. Embalagem: pacote em papel impermeável lacrado com peso líquido de 400g pacote com 3x1. As seguintes informações de identificação do produto, inclusive a classificação, o nome e endereço do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Não serão aceitos produtos murchos ou sem crocância; com embalagem furadas ou em condições anormais. COTA RESERVADA

Quantidade: 4.672

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 4,60

Valor Final: 3,27

Valor Total: 15.277,44

Situação: Homologado em 12/11/2021 08:25:34 Por: Petrônio Cortez de Almeida
Nome da Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR

Modelo: Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker:

Item: 0010

Descrição: Café em pó: torrado, moagem fina, puro, embalagens aluminizadas de 250 gramas, qualidade superior, a marca deve possuir Certificado do PQC- Programa de Qualidade do café da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café. Além de laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampada no rotulo da embalagem. Tipo de Café: Gosto predominante de café arábica, admitindo-se café conilon.

Quantidade: 6.431

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 4,94

Valor Final: 4,73

Valor Total: 30.418,63

Situação: Homologado em 12/11/2021 08:25:34 Por: Petrônio Cortez de Almeida

Nome da Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR

Modelo: Café em pó: torrado, moagem fina, puro,

Item: 0011

Descrição: Coco ralado sem açúcar: ingredientes: polpa de coco ralado parcialmente desengordurada, desidratada e conservador INS 223, isento de glúten, isento de açúcar. Embalagem de 50g. Prazo de validade: 12 meses, contendo as informações sobre, composição nutricional, data de validade, lote. Não podendo apresentar-se rançoso. Não serão aceitos produtos com embalagem furada ou em condições anormais.

Quantidade: 2.226

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 3,44

Valor Final: 2,39

Valor Total: 5.320,14

Situação: Homologado em 12/11/2021 08:25:34 Por: Petrônio Cortez de Almeida

Nome da Empresa: F A S M SERVICE EIRELI

Modelo: 50G

Item: 0012

Descrição: Condimento misto: ingredientes: fubá de milho, sal, cominho, pimenta do reino e corante caramelo. Isento de glúten. Podendo conter alérgenos derivado de soja. Embalagem de 100g, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Acondicionada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com prazo de validade de 12 meses. Não serão aceitos produtos com embalagem, furadas ou em condições anormais.

Quantidade: 20.576

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 2,24

Valor Final: 1,02

Valor Total: 20.987,52

Situação: Homologado em 12/11/2021 08:25:34 Por: Petrônio Cortez de Almeida

Nome da Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR

Modelo: Condimento misto:

Item: 0013

Descrição: Corante: (colorífico): ingredientes: fubá de milho, sal, urucum e óleo vegetal. Isento de glúten. Podendo conter derivados de soja.

Embalagem de 100g, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Acondicionada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com prazo de validade de 12 meses. Não serão aceitos produtos com embalagem, furadas ou em condições anormais.

Quantidade: 26.566

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 0,80

Valor Final: 0,58

Valor Total: 15.408,28

Situação: Homologado em 12/11/2021 08:25:34 Por: Petrônio Cortez de Almeida

Nome da Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR

Modelo: Corante: (colorífico):

Item: 0014

Descrição: Farelo de aveia: película (pericarpo) que envolve o grão de aveia conhecida como farelo de aveia, embalado em embalagem plástica de acordo com o padrão estabelecido pela legislação sanitária vigente, fino, 100% aveia, o produto deve estar íntegro, isento de sujidades, larvas, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico apropriado (impermeável, limpo, não violado e resistente), fechado, reembalado em caixa de papel vedada, não amassada e resistente de 165g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas, validade mínima de 12 meses a contar da entrega.

Quantidade: 7.372
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 5,78
Valor Final: 3,00
Valor Total: 22.116,00
Situação: Homologado em 12/11/2021 08:25:34 Por: Petrônio Cortez de Almeida
Nome da Empresa: A. E. J. DO NASCIMENTO
Modelo: Nestlé

Item: 0015

Descrição: Farinha de milho flocada: Flocos de milho amarelo sem sal, pré-cozida, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Acondicionado em embalagem plástica de 500g, contendo as informações sobre, composição nutricional, data de validade, lote. Prazo de Validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Não serão aceitos produtos com embalagem furadas ou em condições anormais.

Quantidade: 11.629
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 2,87
Valor Final: 1,48
Valor Total: 17.210,92
Situação: Homologado em 12/11/2021 08:25:34 Por: Petrônio Cortez de Almeida
Nome da Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR
Modelo: Farinha de milho flocada

Item: 0016

Descrição: Flocão de Arroz: farinha de arroz flocada, isenta de glúten, produto 100% natural. Ideal para o preparo de cuscuz, broas, mingaus, bolos e outras preparações a base de farinha de arroz flocada. Acondicionado em embalagem plástica de 500g, contendo as informações sobre, composição nutricional, data de validade, lote. Validade: 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Não serão aceitos produtos com embalagem furadas ou em condições anormais.

Quantidade: 1.493
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 4,48
Valor Final: 2,48
Valor Total: 3.702,64
Situação: Homologado em 12/11/2021 08:25:34 Por: Petrônio Cortez de Almeida
Nome da Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR
Modelo: Flocão de Arroz:

Item: 0017

Descrição: Feijão carioca tipo I: de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros, novos, e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos e insetos, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico de 01 Kg. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição

Quantidade: 3.184
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 10,81
Valor Final: 5,95
Valor Total: 18.944,80
Situação: Homologado em 12/11/2021 08:25:34 Por: Petrônio Cortez de Almeida
Nome da Empresa: F A S M SERVICE EIRELI
Modelo: KG

Item: 0018

Descrição: Leite em pó integral: instantâneo acondicionado em embalagem original com 200g, produto extraído em pó, contendo sua composição integral do leite de vaca em pó. As seguintes informações de identificação do produto, inclusive a classificação, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Isento de glúten. Não deve ser bebida láctea e nem mistura ou composto lácteo. Não serão aceitos produtos com embalagem furada ou em condições anormais. COTA PRINCIPAL

Quantidade: 30.951
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 3,57
Valor Final: 3,56
Valor Total: 110.185,56
Situação: Homologado em 12/11/2021 08:25:34 Por: Petrônio Cortez de Almeida
Nome da Empresa: A. E. J. DO NASCIMENTO
Modelo: Piracanjuba

Item: 0019

Descrição: Leite em pó integral: instantâneo acondicionado em embalagem original com 200g, produto extraído em pó, contendo sua composição integral do leite de vaca em pó. As seguintes informações de identificação do produto, inclusive a classificação, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Isento de glúten. Não deve ser bebida láctea e nem mistura ou composto lácteo. Não serão aceitos produtos com embalagem furada ou em condições anormais. COTA

RESERVADA

Quantidade: 10.316

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 3,57

Valor Final: 3,56

Valor Total: 36.724,96

Situação: Homologado em 12/11/2021 08:25:34 Por: Petrônio Cortez de Almeida

Nome da Empresa: A. E. J. DO NASCIMENTO

Modelo: Piracanjuba

Item: 0020

Descrição: Macarrão tipo espaguete massa seco com ovos, contendo em sua composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas, limpas e de boa qualidade. Embalagem: contendo peso líquido de 500g. Validade mínima: 06 meses. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével, as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação, a composição centesimal Não serão aceitos produtos quebrados, despedaçados e esfarelados; com embalagem furada, amassada ou em condições anormais.

Quantidade: 15.050

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 3,22

Valor Final: 2,18

Valor Total: 32.809,00

Situação: Homologado em 12/11/2021 08:25:34 Por: Petrônio Cortez de Almeida

Nome da Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR

Modelo: Macarrão tipo espaguete massa seco com o

Item: 0021

Descrição: Milho para canjica: tipo 1, classe branca, despelculada, contendo 80% dos grãos inteiros, milho branco extraído do milho verde, com no máximo 15% de umidade, para produção de mingau de milho (mungunzá), embalado em sacos plásticos de peso líquido unitário de 500g, prazo de validade: 06 meses, contendo as informações sobre, composição nutricional, data de validade, lote. Não serão aceitos produtos com embalagem furadas, contendo larvas/insetos ou em condições anormais.

Quantidade: 2.956

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 3,25

Valor Final: 2,59

Valor Total: 7.656,04

Situação: Homologado em 12/11/2021 08:25:34 Por: Petrônio Cortez de Almeida

Nome da Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR

Modelo: Milho para canjica: tipo 1, classe branco

Item: 0022

Descrição: Milho verde: produto em conserva contendo milho verde, água e sal, isento de glúten. Acondicionado em sachês de 300g. Aparência límpida, sem turvações, sem embalagem estufada ou amassada, contendo as informações sobre, composição nutricional, data de validade de no mínimo 06 meses para consumo e lote. Não serão aceitos em embalagens de lata ou caixas.

Quantidade: 6.833

Unidade de Fornecimento: Sache

Valor Referência 4,97

Valor Final: 2,30

Valor Total: 15.715,90

Situação: Homologado em 12/11/2021 08:25:34 Por: Petrônio Cortez de Almeida

Nome da Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR

Modelo: Milho verde: produto em conserva contendo

Item: 0023

Descrição: Molho de tomate tradicional 340g: embalagem sachê, plástico. Ingredientes: tomate, polpa de tomate, sal, amido, açúcar, óleo de soja, cebola, salsa, alho em pó e conservador sorbato de potássio. Sem glúten. Alérgicos, contendo derivados de soja. Isento de sujeiras e fermentação, acondicionados em caixas de papelão, íntegras e resistentes, reforçadas e lacradas. Contendo as informações sobre, composição nutricional, data de validade, lote. Validade: 12 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Não serão aceitos produtos com embalagem furadas ou em condições anormais. Não serão aceitos em embalagens de lata ou caixas.

Quantidade: 4.466

Unidade de Fornecimento: Sache

Valor Referência 2,71

Valor Final: 1,10

Valor Total: 4.912,60

Situação: Homologado em 12/11/2021 08:25:34 Por: Petrônio Cortez de Almeida

Nome da Empresa: A. E. J. DO NASCIMENTO

Modelo: Franz

Item: 0024

Descrição: Óleo de soja refinado: tipo 1, livre de impurezas e límpido, isento de glúten, com embalagem primária em garrafa pet

plástica de 900ml, contendo informações nutricionais, prazo de fabricação e validade. Não serão aceitos produtos com embalagem furadas ou em condições anormais.

Quantidade: 7.393

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,75

Valor Final: 8,29

Valor Total: 61.287,97

Situação: Homologado em 12/11/2021 08:25:34 Por: Petrônio Cortez de Almeida

Nome da Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR

Modelo: Óleo de soja refinado: tipo 1, livre de

Item: 0025

Descrição: Sal iodado refinado: produto contendo em sua composição: cloreto de sódio, iodato de potássio e antiemectante, isento de glúten.

Pacotes de plástico com 01 kg. Não serão aceitos produtos com embalagem furadas ou em condições anormais.

Quantidade: 8.642

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 1,57

Valor Final: 0,73

Valor Total: 6.308,66

Situação: Homologado em 12/11/2021 08:25:34 Por: Petrônio Cortez de Almeida

Nome da Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR

Modelo: Sal iodado refinado: produto contendo em

Item: 0026

Descrição: Sardinha em lata preparada com pescado fresco, em latas abre fácil de 125g gramas, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em molho de tomate comestível. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses. Não serão aceitas latas estufadas, amassadas e/ou enferrujadas. COTA PRINCIPAL

Quantidade: 80.131

Unidade de Fornecimento: Lata

Valor Referência 3,49

Valor Final: 3,20

Valor Total: 256.419,20

Situação: Homologado em 12/11/2021 08:25:34 Por: Petrônio Cortez de Almeida

Nome da Empresa: A. E. J. DO NASCIMENTO

Modelo: Pescador

Item: 0027

Descrição: Sardinha em lata preparada com pescado fresco, em latas abre fácil de 125g gramas, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em molho de tomate comestível. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses. Não serão aceitas latas estufadas, amassadas e/ou enferrujadas. COTA RESERVADA

Quantidade: 26.710

Unidade de Fornecimento: Lata

Valor Referência 3,49

Valor Final: 3,20

Valor Total: 85.472,00

Situação: Homologado em 12/11/2021 08:25:34 Por: Petrônio Cortez de Almeida

Nome da Empresa: A. E. J. DO NASCIMENTO

Modelo: Pescador

Item: 0028

Descrição: Vinagre de Álcool Branco: composição: fermentado acético de álcool, água, corante natural, conservante metabissulfito de sódio.

Acidez volátil 4,0%, isento de glúten, isentos de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em frasco plástico de 500ml, com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Apresentando informações com validade mínima de 06 meses, fabricação, peso líquido. Não serão aceitos produtos com embalagem estufada, furada, amassada ou em condições anormais.

Quantidade: 787

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,79

Valor Final: 1,09

Valor Total: 857,83

Situação: Homologado em 12/11/2021 08:25:34 Por: Petrônio Cortez de Almeida

Nome da Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR

Modelo: Vinagre de Álcool Branco:

Item: 0029

Descrição: Pão doce tipo hot dog: Produto obtido por processamento tecnológico adequado, a partir de matérias-primas sãs, de

primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e sujidades, parasitas e fungos, estando em perfeito estado de conservação. Massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal e óleo. Não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Embalado em saco plástico transparente, devidamente atado. Sua coloração deve apresentar tonalidades regulares, claras e uniformes. O rótulo e validade de acordo com a legislação vigente. Peso mínimo de cada unidade 50g. Validade mínima de 3 dias a contar da data da entrega. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor de fumaça ou outro tipo de odor e sabor desagradável.

Quantidade: 6.578

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,61

Valor Final: 0,43

Valor Total: 2.828,54

Situação: Homologado em 12/11/2021 08:25:34 Por: Petrônio Cortez de Almeida

Nome da Empresa: F A S M SERVICE EIRELI

Modelo: UND

Item: 0030

Descrição: Carne Bovina desossada in natura moída: recebimento em temperatura abaixo de 0º graus célsius (congelada), o gênero deverá ser fresco, conter no máximo 10% de gordura, ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Sem adição de água no interior do produto. Sem empacotamento a vácuo. A entrega deverá ser feita em sacos separados de 03 kg. Não será aceito carnes que passaram por processos de industrialização. COTA PRINCIPAL

Quantidade: 3.053

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 22,04

Valor Final: 19,81

Valor Total: 60.479,93

Situação: Homologado em 12/11/2021 08:25:34 Por: Petrônio Cortez de Almeida

Nome da Empresa: SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Modelo: FORTE BOI

Item: 0031

Descrição: Carne Bovina desossada in natura moída: recebimento em temperatura abaixo de 0º graus célsius (congelada), o gênero deverá ser fresco, conter no máximo 10% de gordura, ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Sem adição de água no interior do produto. Sem empacotamento a vácuo. A entrega deverá ser feita em sacos separados de 03 kg. Não será aceito carnes que passaram por processos de industrialização. COTA RESERVADA

Quantidade: 1.017

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 22,04

Valor Final: 19,81

Valor Total: 20.146,77

Situação: Homologado em 12/11/2021 08:25:34 Por: Petrônio Cortez de Almeida

Nome da Empresa: SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Modelo: FORTE BOI

Item: 0032

Descrição: Carne bovina seca sem osso in natura salgada (Carne de Sol): recebimento a 10º graus célsius (refrigerada), com teor de umidade de 44-45% e teor máximo de sal de 12-15%, com durabilidade de até 180 dias. ter aspecto próprio, não pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. A entrega deverá ser feita em sacos separados de 05 kg. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº12 de 02/01/01 ANVISA/MS. Não será aceito carnes que passaram por processos de industrialização.

Quantidade: 578

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 36,22

Valor Final: 30,00

Valor Total: 17.340,00

Situação: Homologado em 12/11/2021 08:25:34 Por: Petrônio Cortez de Almeida

Nome da Empresa: ADRIANO L SILVA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO

Modelo: Carne bovina seca

Item: 0033

Descrição: Filé de peito de frango: congelado, não temperado, de primeira qualidade, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem primária: deverá estar congelado, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, com peso de 01kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada. Embalagem secundária: a embalagem primária deverá estar protegida externamente em caixa de papelão rotulada reforçada, com as abas superior e inferior totalmente lacradas. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. A embalagem deve conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da

Saúde, DIPOA Nº 304 de 22/04/96 e Nº 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA Nº 105 de 19/05/99. COTA PRINCIPAL

Quantidade: 10.831

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 12,92

Valor Final: 12,09

Valor Total: 130.946,79

Situação: Homologado em 12/11/2021 08:25:34 Por: Petrônio Cortez de Almeida

Nome da Empresa: F A S M SERVICE EIRELI

Modelo: KG

Item: 0034

Descrição: Filé de peito de frango: congelado, não temperado, de primeira qualidade, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem primária: deverá estar congelado, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, com peso de 01kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada. Embalagem secundária: a embalagem primária deverá estar protegida externamente em caixa de papelão rotulada reforçada, com as abas superior e inferior totalmente lacradas. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. A embalagem deve conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA Nº 304 de 22/04/96 e Nº 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA Nº 105 de 19/05/99. COTA RESERVADA

Quantidade: 3.610

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 12,92

Valor Final: 12,09

Valor Total: 43.644,90

Situação: Homologado em 12/11/2021 08:25:34 Por: Petrônio Cortez de Almeida

Nome da Empresa: F A S M SERVICE EIRELI

Modelo: KG

Item: 0035

Descrição: Batata inglesa: in natura, de primeira qualidade, tamanho de médio a grande, consistência firme, sem indício de germinação, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica, oriunda de manuseio ou transporte isenta de sujidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequada para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.

Quantidade: 1.315

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 5,68

Valor Final: 5,15

Valor Total: 6.772,25

Situação: Homologado em 12/11/2021 08:25:34 Por: Petrônio Cortez de Almeida

Nome da Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR

Modelo: Batata inglesa: in natura,

Item: 0036

Descrição: Cenoura: in natura de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, consistência firme, casca limpa, lisa e sem ruga, bem formada, de aparência uniforme e cor laranja vivo, tamanho de médio a grande. Sem lesões de origem física, mecânica ou biológica, oriunda de manuseio ou transporte, isento de brotos e matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, fungos, parasitas e larvas.

Quantidade: 1.315

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 4,09

Valor Final: 3,95

Valor Total: 5.194,25

Situação: Homologado em 12/11/2021 08:25:34 Por: Petrônio Cortez de Almeida

Nome da Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR

Modelo: Cenoura: in natura de primeira qualidade

Item: 0037

Descrição: Cebola: branca, in natura, de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, tamanho médio e uniforme, sem rama, compacta e firme, coloração uniforme e brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, sem perfurações e cortes, sem manchas e sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa

Quantidade: 4.256

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 5,70

Valor Final: 2,85

Valor Total: 12.129,60

Situação: Homologado em 12/11/2021 08:25:34 Por: Petrônio Cortez de Almeida

Nome da Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR

Modelo: Cebola: branca, in natura, de primeira q

Item: 0038

Descrição: Pimentão: os pimentões deverão ser acondicionados em embalagens, secas e limpas, isentas de odores estranhos, e que não sejam abrasivas, as embalagens devem ser confeccionadas com material atóxico. Formato cônico, casca verde escura. De polpa firme e intacta, não pode estar murcho, isento de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões, de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Tamanho de médio a grande.

Quantidade: 2.180

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 7,69

Valor Final: 5,99

Valor Total: 13.058,20

Situação: Homologado em 12/11/2021 08:25:34 Por: Petrônio Cortez de Almeida

Nome da Empresa: F A S M SERVICE EIRELI

Modelo: KG

Item: 0039

Descrição: Polpa de fruta integral de CAJÁ: Congelada, preparada com frutas sãs, sem adição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como isentos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, resistentes, e livre de sujidades e material terroso, com peso líquido de 1kg. Contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, data de embalagem, informações nutricionais de acesso ao consumidor. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Não serão aceitos produtos com embalagem furada ou em condições anormais. COTA PRINCIPAL

Quantidade: 5.316

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 15,86

Valor Final: 7,77

Valor Total: 41.305,32

Situação: Homologado em 12/11/2021 08:25:34 Por: Petrônio Cortez de Almeida

Nome da Empresa: P. I. C. ARAUJO EIRELI

Modelo: ACEROLIMA

Item: 0040

Descrição: Polpa de fruta integral de CAJÁ: Congelada, preparada com frutas sãs, sem adição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como isentos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, resistentes, e livre de sujidades e material terroso, com peso líquido de 1kg. Contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, data de embalagem, informações nutricionais de acesso ao consumidor. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Não serão aceitos produtos com embalagem furada ou em condições anormais. COTA RESERVADA

Quantidade: 1.771

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 15,86

Valor Final: 7,77

Valor Total: 13.760,67

Situação: Homologado em 12/11/2021 08:25:34 Por: Petrônio Cortez de Almeida

Nome da Empresa: P. I. C. ARAUJO EIRELI

Modelo: ACEROLIMA

Item: 0041

Descrição: Polpa de fruta integral de GOIABA: Congelada, preparada com frutas sãs, sem adição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como isentos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, resistentes, e livre de sujidades e material terroso, com peso líquido de 1kg. Contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, data de embalagem, informações nutricionais de acesso ao consumidor. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Não serão aceitos produtos com embalagem furada ou em condições anormais.

Quantidade: 7.087

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 9,79

Valor Final: 6,19

Valor Total: 43.868,53

Situação: Homologado em 12/11/2021 08:25:34 Por: Petrônio Cortez de Almeida

Nome da Empresa: P. I. C. ARAUJO EIRELI

Modelo: ACEROLIMA

Item: 0042

Descrição: Tomate: in natura, de boa qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, aspecto globoso, cor vermelha e uniforme, graúdo, de polpa íntegra e firme, casca lisa e firme. Isento de enfermidades, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, manchas, parasitas, insetos, larvas ou corpos estranhos, sem lesões, de origem física, mecânica ou biológica, oriunda de manuseio ou transporte.

Quantidade: 4.204

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 6,03

Valor Final: 5,00

Valor Total: 21.020,00

Situação: Homologado em 12/11/2021 08:25:34 Por: Petrônio Cortez de Almeida

Nome da Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR

Modelo: Tomate: in natura, de boa qualidade.

Petrônio Cortez de Almeida
Autoridade Competente

Publicado por: THIAGO LIMA HERCULANO
Código identificador: 4285c6d933feb193f88daf8255eaffbe

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

TERMO DE COMODATO Nº. 001/2021.

TERMO DE COMODATO Nº. 001/2021.

“INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LORETO/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS E A EMPRESA ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO”.

O **MUNICÍPIO DE LORETO - MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.229.538/0001-59, com sede na Praça José do Egito Coelho, nº 104, Centro, Loreto - MA, CEP: 65.895-000, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Germano Martins Coelho**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº. 000031479094-2 - SESP/MA, inscrito no CPF sob o nº 846.881.653-15, residente e domiciliado na TV. Avelina P. Coelho, nº 30, Centro, Loreto/MA, doravante denominada simplesmente **COMODATÁRIO** e a empresa **ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 20.895.286/0001-28, com sede na Rua Expedicionário Holz nº 550, 10º andar, Sala 1.003, Bairro América, CEP 89218-740, Joinville/SC, neste ato representada pelo sócio **RICARDO LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF nº 021.090.379-11 e portador da Carteira de Identidade nº 3821109 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Padre José Sandrup 360, Costa e Silva, Joinville, SC, CEP 89230-530, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, tendo em vista a proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE COMODATO Nº. 001/2021**, regido pelo artigo 579 e seguintes do Código Civil, e no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES PRELIMINARES

1. A **COMODANTE** deverá emitir cartões eletrônicos, com senha individual para cada beneficiário, de forma a garantir a privacidade e segurança na utilização.
2. O **COMODATÁRIO** deverá efetuar mensalmente a recarga dos créditos os cartões eletrônicos por meio de arquivo

eletrônico a ser repassado pelo **COMODATÁRIO**.

3. A **COMODANTE** deverá entregar os cartões na sede do Município de **Loreto/MA**, ou em outro endereço, previamente informado a **COMODANTE**.

4. A **COMODANTE** deverá credenciar estabelecimentos para aceitação do cartão exclusivamente dentro do município de **LORETO/MA**.

5. Os cartões deverão ter obrigatoriamente senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantem a segurança em sua utilização.

6. As informações cadastrais dos beneficiários serão fornecidas a **COMODANTE** na data de assinatura do Termo de Comodato.

7. Os cartões eletrônicos deverão conter os seguintes dados:

- a) Denominação completa da Prefeitura Municipal de Loreto/MA;
- b) Nome por extenso do beneficiário;
- c) Número sequencial de controle individual.

8. A **COMODANTE** deverá fornecer ao juntamente com os cartões manual para esclarecimentos de dúvidas relativas a utilização do cartão.

9. Os créditos inseridos nos cartões, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão ser acumulativos para utilização nos meses seguintes.

10. A **COMODANTE** deverá entregar os cartões no prazo de 15 (quinze) dias após receber as informações.

11. Disponibilização de crédito nos cartões em até 48 (quarenta e oito) horas após repasse dos valores a serem carregados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Conforme dispõe o permissivo, contido no artigo 579 e seguintes do Código Civil, a **COMODANTE** dá em comodato ao **COMODATÁRIO**, e este aceita, a Cessão do Direito de Uso de Sistema Eletrônico, para Administração e Emissão de Cartões Eletrônicos, com senha e logotipia exclusiva, para atender a **Lei Municipal nº 004/2009**, que criou o **Programa Família Cidadã**, de propriedade do **COMODANTE**, estabelecendo-se para fins de definição neste instrumento, que o termo **SISTEMA** se refere ao **SISTEMA ROM CARD**.

Parágrafo Primeiro. A cessão do Direito de uso do SISTEMA constitui o bem objeto do presente comodato, e o SISTEMA tem por objetivo possibilitar a administração e emissão de cartões magnéticos com senha, para uso pelos beneficiários do **Programa Família Cidadã** de responsabilidade do **COMODATÁRIO**, no âmbito do Município de Loreto/MA.

Parágrafo Segundo. Denominam-se **BENEFICIÁRIOS**, para efeito deste Termo de Comodato, as pessoas físicas, famílias carentes selecionadas pelo município, nos termos da Lei

Municipal nº. 004/2009.

Parágrafo Terceiro. Neste ato, o COMODATÁRIO declara que o SISTEMA de propriedade da empresa ROM CARD, passa a ser utilizado para administrar e emitir os cartões magnéticos, com senha, para permitir o recebimento do benefício criado pela **Lei Municipal nº 004/2009**, através do **Programa Família Cidadã**, pelos beneficiários cadastrados e informados pelo COMODATÁRIO, desta forma, não havendo vedação para que outro sistema de outra empresa possa ser utilizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE

Fica estabelecido que a COMODANTE poderá nomear agente de sua indicação, como seu representante junto ao COMODATÁRIO, para execução de todos os procedimentos necessários à operacionalização do presente instrumento de comodato.

CLAUSULA QUARTA - DA CESSÃO A TÍTULO GRATUITO

O COMODATÁRIO utilizará o SISTEMA, gratuitamente e para o fim previsto na Cláusula Segunda, nada havendo a ser pago pelo COMODATÁRIO à COMODANTE pela emissão dos cartões eletrônicos personalizados e sua segunda via, bem como, a título de taxa mensal pela utilização dos mesmos.

Parágrafo Primeiro. A gratuidade supracitada não se estende aos credenciados pela COMODANTE para uso dos cartões eletrônicos administrados pelo sistema, podendo ser cobrada TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MENSAL de até 5% (cinco por cento) dos estabelecimentos comerciais credenciados, relativa aos serviços tratados pelo presente instrumento de comodato.

Parágrafo Segundo. O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que a interessada manifeste expressamente e por escrito sua intenção de fazê-lo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo terceiro. Devido ao fato de ser um instrumento a título gratuito, todo o custeio com a execução dos serviços objeto desta pactuação, deverá ser arcado pelas empresas a serem cadastradas no sistema, para utilização dos cartões, pela COMODANTE, conforme previsto no Parágrafo Primeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS BENS NECESSÁRIOS E DA CONFIDENCIALIDADE

Durante o período de vigência do presente instrumento, a **COMODANTE** será responsável pelos bens necessários ao uso do **SISTEMA**, conforme suas especificações, bem como, pela cobrança e recebimento dos estabelecimentos comerciais integrantes da rede credenciada, dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do **SISTEMA**, nos moldes da Clausula Quarta.

Parágrafo Primeiro. A **COMODANTE** obriga-se a guardar sigilo sobre os dados registrados no **SISTEMA** relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.

Parágrafo Segundo. Em obediência a Lei 8.666/93, o presente instrumento é meio público e como meio de eficácia desde já as partes acordam que a publicação deste instrumento dar-se-á com assinatura deste dando ampla e total publicidade, reconhecendo que uma vez assinado torna-se público para todos os interessados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cabe a **ROM CARD**, ora **COMODANTE**:

- Fornecer os cartões de acordo com os dados cadastrais fornecidos pelo **COMODATÁRIO**;
- Fornecer treinamento ao **COMODATÁRIO** sobre o sistema ROM CARD;
- Cadastrar e dar manutenção nos dados dos estabelecimentos pertencentes à rede credenciada junto a ROM CARD;
- Realizar a manutenção e assegurar o funcionamento do sistema de captura, autorização e processamento das informações relativas ao consumo dos usuários;
- Zelar pela segurança e manutenção do banco de dados relativo às transações efetuadas;

f) Disponibilizar em seus sistemas ferramentas para que o **COMODATÁRIO** tenha acesso aos relatórios gerados para o pagamento da sua rede credenciada;

g) Prestar suporte técnico ao **COMODATÁRIO**, seus usuários e seus estabelecimentos credenciados;

h) Realizar o repasse dos consumos devidos aos estabelecimentos no prazo acordado entre ROM Card e **ESTABELECIMENTO**;

i) Efetuar os créditos nos cartões em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento das informações fornecidas pela Prefeitura;

j) Manter convênio durante toda a vigência do contrato com rede de estabelecimentos credenciados, com no mínimo 10 (dez) estabelecimentos dentro deste Município;

k) Credenciar novos estabelecimentos conforme solicitação do **COMODATÁRIO**;

l) Disponibilizar relatórios para o **COMODATÁRIO** com valores carregados mensalmente via sistema;

m) Cumprir integralmente com todas as obrigações legais relativas à proteção de dados pessoais, nomeadamente aquelas decorrentes da “Lei Geral de Proteção de Dados” - “LGPD” (Lei nº 13.709/2018) e demais dispositivos legais correlatos.

Cabe ao **COMODATÁRIO**:

a) Repassar a **ROM CARD**, ora **COMODANTE**, de forma antecipada, os valores referentes a serem creditados nos cartões dos **BENEFICIÁRIOS**.

b) Fornecer a **ROM CARD** a relação dos **BENEFICIÁRIOS** com nome completo e CPF para gerar os cartões;

c) Comunicar a **ROM CARD** toda e qualquer alteração havida nas informações cadastrais;

d) Orientar correta e objetivamente os **BENEFICIÁRIOS** sobre as regras que regem a relação entre as partes, expondo as cláusulas contratuais aqui estipuladas, comunicando-os sobre os serviços que foram ativados e está disponível nos respectivos cartões, a forma de uso, o valor do crédito recebido, enfim, todas as características, procedimentos, obrigações e responsabilidades pactuadas neste instrumento;

e) Efetuar a entrega dos cartões aos usuários e o devido registro em sistema;

f) Dar suporte, informações e retirar dúvidas dos seus usuários em relação ao funcionamento do sistema ROM CARD;

g) Bloquear os cartões em caso de perda, roubo e extravio através da página da internet, sendo que permanecerá responsável por eventual utilização indevida até o momento do bloqueio;

h) Realizar os pedidos de créditos nos cartões por meio de arquivo eletrônico disponibilizado pela ROM CARD;

i) Designar alguém do quadro funcional como gestor do serviço.

Parágrafo único. Face à constante evolução dos meios eletrônicos, bem como do aparecimento de novas formas para burlar sistemas de segurança, a ROM CARD não poderá ser responsabilizada por equívocos ou inexactidões ilegalmente causadas por terceiros em seu sistema, o mesmo vale para o COMODATÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO, EMPRÉSTIMO, SUBROGAÇÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

O COMODATÁRIO, em hipótese alguma poderá ceder, emprestar ou dar em sub-comodato, no todo ou em parte, o SISTEMA objeto do presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da COMODANTE.

Parágrafo Único. Da mesma forma, não será permitida a subcontratação total ou parcial para execução deste instrumento de comodato, pela COMODANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DO COMODATÁRIO

Caso existam suspeitas ou indícios de uso irregular do cartão, o COMODATÁRIO deverá certificar a validade dos dados cadastrais e/ou comportamentais de consumo com o portador, podendo, ainda, suspender, temporariamente, o uso do cartão, até que as averiguações sejam concluídas em conjunto com a

ROM CARD.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

A publicação do presente instrumento será efetuada pelo COMODATÁRIO em extrato, no local de costume, até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente ao da sua assinatura e publicado no diário oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ATRASO NO REPASSE

Não haverá aplicação de multa pecuniária ao Município COMODATÁRIO, utilizando o regramento da Lei nº 8.666/1993 e também pelo motivo do pagamento ser feito de forma antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESOLUÇÃO ANTECIPADA DO COMODATO

Ultrapassado o prazo de 60 (sessenta) dias após o início do inadimplemento das obrigações pelo COMODATÁRIO, o presente Termo de Comodato poderá ser considerado resolvido, devendo haver comunicação ao COMODANTE. Os cartões magnéticos poderão ser definitivamente cancelados, não mais podendo ser utilizados para aquisição de produtos e/ou serviços.

Parágrafo Primeiro. Constitui inadimplemento suficiente para a resolução o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas neste instrumento de comodato.

Parágrafo Segundo. O não exercício das faculdades previstas no *caput* desta cláusula não implica em renúncia a qualquer direito, que poderá ser exercitado a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de comodato vigorará pelo prazo de **48 (quarenta e oito) meses**, contados da sua assinatura, não havendo manifestação em contrário de qualquer das partes, ressalvados, no entanto, na hipótese de não haver prorrogação, os direitos e obrigações contraídos na sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NÃO EXCLUSIVIDADE

O presente Termo de Comodato não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes estabelecendo-se desde logo, que o COMODATÁRIO fica liberado para firmar instrumentos congêneres com outras empresas que manifestarem interesse e que atendam às exigências substanciadas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Comodato poderá ser alterado de comum acordo entre partes, mediante termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Loreto/MA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Comodato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente **TERMO DE COMODATO** em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Loreto/MA, 09 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA
PREFEITO: GERMANO MARTINS COELHO
COMODATÁRIO

ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI
RICARDO LUIZ DOS SANTOS

Comodante
TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS
Código identificador: 0891470cadc4aa7f564b2a34f9fca954

CONVÊNIO Nº 001/2021.

CONVÊNIO Nº 001/2021.

“TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LORETO/MA E A ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO DE BENEFÍCIOS CONSIGNADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”.

ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 20.895.286/0001-28, com sede na Rua Expedicionário Holz nº 550, 10º andar, Sala 1.003, Bairro América, CEP 89218-740, Joinville/SC, neste ato representada pelo sócio **Ricardo Luiz dos Santos**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF nº 021.090.379-11 e portador da Carteira de Identidade nº 3821109 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Padre José Sandrup, 360, Costa e Silva, Joinville, SC, CEP 89218-530, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE LORETO - MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.229.538/0001-59, com sede na Praça José do Egito Coelho, nº 104, Centro, Loreto - MA, CEP: 65.895-000, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Germano Martins Coelho**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº. 000031479094-2 - SESP/MA, inscrito no CPF sob o nº 846.881.653-15, residente e domiciliado na TV. Avelina P. Coelho, nº 30, Centro, Loreto/MA, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, sujeitando-se, os partícipes, às normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as demais disposições legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DEFINIÇÕES PRELIMINARES

ARQUIVO DE DÉBITO EM FOLHA: Arquivo contendo relação dos gastos dos usuários efetuados em determinado período de aquisição.

CARTÃO: Plástico, pessoal e intransferível, dotado de número próprio, características de segurança, nome do legítimo portador, tarja magnética ou outro dispositivo de armazenamento de dados, com identidade visual e logomarcas do CONVENENTE.

DEPENDENTE: Pessoa indicada pelo titular para ser portador de cartão, cujo gasto e despesas serão assumidos, perante a contratante, exclusivamente pelo titular.

DIA DE FECHAMENTO: Data indicada a qual delimita o fim de um período de aquisição de produtos e serviços e o início de outro.

ESTABELECIMENTO: Pessoa física ou jurídica que mantém um contrato regular de fornecimento de produtos e/ou serviços com o **ROM CARD**, mantendo, em razão disso, a indicação do convênio existente em sua sede.

FORNECIMENTO: Operação comercial legítima através da qual o estabelecimento vende produtos e/ou serviços ao usuário.

PERÍODO DE AQUISIÇÃO: Lapso temporal que flui entre o dia de fechamento de um mês e o dia de fechamento do mês subsequente, no qual serão somados todos os gastos realizados pelos usuários.

ROM CARD: Conjunto de pessoas, tecnologias e procedimentos disponibilizados e necessários ao uso do cartão.

TAXA DE ESTABELECIMENTO: Valor pago pelo estabelecimento a ROM CARD pelo serviço prestado.

TITULAR: Pessoa física portadora do cartão, diretamente vinculada ao **CONVENENTE** seja através de vínculo empregatício, podendo, com o uso do mesmo, adquirir produtos e/ou serviços comercializados por estabelecimento credenciado dentro da modalidade contratual e nos termos descritos neste

instrumento.

USUÁRIO: pessoa/portador descrita no cartão e única autorizada a utilizá-lo para aquisição de produtos e serviços.

VALOR DO CONSUMO: valor gasto pelos usuários na rede de estabelecimentos credenciados.

SENHA: Assinatura eletrônica, pessoal e intransferível, composta de números utilizável nas transações com o cartão.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a concessão de Crédito Consignado ao **limite máximo de 40%**, na modalidade Facultativo, aos Servidores do **MUNICÍPIO DE LORETO/MA** para a aquisição de produtos ou serviços personalizados em uma série de estabelecimentos conveniados a **ROM CARD**, visando promover maior competitividade e desenvolvimento social e econômico dentro do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Único. Denominam-se servidores **BENEFICIÁRIOS**, para efeito deste convênio, as pessoas físicas pertencentes ao quadro de servidores efetivos, ativos, inativos, comissionados, temporários, aposentados e pensionistas, estes maiores de idade, do **CONVENENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE

Fica estabelecido que a **ROM CARD** poderá nomear agente de sua indicação, como seu representante junto ao **CONVENENTE**, para execução de todos os procedimentos necessários à operacionalização do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da remuneração pelos serviços prestados

O **CONVENENTE** pagará a **ROM CARD**, como remuneração pelos serviços prestados, as taxas abaixo:

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. **MENSALIDADE CARTÃO TITULAR: R\$ 0,00 P/ MÊS**

1. **MENSALIDADE CARTÃO DEPENDENTE: R\$ 0,00 P/ MÊS**

1. **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MENSAL: 5% cobrada dos estabelecimentos comerciais relativa aos serviços tratados pelo presente convênio.**

1. **EMISSÃO DO CARTÃO PERSONALIZADO: R\$ 0,00**

1. **TAXA SEGUNDA VIA DO CARTÃO: R\$ 0,00**

Os valores acima mencionados serão cobrados diretamente dos **USUÁRIOS** via desconto em folha de pagamento juntamente com as compras efetuadas no período, **não sendo cobrado nenhum valor do município pela prestação do serviço**. Inclusive o item 3 acima refere-se a taxa cobrada dos estabelecimentos cadastrados para receber o cartão, isentado o município do pagamento de qualquer taxa administrativa sobre o serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Cabe a **ROM CARD**:

I - Fornecer os cartões de acordo com os dados cadastrais fornecidos pelo **CONVENENTE**;

II - Fornecer treinamento ao **CONVENENTE** sobre o sistema

ROM CARD;

III - Cadastrar e dar manutenção nos dados dos estabelecimentos pertencentes à rede credenciada junto a **ROM CARD**;

IV - Realizar a manutenção e assegurar o funcionamento do sistema de captura, autorização e processamento das informações relativas ao consumo dos usuários;

V - Zelar pela segurança e manutenção do banco de dados relativo às transações efetuadas;

VI - Disponibilizar em seus sistemas ferramentas para que o **CONVENENTE** tenha acesso aos relatórios para o pagamento da sua rede credenciada;

VII - Prestar suporte técnico ao **CONVENENTE**, seus usuários e seus estabelecimentos credenciados.

Parágrafo único. Face à constante evolução dos meios eletrônicos, bem como do aparecimento de novas formas para burlar sistemas de segurança, a **ROM CARD** não poderá ser responsabilizada por equívocos ou inexactidões ilegalmente causadas por terceiros em seu sistema, o mesmo vale para o **CONVENENTE**.

VIII - Realizar o repasse dos consumos devidos aos estabelecimentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias após recebimento do **CONVENENTE**, bem como prestar conta a este.

IX - Realizar o corte no ciclo de compras (**DIA DE FECHAMENTO**), sempre no dia **25 de cada mês** e disponibilizar as **informações para desconto em folha no dia seguinte**.

X - Renovar o limite de compras sempre no dia 26 de cada mês, ou seja, no dia seguinte ao encerramento do ciclo de vendas (**DIA DE FECHAMENTO**).

XI - Apurados os gastos dos usuários referentes ao período de aquisição, a **ROM CARD** disponibilizará ao **CONVENENTE** através de suas ferramentas sistêmicas, a relação destes gastos em formato digital (**ARQUIVO DE DÉBITO EM FOLHA**).

1. Cabe ao CONVENENTE:

I - Repassar a **ROM CARD**, mensalmente, o valor referente as compras efetuadas pelos usuários, até o 10º (décimo) dia subsequente ao da data de pagamento dos **BENEFICIÁRIOS/SERVIDORES**.

II - Fornecer a **ROM CARD** a relação dos usuários e o limite de compras de cada titular, através de arquivo com o formato específico fornecido pela **ROM CARD**;

III - Comunicar a **ROM CARD** toda e qualquer alteração havida nas informações cadastrais;

IV - Orientar correta e objetivamente os titulares sobre as regras que regem a relação entre as partes, expondo as cláusulas contratuais aqui estipuladas, comunicando-os sobre os serviços que foram ativados e está disponível nos respectivos cartões, a forma de uso, o valor do limite, a forma de pagamento dos gastos efetuados, as tarifas que eventualmente lhe serão cobradas, enfim, todas as características, procedimentos, obrigações e responsabilidades pactuadas neste contrato;

V - Efetuar a entrega dos cartões aos usuários e o devido registro em sistema;

VI - Dar suporte, informações e retirar dúvidas dos seus usuários em relação ao funcionamento do sistema **ROM CARD**;

VII - Bloquear os cartões em caso de perda, demissão, afastamento, roubo e extravio através da página da internet, sendo que permanecerá responsável por eventual utilização indevida até o momento do bloqueio;

VIII - Realizar os descontos em folha de pagamento dos usuários referente aos seus consumos;

IX - Realizar o repasse dos consumos devidos mais as taxas constantes na folha de Rosto a **ROM Card** no prazo acordado.

X - Designar alguém do quadro funcional como gestor serviço.

CLÁUSULA QUINTA - LIMITE DE CRÉDITO

Será fornecido ao **CONVENENTE** o limite de crédito de **40%**

da folha de pagamento a ser dividido entre os titulares dos cartões em limite individual de crédito estipulado a seu exclusivo critério, não podendo, em hipótese alguma, a soma dos limites individuais de crédito dos titulares ser superior ao limite de crédito total fornecido pela **ROM CARD** a **CONVENENTE**.

Parágrafo único. O limite de crédito fornecido ao **CONVENENTE** poderá ser diminuído durante a vigência deste contrato, por quaisquer das partes, através de notificação escrita. O aumento do limite de crédito somente poderá ser realizado se deferido pelo **ROM CARD** no prazo de 7 (sete) dias contados do recebimento da notificação escrita.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO CONVENENTE

Além de outras responsabilidades constantes deste contrato, o **CONVENENTE** é devedor subsidiário dos valores gastos em todos os cartões por ele solicitados, reconhecendo como sua a responsabilidade eventuais inexatidões no cadastro do usuário ou no limite fornecido ao titular, além de eventual utilização indevida até o momento do bloqueio.

Caso existam suspeitas ou indícios de uso irregular do cartão, o **CONVENENTE** deverá certificar a validade dos dados cadastrais e/ou comportamentais de consumo com o portador, podendo, ainda, suspender, temporariamente, o uso do cartão, até que as averiguações sejam concluídas em conjunto com a **ROM CARD**.

Quaisquer prejuízos atribuídos à **ROM CARD**, de cunho material ou imaterial, seja por culpa do **CONVENENTE**, de seus prepostos, representantes, comitentes, empregados e respectivos dependentes, seja em decorrência da inobservância deste contrato ou da lei, serão previamente analisados entre as partes, garantido o direito à indenização direta, pela via judicial, arbitral ou negocial ou por sub-rogação, permitida, outrossim, a denúncia da lide ao **CONVENENTE** em caso de proposição de ação diretamente contra a **ROM CARD**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

Este contrato terá prazo de vigência de **48 (quarenta e oito) meses**, podendo ser resolvido mediante notificação escrita com antecedência de 90 (noventa) dias, sendo que os cartões serão automaticamente cancelados assim que transcorrido tal prazo.

Parágrafo único. Em quaisquer dos casos, o **CONVENENTE** será responsável pelo pagamento de todos os gastos dos usuários e da rede credenciada de estabelecimentos, bem como de todos os encargos contratuais realizados até o cancelamento dos cartões, no caso de não reter corretamente os valores devidos, bem como de não repassar os valores correlatos.

CLÁUSULA OITAVA - DA IRREVOGABILIDADE / IRRETRATABILIDADE

A averbação da margem consignada a favor da **ROM CARD**, mesmo na hipótese de denúncia do presente, é realizada em caráter irrevogável e irretroatável, não podendo ser cancelada unilateralmente, seja pelo próprio **CONVENENTE**, seja a pedido do **BENEFICIÁRIO**, exigindo-se, para tanto, a expressa e formal anuência da **ROM CARD**.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

A publicação do presente instrumento será efetuada pelo **CONVENENTE** em extrato, no local de costume, até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente ao da sua assinatura e publicado no diário oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - ATRASO DO REPASSE

Não haverá aplicação de multa pecuniária ao Município **CONVENENTE**, utilizando o regramento da Lei nº 8.666/1993. Ocorrendo a inadimplência pelo período superior a 02 (dois) dias, o **CONVENENTE** será notificado para pagamento no prazo de dois dias úteis, sob pena de bloqueio imediato dos cartões.

Parágrafo primeiro. O desbloqueio dos cartões somente será realizado depois da identificação de quitação dos valores devidos.

Parágrafo segundo. É de responsabilidade exclusiva do

CONVENENTE a comunicação aos usuários acerca do bloqueio dos cartões, responsabilizando-se perante eles por quaisquer ações e obrigações relativas oriundas da inobservância de tal obrigação.

Parágrafo terceiro. O não exercício das faculdades previstas no *caput* desta cláusula não implica em renúncia a qualquer direito, que poderá ser exercitado a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Resolução contratual

Ultrapassado o prazo de 60 (sessenta) dias após o início da inadimplência, o presente contrato poderá ser considerado rescindido, devendo haver comunicação ao **CONVENENTE**. Os cartões magnéticos poderão ser definitivamente cancelados, não mais podendo ser utilizados para aquisição de produtos e/ou serviços.

Parágrafo primeiro. Constitui inadimplemento contratual suficiente para a resolução:

- I - A falta de pagamento total de uma fatura;
- II - Falência, concordata ou notória insolvência do **CONVENENTE**;
- III - O descumprimento de quaisquer obrigações assumidas neste instrumento contratual.

Parágrafo segundo. O não exercício das faculdades previstas no *caput* desta cláusula não implica em renúncia a qualquer direito, que poderá ser exercitado a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de **48 (trinta e oito) meses**, contados da sua assinatura, não havendo manifestação em contrário de qualquer das partes, ressalvados, no entanto, na hipótese de não haver prorrogação, os direitos e obrigações contraídos na sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NÃO EXCLUSIVIDADE

O presente Convênio não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes estabelecendo-se desde logo, que o **CONVENENTE** fica liberado para firmar convênios com outras empresas que manifestarem interesse para celebração de convênios e que atendam às exigências consubstanciadas no presente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes, mediante termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Loreto/MA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Loreto/MA, 09 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA
PREFEITO: GERMANO MARTINS COELHO

ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI
RICARDO LUIZ DOS SANTOS
TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS
Código identificador: ca54e42a0491ff4ef71f560e612be6c2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 26/11/2021, às 09:00 horas, horário local, objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo do tipo água mineral (galões de 20L, copo de 200ml e garrafinhas de 500ml - não será permitida a adesão da ata decorrente deste pregão).

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.comprasmirador.com.br/>, podendo ainda ser gratuitamente solicitado e adquirido por meio do e-mail cplmirador2021@gmail.com, no período de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 18:00h.

Mirador/MA, 11 de novembro de 2021.

DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO

Pregoeiro
Portaria Nº 009B/2021

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO
Código identificador: eb22a086d4728ce7750f8791895df241

PORTARIA Nº 372, DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sob a designação do servidor público municipal para impulsionar publicações no Diário Oficial dos Municípios e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Mirador, JOSINETE RODRIGUES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a necessidade de promover a publicidade e transparência dos Atos Administrativos,

RESOLVE

Art. 1º Designar o(a) servidor (a) público municipal Sr(a) Deusevan Pereira de Brito, inscrito (a) no CPF 449.368.853-04, Matrícula 09B, ocupante do cargo de Pregoeiro, lotado (a) na Prefeitura Municipal de Mirador, para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos por este município no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, adotado por este poder como órgão de imprensa oficial.

Art. 2º O servidor(a) aqui designado(a) terá acesso ao painel administrativo do Diário Oficial da FAMEM, para impulsionar as publicações encaminhadas pela autoridade administrativa superior, recaindo sobre o mesmo a responsabilidade pessoal por eventual alteração que venha fazer no conteúdo dos respectivos atos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Mirador (MA), aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2021.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO
Código identificador: 18f2063c31b5ec147f9fd29b9fe259fb

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

PORTARIA Nº 257-GAB, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º- Autorizar a servidora, Sra. **ELIZETE BARROS DE CASTRO**, Secretária Municipal de Assistência Social, a ausentar-se do Município, nos dias 16, 17, 18, 19 e 20/11/2021, para a Capital do Estado, São Luís/MA, nos termos do objetivo da viagem, devidamente justificados no Ofício nº 153/2021 - SEMAS..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 4db7b94302dde7cb71b85864d534ede8

PORTARIA Nº 258-GAB, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º- Autorizar a servidora, Sra. **Taynara Gomes de Miranda**, Orientadora Social, a ausentar-se do Município, nos dias 16, 17, 18, 19 e 20/11/2021, para a Capital do Estado, São Luís/MA, nos termos do objetivo da viagem, devidamente justificados no Ofício nº 151/2021 - SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 6a453c8acf1485ef009c1f08aa727c1f

PORTARIA Nº 259-GAB, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º- Autorizar a servidora, Sra. **Lucivane Rodrigues Santos**, Delegada da Conferência Municipal de Assistência Social, a ausentar-se do Município, nos dias 16, 17, 18, 19 e 20/11/2021, para a Capital do Estado, São Luís/MA, nos termos do objetivo da viagem, devidamente justificados no Ofício nº 152/2021 - SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 490df105f8d3ef9c7f48573344838182

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0211.01/2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA e a Empresa F SOUSA COSTA SERVIÇOS, CNPJ 36.331.250/0001-51. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Confecção de Artigos para Decoração Natalina, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração do município de Nova Olinda do Maranhão. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais). MODALIDADE: Dispensa, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 Art. 24 Inciso I. RECURSOS: Órgão:11:00-Poder Executivo Unidade: 11.01- manutenção da Secretaria de Cultura. Funcional: 13.392.0470-2.601- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Santa Luzia do Paruá. 12/11/2021. ELY SILVA LINHARES - Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 702afd6bb9a1d49f19caea488abddac7

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 016/2021 ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504.01/2021. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. CONTRATADO: KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ Nº. 07.564.580/0001-99. VALOR TOTAL: R\$ 1.802.018,67 (UM MILHÃO OITOCENTOS E DOIS MIL E DEZOITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. UNIDADE: 08.01 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 26.782.0730-2.815-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 04/11/2021 ATÉ 04/11/2022, PODENDO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO A SUA PRORROGAÇÃO, CONFORME ESTABELECE O ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DATA DA ASSINATURA: 04 DE NOVEMBRO DE 2021. SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO (MA)/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, POR SUA SECRETÁRIA ELY SILVA LINHARES, PORTARIA Nº 006/2021, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ Nº. 07.564.580/0001-99, COM SEDE NA RUA DA CAEMA, Nº. 25, ALTOS DO CALHAU/VILA CONCEIÇÃO, CEP: 65071-710, SÃO LUÍS - MA REPRESENTADA PELO SENHOR FRANCISCO JESSELINO ARAGÃO COSTA, PORTADOR DO RG Nº. 2006002000237 SSP CE, E CPF Nº. 266.686.533-91, COMO CONTRATADO. NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, 04 DE NOVEMBRO DE 2021. ELY SILVA LINHARES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 006/2021.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: bbf85427c95a4f173aef74c8854467d8

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA D-018/2021

Acolho a manifestação do Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação e com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, Art.1º, a pesquisa de preço, bem como do Parecer Jurídico - 0211.01/2021, ratifico a dispensa D-018/2021 do Processo Administrativo nº 0211.01/2021, para a contratação da empresa F SOUSA COSTA SERVIÇOS, CNPJ 36.331.250/0001-51, localizada na Av Coronel Stanley Fortes Batista- Centro- Zé Doca -Ma, CEP 65.365-000, para Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Confecção de Artigos para Decoração Natalina, de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Nova Olinda do Maranhão - MA, por seu representante legal devidamente constituído, pelo valor global de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais). Publique-se, para os fins do art. 26 da Lei nº 8.666/93. Nova Olinda do Maranhão - MA, 11 de Novembro de 2021.

Ely Silva Linhares
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 4abc83f2409f26bb4566d87d4a21ae8e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 17/2021

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 17/2021

Processo n.º 133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Execução da obra de uma Creche tipo I-Bairro Liberdade no Município de Pedro do Rosário - MA.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário/MA, torna público que a empresa vencedora da licitação, **Tomada de Preço nº 17/2021**, foi: CONSTRUTORA SANTA HELENA EIRELI (CNPJ Nº 11.073.534/0001-64) que apresentou o menor valor na ordem de R\$ 2.136.161,45 (dois Milhões e cento e trinta e seis mil e cento e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Pedro do Rosário/MA, 11 de novembro de 2021.

José Leandro Silva Rabelo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: c536f9a98580959b9cae8337bba9734b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

PORTARIA N 265/2021

Portaria Nº 265 de 12 de Novembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Pio XII, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao Erário, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, conforme a Instrução Normativa nº 50/2017 TCE-MA, especialmente sob utilização de R\$ 89.126,65 (oitenta e nove mil cento e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), referente ao programa MP 815 de 2017, recebido pelo Município em decorrência da Resolução CD/FNDE nº26, de 24/12/2018.

Art. 2º - CONSTRUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria, no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto da Instrução Normativa nº 50/2017 TCE, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

TITULARES:

- I. **JOSÉ DE JESUS GONÇALVES NASCIMENTO-** Presidente
- II. **MARTA ROCHA DE SOUSA -** Membro
- III. **FRANCISCA EDNA SILVA DA CONCEIÇÃO-** Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pio XII, Maranhão, 12 de Novembro de 2021

Aurélio Pereira de Sousa

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO FABILSON BOGEA PORTELA
Código identificador: 84c5cbc4d996089a6670dba0379bcebb

PORTARIA 266/2021

Portaria Nº 266 de 12 de Novembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Pio XII, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao Erário, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, conforme a Instrução Normativa nº 50/2017 TCE-MA, especialmente sob utilização de R\$ 41.768,43(quarenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos), referente ao programa EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS 2014, recebido pelo Município em decorrência da Resolução CD/FNDE nº26, de 24/12/2018.

Art. 2º - CONSTRUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria, no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto da Instrução Normativa nº 50/2017 TCE, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

TITULARES:

- I. **JOSÉ DE JESUS GONÇALVES NASCIMENTO-** Presidente
- II. **MARTA ROCHA DE SOUSA -** Membro
- III. **FRANCISCA EDNA SILVA DA CONCEIÇÃO-** Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pio XII, Maranhão, 12 de Novembro de 2021

Aurélio Pereira de Sousa

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO FABILSON BOGEA PORTELA
Código identificador: dca0090e66fad35875e7883932425e3f

PORTARIA N 267/2021

Portaria Nº 267 de 12 de Novembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Pio XII, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao Erário, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, conforme a Instrução Normativa nº 50/2017 TCE-MA,

especialmente sob utilização de R\$53.847,00(cinquenta e três mil oitocentos e quarenta e sete reais), referente ao programa PDDE QUALIDADE 2019, recebido pelo Município em decorrência da Resolução CD/FNDE nº26, de 24/12/2018.

Art. 2º - CONSTRUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria, no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto da Instrução Normativa nº 50/2017 TCE, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

TITULARES:

- I. **JOSÉ DE JESUS GONÇALVES NASCIMENTO**-
Presidente
- II. **MARTA ROCHA DE SOUSA** - Membro
- III. **FRANCISCA EDNA SILVA DA CONCEIÇÃO**- Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pio XII, Maranhão, 12 de Novembro de 2021

Aurélio Pereira de Sousa

Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO FABILSON BOGEA PORTELA
Código identificador: 48073e412c0570ba3690347a0b5b0619*

PORTARIA N 268/2021

Portaria Nº 268 de 12 de Novembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Pio XII, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao Erário, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, conforme a Instrução Normativa nº 50/2017 TCE-MA, especialmente sob utilização de R\$ R\$ 196.638,95 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos), referente ao programa PDDE QUALIDADE 2020 recebido pelo Município em decorrência da Resolução CD/FNDE nº26, de 24/12/2018.

Art. 2º - CONSTRUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria, no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto da Instrução Normativa nº 50/2017 TCE, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

TITULARES:

- I. **JOSÉ DE JESUS GONÇALVES NASCIMENTO**-
Presidente
- II. **MARTA ROCHA DE SOUSA** - Membro
- III. **FRANCISCA EDNA SILVA DA CONCEIÇÃO**- Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pio XII, Maranhão, 12 de Novembro de 2021

Aurélio Pereira de Sousa

Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO FABILSON BOGEA PORTELA
Código identificador: 9dae02c7d620105d31736c4c5dd3b43a*

PORTARIA 269/2021

Portaria Nº 269/2021 de 12 de novembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Pio XII, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao Erário, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, conforme a Instrução Normativa nº 50/2017 TCE-MA, especialmente sob utilização de R\$ 708.514,40 (setecentos e oito mil quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos), referente ao programa ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2020, recebido pelo Município em decorrência da Resolução 26, de 17/06/2013 e 02, de 09/04/2020

Art. 2º - CONSTRUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria, no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto da Instrução Normativa nº 50/2017 TCE, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

TITULARES:

- I. **JOSÉ DE JESUS GONÇALVES NASCIMENTO** -
Presidente
- II. **FRANCISCA EDNA SILVA DA CONCEIÇÃO** - Membro
- I. **MARTA ROCHA DE SOUSA** - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pio XII, Maranhão, 12 de novembro de 2021

Aurélio Pereira de Sousa

Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO FABILSON BOGEA PORTELA
Código identificador: fc76d6c5e9331c0d4c388f474f232257*

PORTARIA Nº 270/2021

Portaria Nº 270/2021 de 12 de novembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Pio XII, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao Erário, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, conforme a Instrução Normativa nº 50/2017 TCE-MA, especialmente sob utilização de R\$ R\$ 678.494,00 (seiscentos e setenta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais), referente ao programa ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2019,

recebido pelo Município em decorrência da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Art. 2º - CONSTRUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria, no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto da Instrução Normativa nº 50/2017 TCE, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

TITULARES:

I. **JOSÉ DE JESUS GONÇALVES NASCIMENTO** -
Presidente

II. FRANCISCA EDNA SILVA DA CONCEIÇÃO - Membro

I. **MARTA ROCHA DE SOUSA** - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pio XII, Maranhão, 12 de novembro de 2021

Aurélio Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO FABILSON BOGEA PORTELA
Código identificador: e5665fece576e5299c41e1374f35ee69*

PORTARIA Nº 272/2021

Portaria Nº 272/2021 de 12 de novembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Pio XII, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao Erário, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, conforme a Instrução Normativa nº 50/2017 TCE-MA, especialmente sob utilização de R\$ R\$ 50.750,00 (cinquenta mil setecentos e cinquenta reais), referente ao programa TRANSFERENCIA A ESTADO E MUNICIPIOS PBA 2011, recebido pelo Município.

Art. 2º - CONSTRUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria, no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto da Instrução Normativa nº 50/2017 TCE, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

TITULARES:

I. **JOSÉ DE JESUS GONÇALVES NASCIMENTO** -
Presidente

II. FRANCISCA EDNA SILVA DA CONCEIÇÃO - Membro

I. **MARTA ROCHA DE SOUSA** - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pio XII, Maranhão, 12 de novembro de 2021

Aurélio Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO FABILSON BOGEA PORTELA
Código identificador: e1081d315b87e21543f859f91765d18b*

PORTARIA Nº 273/2021

Portaria Nº 273/2021 de 12 de novembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Pio XII, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao Erário, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, conforme a Instrução Normativa nº 50/2017 TCE-MA, especialmente sob utilização de R\$ 180.380,00 (cento e oitenta mil trezentos e oitenta reais), referente ao programa PDDE 2020, recebido pelo Município em decorrência da Resolução nº 15, de 10/07/2014 e nº 8, de 16/12/2016.

Art. 2º - CONSTRUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria, no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto da Instrução Normativa nº 50/2017 TCE, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

TITULARES:

I. **JOSÉ DE JESUS GONÇALVES NASCIMENTO** -
Presidente

II. FRANCISCA EDNA SILVA DA CONCEIÇÃO - Membro

I. **MARTA ROCHA DE SOUSA** - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pio XII, Maranhão, 12 de novembro de 2021

Aurélio Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO FABILSON BOGEA PORTELA
Código identificador: bbbad0ec0bc29951e7bae469684658dc*

PORTARIA Nº 271/2021

Portaria Nº 271/2021 de 12 de novembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Pio XII, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao Erário, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, conforme a Instrução Normativa nº 50/2017 TCE-MA, especialmente sob utilização de R\$ R\$ 177.450,00 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais), referente ao programa TRANSFERENCIA A ESTADO E MUNICIPIOS PBA 2010, recebido pelo Município.

Art. 2º - CONSTRUIR Comissão formada pelos servidores

conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria, no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto da Instrução Normativa nº 50/2017 TCE, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

TITULARES:

I. **JOSÉ DE JESUS GONÇALVES NASCIMENTO** -
Presidente

II. FRANCISCA EDNA SILVA DA CONCEIÇÃO - Membro

I. **MARTA ROCHA DE SOUSA** - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pio XII, Maranhão, 12 de novembro de 2021

Aurélio Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO FABILSON BOGEEA PORTELA
Código identificador: 135622b712834aa7a04d8830d3811e99*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

PORTARIA Nº. 15/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias e procedimento para solicitação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Vargas, e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 334/2021 e pelo Decreto Nº 18/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder diária ao servidor, REGINALDO VELOSO DA SILVA, Secretário Adjunto de Esporte e Lazer que se deslocará até a cidade de São Luís para Participar da Conferência Estadual de Assistência Social, como delegado representando a sociedade civil.

Art. 2º- Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) o Secretário acima citado receberá 03 (três) diárias, totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referente ao dia: saída no dia 16/11/2021 às 08h00min e retorno no dia 19/11/2021 às 18h30min, em conformidade com o Decreto Nº 18/2021 do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Alysson de Jesus Bezerra Frazão
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

*Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO
Código identificador: ebce6277c0e44d3fa8ac7467cf577843*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.30.09/2021 - PMR/CPL. O MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal, torna público que fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, na forma de Execução Indireta sob regime de empreitada por Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços profissionais para elaboração de projetos, análises e estudos de engenharia e arquitetura, assessoria e consultoria na elaboração e acompanhamento técnico de pré-projetos, planos de trabalho, visando acompanhamento de convênio federais e estaduais. ABERTURA: 02 de dezembro 2021 às 08h00min. Os interessados poderão adquirir gratuitamente o Edital e seus Anexos, no sitio eletrônico www.riachao.ma.gov.br, ou mediante requerimento no e-mail: cplriachao.ma@gmail.com. E outras informações pelo telefone (99) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão - MA. 10 de novembro de 2021. Tiago Pereira Costa. Presidente da CPL.

*Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 737081bd237393494b87dc099485eeef*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

DECRETO Nº 104/2021 - XIIª CONFERÊNCIA DE SAÚDE COM O TEMA COVID - 19: DESAFIOS PARA O CUIDADOR.

DECRETO Nº 104, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE ESTADO DO MARANHÃO, Senhor Cociflan Silva do Amarante no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90 e;

Considerando decisão do Conselho Municipal de Saúde que, no dia 12 de novembro de 2021, convocou a XIIª Conferência de Saúde do Município de Ribamar Fiquene - MA, para o dia 15 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º- Fica convocada a XIIª Conferência de Saúde do Município de Ribamar Fiquene - MA, para o dia 15 de dezembro de 2021,

Art. 2º- O tema central da Conferência será, "**COVID - 19: Desafios para o cuidador**".

Art. 3º- A Conferência de Saúde, será realizada Rua Wanderly Ferraz, s/n, Centro, no Auditório Municipal, (Centro Administrativo).

Art. 4º- A Conferência será presidida, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º- As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 6º- Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Código identificador: 4712b73c5ee6f195d397afdd1c2ef7bd

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 EDITAL Nº 001 / 2021 - VIVA MESTRE JOÃO JOSÉ DE SOUSA MACHADO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021****EDITAL Nº 001 / 2021 - VIVA MESTRE JOÃO JOSÉ DE SOUSA MACHADO****MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, INSTITUIÇÕES, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS E GRUPOS CULTURAIS INFORMAIS**

O **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo **DECRETO Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, TORNA PÚBLICO** a Chamada Pública para seleção de propostas para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias por meio do **EDITAL Nº 001 / 2021 - VIVA MESTRE JOÃO JOSÉ DE SOUSA MACHADO - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS**, cujas inscrições estarão abertas de **10 A 17 DE NOVEMBRO DE 2021**, considerando a transferência de recursos do **FUNDO NACIONAL DE CULTURA** ao **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO**, cumprindo a Lei Emergencial de Cultura Aldir Blanc - Lei 14.017/2020 no artigo 2º, Inciso II.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos e a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 que regula os direitos autorais em conformidade com o disposto na Lei Federal no. 14.017 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

CONSIDERANDO a LEI Nº 10.160, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014 - Plano Estadual de Cultura do Maranhão.

CONSIDERANDO, a crise como os que estamos vivendo, torna-se público o **EDITAL Nº 001 / 2021 - VIVA MESTRE JOÃO JOSÉ DE SOUSA MACHADO - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS**, com objetivo de subsidiar com aporte financeiro espaços que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas devido à vigência do estado de emergência em saúde pública no Estado do Maranhão, instituído pelo Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia de COVID-19 em todo o território estadual.

GLOSSÁRIO

Para efeitos deste edital define-se:

I - Proponente: pessoa física ou pessoa jurídica maior de 18 anos, podendo ser agente, grupo, coletivo ou espaço cultural formal ou informal devidamente registrada no **CADASTRO MUNICIPAL DA CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** até a data de publicação deste edital, responsável pela interlocução com a organização do edital.

II - Proposta Cultural: plano de trabalho detalhado, apresentado conforme formulário divulgado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**.

II - COMISSÃO TEMPORÁRIA DE EDITAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO: formada membros do comitê Gestor e publicada em órgão oficial de comunicação por meio de portaria do gestor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

IV - Grupos, Coletivos ou Espaços Culturais Formais ou Informais: Agrupamentos organizados de produção cultural, independente de ter sede física fixa que mantém suas práticas de pesquisa, produção e difusão cultural regular.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do **EDITAL Nº 001 / 2021 - VIVA MESTRE JOÃO JOSÉ DE SOUSA MACHADO -MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS**, a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Rosário com fins a subsidiar com aporte financeiro espaços que tiveram atividades comprometidas ou interrompidas devido à vigência do estado de emergência em saúde pública no Estado do Maranhão, instituído pelo Decreto Nº 35831 DE 20/05/2020, que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia de COVID-19.

Assim, a **PREFEITURA DE ROSÁRIO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** em cumprimento ao **inciso II do caput do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020**, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, selecionará com base em critérios pré-estabelecidos e sob documentação comprobatória espaços que permanecem mais vulneráveis aos efeitos do estado de emergência.

1.1.1. Constitui ainda o objeto deste **EDITAL Nº 001 / 2021 - VIVA MESTRE JOÃO JOSÉ DE SOUSA MACHADO -**

MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS, cujo tema tenha relação direta e imediata com área da cultura, e que tenha data de realização, obrigatoriamente, até o dia 31 de dezembro de 2022, conforme reza o Artigo 9º da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020; e demais normas do **Decreto Nº 10.751, de 22 de julho de 2021**.

1.1.2. Os projetos apresentados neste Edital deverão ter, no mínimo, 02 (duas) edição/evento já realizada anteriormente, comprovada nos termos deste Edital.

1.1.3. As propostas inscritas neste Edital deverão, obrigatoriamente, atender às normas instituídas pelo **GOVERNO DO ESTADO e PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO** para prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19 durante o Estado de Emergência em Saúde Pública, assim como medidas presentes em documento análogo que esteja em vigor no período de execução do presente objeto.

1.1.4. DAS DEFINIÇÕES

1.1.4.1 - Entende-se por **EVENTOS**, para fins deste edital, **feiras, mostras, festivais, premiações, festas populares/tradicionais, encontros, exposições e outros eventos de cunho artístico-culturais** que tenham, obrigatoriamente, finalidade pública e sejam realizados no município de Cândido Mendes de forma gratuita, assegurando-se a veiculação por meio de transmissão audiovisual dos conteúdos do evento proposto em páginas da internet, na perspectiva de ampliação do seu alcance.

1.1.4.2 - Ainda, somente serão consideradas as propostas de projetos de apoio a eventos com finalidade cultural;

1.1.4.3 - Pertencam à área cultural e/ou artística, dentre os quais: artes visuais, artes cênicas, música, arte urbana, literatura, audiovisual, manifestações da cultura popular e tradicional, patrimônio cultural, economia criativa e de cunho religioso;

1.1.4.4 - Promovam a valorização, a preservação e a fruição do patrimônio cultural material e imaterial do município de Rosário e do Estado do Maranhão, ou seja, dos bens culturais portadores de referências à memória e à identidade dos grupos sociais formadores da sociedade maranhense, tais como: bens tombados, sítios históricos e arqueológicos e bens registrados;

1.1.4.5 - Promovam a valorização e a divulgação do patrimônio material, do patrimônio natural e da paisagem cultural;

1.1.4.6 - Contribuam para o fortalecimento e para a difusão de uma ou mais manifestações das culturas populares e tradicionais, aí incluídas as artes, saberes, fazeres, celebrações e artesanato inextricavelmente vinculados à cultura maranhense;

1.2. Este edital de chamamento público regulamenta a distribuição de subsídio mensal a espaços culturais com recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020, na forma do seu art. 8º, a seguir:

“Art.º 8º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afrodescendentes;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversões e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica

e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV - outros espaços e atividades artísticas e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos de subsídio gerado pela lei federal nº 14.017/2020 referente ao inciso II do artigo 2º - auxílio financeiro mensal a espaços culturais que serão distribuídos considerando critérios de pontuação definidos pela **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE EDITAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

2.2. Serão pagas aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Rosário, parcelas que podem ser pagas em até 3 parcelas. vr entre R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o número dessas parcelas pós-estabelecido de acordo com a

2.2.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** disponibiliza para este edital o valor total de **R\$ 164.300,00 (cento e sessenta e quatro mil, e trezentos reais)**. Os valores são brutos e sobre eles incidirão as devidas retenções de impostos, taxas e tributos de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

2.2.1.1. O pagamento consiste no valor bruto, a ser rateado entre cada um proponente grupo cultural tradicional, classificado conforme critérios estabelecidos neste edital, conforme classificação a seguir:

- Foram estimados **28 (VINTE E OITO) PROPOSTAS DE SUBSÍDIOS** a serem pagos, observados os quantitativos e valores para cada categoria, conforme abaixo discriminado:

ITEM	GRUPO / CATEGORIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE ATIVIDADES	VALOR POR ATIVIDADE	VALOR TOTAL
	G-A			
1	BUMBA MEU BOI	04	5.000,00	20.000,00
	G-B			
	DANÇA PORTUGUESA	03	2.500,00	7.500,00
	DANÇA DO LELE	02	2.500,00	5.000,00
	QUADRILHA JUNINA	02	2.500,00	5.000,00
	G-C			
	ASSOC CULTURAL SÃO MIGUEL	01	2.500,00	2.500,00
	TAMBOR DE CRIOLA	05	2.500,00	12.500,00
	G-D			
	EVENTOS CULTURAIS	06	1.500,00	9.000,00
	FANFARRA	03	1.500,00	4.500,00
	DANÇA BOIADEIRO	02	1.500,00	3.000,00
	TOTAL PREMIAÇÕES			69.000,00

2.2.2. Caso não sejam selecionadas propostas na quantidade máxima prevista neste edital, os recursos financeiros remanescentes poderão ser adequados, no todo ou em parte, dentre os projetos selecionados.

2.2.3 A quantidade e valor total dos prêmios, por categoria, é meramente estimativa, de modo a possibilitar a alteração entre categorias para atender à totalidade dos habilitados, desde que não ultrapasse o valor total estimado de **R\$ 164.300,00 (cento e sessenta e quatro mil, e trezentos reais)**.

2.2.4 A critério da Administração Pública, após a seleção, poderão ser solicitados aos proponentes novas contrapartidas, até o limite da disponibilidade orçamentária.

2.2.5 As novas contrapartidas passarão pelos mesmos critérios de seleção, e deverão obedecer às mesmas especificações acima.

2.2.6 Todos os valores indicados neste Edital são valores brutos, sendo obrigatório o devido recolhimento de contribuições previdenciárias, tributárias e outras decorrentes da legislação nacional, quando aplicável.

2.2.3. O presente edital será custeado com repasse dos recursos previstos na Lei nº 14.017/2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**:

PROGRAMA: 07208420200002 - MTUR/SECULT - ALDIR BLANC - MUNICÍPIOS
FUNDO REPASSADOR: 37.930.861/0001-89 - FUNDO NACIONAL DA CULTURA
ENTE RECEBEDOR: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO-MA
Código do Plano de Ação: 07208420200002-005677

2.3. Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

NATUREZA DA DESPESA:

33.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA
33.90.39 - SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem habilitar-se a participar do chamamento:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com sede no Município de Rosário.
- b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito cultural e que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, devidamente registradas em Rosário.
- c) Estar cadastrado no mapeamento municipal de cultura disponível no site da Prefeitura Municipal de Rosário.
- d) Ter 02 (dois) anos de comprovação de efetiva atividade no âmbito cultural nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020 de 29/06/2020.

3.2 É vedada a participação neste edital de chamamento público:

- a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Rosário;
- b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do Município de Rosário.
- c) Componentes da Comissão avaliadora designada para este edital.
- d) Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- e) Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- f) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- g) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

3.3 O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

3.4 Os inscritos autorizam, desde já, à Secretaria Municipal da Cultura, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

3.5 Como contrapartida, o art. 9º da Lei nº 14.017/2020, exigirá:

Art. 9º - Os espaços culturais beneficiados ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local. O prazo para a execução das atividades na qualidade de contrapartida deverá ser realizada até o dia 31 de dezembro de 2022.

3.5.1 Preencher o Anexo V com sugestões de contrapartidas condizentes com a área de atuação cultural do espaço proponente e exequíveis preferencialmente no âmbito educacional, configurando bens ou serviços economicamente mensuráveis, isto é, valores reais de tal prestação de serviço.

3.5.2 Indeferida a contrapartida, a comissão, no prazo de 05 (cinco) dias, irá encaminhar ao proponente uma sugestão de contrapartida relevante e relacionada às atividades desenvolvidas pelo proponente.

3.6 O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas do valor recebido como prevê o art. 10 da Lei nº 14.017/2020:

“Art. 10 - O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio. Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal assegurarão ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo.”

3.6.1 Seguir modelo de prestação de contas sugerido no Anexo VIII.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **10 a 17 de novembro de 2021**, exclusivamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO / PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**, onde o proponente deverá preencher e anexar todos os documentos solicitados compilados em um único arquivo de pdf no próprio formulário de inscrição.

4.2 A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.

4.3 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

4.4 Caso tenha dúvidas, entre em contato pelo e-mail: semuc@rosario.ma.gov.br

4.5 DO CALENDÁRIO E FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

4.5.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário e suas fases (passível de alteração por parte da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO / PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**).

- a) Inscrição: fase de recebimento das propostas;
- b) Avaliação e resultado preliminar das propostas: Análise e avaliação das propostas, de caráter classificatório e eliminatório;
- c) Recursos: A partir da publicação do resultado final contarão 02 dias úteis para apresentação de eventuais recursos ou impugnações, que deverão ser preenchidas no formulário disponibilizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO / PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**.
- d) Avaliação dos Recursos: Tempo para a Comissão Temporária de Editais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO / PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO** avaliar os recursos apresentados após o resultado preliminar.
- e) Resultado Final: resultado final do concurso, na qual serão publicados os candidatos selecionados para recebimento do recurso / prêmio;
- f) Prazo para repasse dos recursos: pagamento das propostas selecionadas no concurso / prêmio.
- g) Convocação: prazo no qual os selecionados encaminham a documentação complementar exigida no Edital para recebimento do recurso / prêmio.

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
a) Inscrição	10/11/2021	17/11/2021
b) Avaliação e Resultado preliminar das Propostas	18/11/2021	18/11/2021
c) Recursos	19/11/2021	20/11/2021
d) Avaliação dos Recursos	20/11/2021	20/11/2021
e) Resultado Final Selecionados	21/11/2021	21/11/2021
f) Prazo para repasse dos recursos	22/11/2021	31/12/2021
g) Prazo para captação de imagem e publicação em canal do Youtube / Instagram ou outro veículo	25/11/2021	25/12/2021

5. COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE EDITAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** criada em caráter emergencial para tratativas da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, conforme portaria da **Secretaria Municipal da Cultura**.

5.2 A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.

5.3 Os critérios para a seleção:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTOS
A- Espaço com mais de 50% de suas atividades interrompidas. Utilizar relatório de autodeclaração (Anexo I)	30
B- Espaço com maior impacto no âmbito sociocultural do nosso município considerando comprovação em: atuação comunitária, projetos sociais, número de pessoas atingidas e número de eventos promovidos nos últimos 24 meses que antecedem a promulgação da lei (29/06/2020).	Baixo impacto: 10 pontos Médio Impacto: 20 pontos Alto impacto: 30 pontos (Avaliação soberana da CIC)
C- Soma dos pontos do quadro de despesas mensais referentes ao espaço cultural (Anexo VI), sendo 01(um) ponto para cada R\$ 100,00 (cem reais) do valor total de despesas.	(Valor total da tabela de despesas do Anexo VI)

5.4 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos considerados pela comissão

- a) maior pontuação no item C;
b) maior pontuação no item B;
c) maior pontuação no item A.

5.4.1 Persistindo o empate, a **Comissão Temporária de Editais da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** estabelecerá o desempate, por maioria absoluta considerando o espaço com maior impacto no âmbito sociocultural do nosso município (item B).

5.5 A **Comissão Temporária de Editais da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

6. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

6.1 A lista dos contemplados será divulgada no **dia 21 DE NOVEMBRO DE 2021**, às 17 horas no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO - MA**.

6.2 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo VII), a ser encaminhado para o endereço eletrônico: semuc@rosario.ma.gov.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção.

6.3 A **Comissão Temporária de Editais da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 02 (dois) dias úteis.

6.4 A lista oficial de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no dia 04 de setembro de 2020, às 17 horas no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO-MA.**, pelo www.rosario.ma.gov.br

7. DO PAGAMENTO

7.1. O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter **CONTA CORRENTE ATIVA**, em qualquer Banco com agência em **ROSÁRIO-MA.**

7.2. Os contemplados receberão o recurso em parcelas a serem definidas de acordo com a demanda deste edital, que será depositada em conta corrente de uma **AGÊNCIA BANCÁRIA DE ROSÁRIO-MA**, cabendo-lhes a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na lei 14.017/2020.

7.3 A previsão do início dos pagamentos será definida mediante liberação do recurso ao município e não poderá ultrapassar a data de 31/12/2021.

7.4 O pagamento **SOMENTE** será efetuado quando:

- a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou, se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, **INCLUSIVE** nos casos de MEI;
- b) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1 Os espaços culturais deverão preencher e anexar a documentação exigida junto ao formulário de inscrições pelo respeitando a ordem sugerida na listagem abaixo e compilando todos os documentos em um único arquivo em pdf que deverá estar intitulado com o nome do proponente.

Parágrafo único: Caso seja necessária a complementação de documentos por eventual exigência em regulamentação federal, o proponente será notificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO / PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO** e deverá atualizar seu cadastro no prazo determinado.

8.2 DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) **EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE** informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;
- g) Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;
- h) A conta bancária deve estar ativa;
- i) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
- j) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- l) Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
- m) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
- o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- p) Autodeclaração de interrupção das atividades (Anexo I);
- q) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (Anexo III);
- r) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas às originais (Anexo IV);
- s) Relatório de despesas (Anexo VI)
- t) Sugestões de contrapartidas (Anexo V).

8.3 O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos acarretará a desclassificação do proponente.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação atingida.

9.2 Os projetos contemplados neste edital autorizam a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO / PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

9.3 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

9.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

9.5. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** reservam-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

ROSÁRIO-MA, 10 de novembro de 2021.

Michel Barbosa Soares
SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO

ANEXOS

ANEXO I MODELO DE RELATÓRIO DETALHADO PARA AUTODECLARAÇÃO DA INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES

EDITAL Nº 001 / 2021 - VIVA MESTRE JOÃO JOSÉ DE SOUSA MACHADO - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO / COLETIVO
NOME:
CPF:
IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO / COLETIVO
NOME:
CNPJ OU CPF:
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO: / /
DETALHAMENTO DA INTERRUPÇÃO TOTAL OU PARCIAL DAS ATIVIDADES
Descreva de que modo a vigência do estado de emergência decorrido da pandemia covid-19 impactou nas ações/atividades realizadas pelo espaço, informações específicas importantes que detalhem as principais dificuldades.

- Podem ser anexados a este relatório, fotos, vídeos ou endereços de redes sociais que comprovem dois anos de atuação anteriores à data de publicação da Lei no 14.017, de 29/06/2020.
- Salvar em pdf para o envio.

ANEXO II MODELO DE RELATÓRIO DO IMPACTO SOCIOCULTURAL DAS ATIVIDADES

EDITAL Nº 001 / 2021 - VIVA MESTRE JOÃO JOSÉ DE SOUSA MACHADO - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO / COLETIVO
NOME:
CPF:
IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO / COLETIVO
NOME:
CNPJ OU CPF:
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO: / /
DETALHAMENTO DO IMPACTO SOCIOCULTURAL DAS ATIVIDADES
Descreva o impacto no âmbito sociocultural do nosso município considerando atuação comunitária, projetos sociais, número de pessoa atingidas e número de eventos promovidos nos últimos 24 meses que antecedem a promulgação da lei (29/06/2020).

NÃO PREENCHER - para uso da Comissão Temporária de Editais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Rosário-MA.
() Baixo impacto: 10 pontos () Médio Impacto: 20 pontos () Alto impacto: 30 pontos

- Podem ser anexados a este relatório, fotos, vídeos ou endereços de redes sociais que comprovem atividades de impacto sociocultural anteriores à data de publicação da Lei no 14.017, de 29/06/2020.

* Salvar em pdf para o envio.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

NOME, CNPJ ou CPF No 00.000.000/0000-00, sediada na ENDEREÇOXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Rosário-MA., **declara**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no **EDITAL Nº 001 / 2021 - VIVA MESTRE JOÃO JOSÉ DE SOUSA MACHADO - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.**

Rosário-MA, XXXXXXXXXde XXXXXXXXXX de 2021.

NOME
CNPJ ou CPF

ANEXO IV

EDITAL Nº 001 / 2021 - VIVA MESTRE JOÃO JOSÉ DE SOUSA MACHADO - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Rosário-MA, XXXXXXXXXde XXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura: _____
CPF/CNPJ

ANEXO V

CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO BENEFICIADO

Informe quais as ações de contrapartida que o espaço cultural pode oferecer dentro da sua área de atuação

--

NÃO PREENCHER - para uso da Comissão Temporária de Editais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Rosário-MA.

Nº inscrição:

Recurso: () Deferido () Indeferido

ANEXO VI

RELATÓRIO DE DESPESAS E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL Nº 001 / 2021 - VIVA MESTRE JOÃO JOSÉ DE SOUSA MACHADO - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO

NOME	
CPF ou CNPJ	
ENDEREÇO	
EMAIL	
TELEFONE	

DESCRIÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE AO ESPAÇO

ATENÇÃO! Despesas exclusivamente relativas à manutenção da atividade cultural do endereço do espaço subsidiado. Todos os itens descritos devem apresentar documentação comprobatória.	VALOR MENSAL (EM R\$)
ÁGUA/ESGOTO	
ENERGIA ELÉTRICA	
TELEFONE (FIXO + CELULARES)	
INTERNET	
ALUGUEL	
CONDOMÍNIO	
FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA CLT (Consolidação das leis do trabalho)	
FINANCIAMENTO IMÓVEL PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO VEÍCULO PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO	
OUTRAS DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL DO BENEFICIÁRIO, ESPECIFICAR:	
TOTAL - preencher com o valor total em REAIS. Cada R\$ 100,00 (cem reais) deste total, equivale a (01) um ponto na nota classificatória	

ATENÇÃO! Anexar comprovante de pagamento atualizado dos valores informados na tabela acima.

ANEXO VII

Formulário

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO**

EDITAL Nº 001 / 2021 - VIVA MESTRE JOÃO JOSÉ DE SOUSA MACHADO - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS

Nº de inscrição (conforme lista de habilitados)	
Nome do proponente	
E-mail	
Telefone	
Apresentação do recurso (justificativa)	
Data e assinatura do proponente	
Local:	
Data:	
Assinatura:	
Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço:xxxxxxxxx@hotmail.com, identificando no assunto "Recurso EDITAL Nº 001 / 2021 - VIVA MESTRE JOÃO JOSÉ DE SOUSA MACHADO - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS"	
NÃO PREENCHER - para uso da Comissão Temporária de Editais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Rosário-MA	
Nº inscrição:	
Recurso: () Deferido () Indeferido	

**ANEXO VIII
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO RECEBIDO**

EDITAL Nº 001 / 2021 - VIVA MESTRE JOÃO JOSÉ DE SOUSA MACHADO - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS	
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO	
Nome:	
CPF ou CNPJ	
Endereço:	
Email:	
Telefone:	
Data do recebimento da última parcela:	

DESCRIÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE AO ESPAÇO	
ATENÇÃO! Despesas exclusivamente relativas à manutenção da atividade cultural do endereço do espaço subsidiado.	VALOR MENSAL (EM R\$)
ÁGUA/ESGOTO	
ENERGIA ELÉTRICA	
TELEFONE (FIXO + CELULARES)	
INTERNET	
ALUGUEL	
CONDOMÍNIO	
FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA CLT (Consolidação das leis do trabalho)	
FINANCIAMENTO IMÓVEL PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO VEÍCULO PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
IPTU	

OUTRAS DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL DO BENEFICIÁRIO, ESPECIFICAR:	
--	--

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 9d738e16d89dcefb753e74b4a0f2cd05

EDITAL Nº 002 / 2021 - VIVA MESTRE JOÃO JOSÉ DE SOUSA MACHADO

EDITAL Nº 002 / 2021 - VIVA MESTRE JOÃO JOSÉ DE SOUSA MACHADO PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DOS SABERES, FAZERES E OFÍCIOS / PREMIAÇÃO DE GRUPOS CULTURAIS TRADICIONAIS, EXPRESSÕES DE MATRIZES AMERÍDIAS E AFRICANAS, FESTEJOS E EXPRESSÕES POPULARES

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, TORNA PÚBLICO o EDITAL Nº 002 / 2021 - VIVA MESTRE JOÃO JOSÉ DE SOUSA MACHADO - PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DOS SABERES, FAZERES E OFÍCIOS / PREMIAÇÃO DE GRUPOS CULTURAIS TRADICIONAIS, EXPRESSÕES DE MATRIZES AMERÍDIAS E AFRICANAS, FESTEJOS E EXPRESSÕES POPULARES, cujas inscrições estarão abertas de 10 A 17 DE NOVEMBRO DE 2021, considerando a transferência de recursos do FUNDO NACIONAL DE CULTURA ao MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, cumprindo a Lei Emergencial de Cultura Aldir Blanc - Lei 14.017/2020 no artigo 2º, Inciso III.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos e a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 que regula os direitos autorais em conformidade com o disposto na Lei Federal no. 14.017 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

CONSIDERANDO a LEI Nº 10.160, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014 - Plano Estadual de Cultura do Maranhão.

CONSIDERANDO, a crise como os que estamos vivendo, torna-se público o EDITAL Nº 002 / 2021 - VIVA MESTRE JOÃO JOSÉ DE SOUSA MACHADO - PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DOS SABERES, FAZERES E OFÍCIOS / PREMIAÇÃO DE GRUPOS CULTURAIS TRADICIONAIS, EXPRESSÕES DE MATRIZES AMERÍDIAS E AFRICANAS, FESTEJOS E EXPRESSÕES POPULARES, com objetivo de reconhecer e valorizar a tradição cultural de mestres e mestras dos saberes, espaços e grupos culturais tradicionais, fazeres e ofícios daqueles que mantiveram o imaginário da cultura popular no município de Rosário-MA, contribuindo com os laços de solidariedade, com conhecimento ancestral de indígenas, negros e brancos que com sua simbologia que carregam e conduziram a vida nessa parte do Brasil.

GLOSSÁRIO

Para efeitos deste edital define-se:

I - Proponente: pessoa física ou pessoa jurídica maior de 18 anos, podendo ser agente, grupo, coletivo ou espaço cultural formal ou informal devidamente registrada no CADASTRO MUNICIPAL DA CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO até a data de publicação deste edital, responsável pela interlocução com a organização do edital.

II - COMISSÃO TEMPORÁRIA DE EDITAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO: formada membros do comitê Gestor e publicada em órgão oficial de comunicação por meio de portaria do gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

III - Grupos, Coletivos ou Espaços Culturais Formais ou Informais: Agrupamentos organizados de produção cultural, independente de ter sede física fixa que mantém suas práticas de pesquisa, produção e difusão cultural regular.

IV - Prêmio: concessão de valor em reconhecimento à excelência na produção artesanal, promovendo e divulgando as melhores práticas, os seus produtos e os autores e/ou os responsáveis.

V - Mestres e Mestras da Cultura: detentores de fundamentos, com experiência e conhecimento dos saberes, fazeres tradicionais e técnicas do imaginário cultural popular, dedicados às expressões culturais, com reconhecimento da comunidade onde vivem e atuam.

VI - Identidade Cultural: um conjunto híbrido e maleável de elementos que formam a cultura identitária de um povo, ou seja, que fazem com que um povo se reconheça enquanto agrupamento cultural que se distingue dos outros.

VII - Coletivos Culturais: entidades, associações ou grupos de manifestações culturais originárias de matriz africana e afro-brasileira.

VIII - Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Afrobrasileira: grupos culturalmente diferenciados que se reconheçam como umbanda, tambor de mina, benzedeiras e rezadeiras que possuem formas próprias de organização social que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição.

IX - Comunidades Tradicionais de Matriz Ameríndia: As culturas dos primeiros povos que habitaram as terras brasileiras, suas narrativas, costumes, organização social, religiosidade, culinária, expressões artísticas, modos de ser, pensar e se relacionar com a natureza são uma das matrizes culturais do povo brasileiro. Respeitá-las e conhecê-las é fundamental para uma compreensão mais profunda de nossa identidade coletiva, respeitando o Estatuto do Índio (Lei n. 6.001), promulgado em 1973, e a lei nº 11.645, de 10 de março de 2008.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo premiar mestres e mestras dos saberes, fazeres e ofícios / premiar festejos e expressões populares maranhenses, visando promover o saber dos mestres e a memória da Cultura Popular.

1.2. Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por Mestres e Mestras da Cultura popular, festejos e expressões populares maranhenses, incentivando a participação plena e efetiva desses detentores de saberes, fazeres, técnicas e ofícios, preservando suas identidades culturais.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Edital é selecionar mestres e mestras residentes no município de Rosário-MA, cujas atividades são reconhecidas e destacadas dentre seus pares.

2.2. O Prêmio objetiva promover o reconhecimento das práticas e tradições dos mestres e mestras da cultura popular.

2.3. O **PRÊMIO DE MESTRE / MESTRA DA CULTURA POPULAR** consiste no valor bruto de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), a cada proponente mestre/mestra da cultura, classificado conforme critérios estabelecidos neste edital, observado o disposto no item 3.2. deste edital.

2.4. O **PRÊMIO A GRUPOS CULTURAIS TRADICIONAIS, EXPRESSÕES DE MATRIZES AMERÍDIAS E AFRICANAS, FESTEJOS E EXPRESSÕES POPULARES**, consiste no valor bruto de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), a cada proponente, classificado conforme critérios estabelecidos neste edital, observado o disposto no item 3.2. deste edital.

Foram estimados **71 (SETENTA E UM) PRÊMIOS** a serem pagos, observados os quantitativos e valores para cada categoria, conforme abaixo discriminado:

ITEM	GRUPO / CATEGORIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE ATIVIDADES	VALOR POR ATIVIDADE	VALOR TOTAL
	G-A			
1	BANDA MUSICAL	05	1.500,00	7.500,00
	G-B			
2	MÚSICO / CANTOR / ARTISTA VISUAL	19	1.500,00	28.500,00
	G-C			
3	BLOCOS / FESTEJO DIVINO / TERREIROS	27	1.500,00	40.500,00
	G-D			
4	ARTESÃOS E MESTRES DA CULTURA	20	1.500,00	30.000,00
	TOTAL PREMIAÇÕES			106.500,00

3. DOS RECURSOS

3.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO** disponibilizará para este edital o valor total de **R\$ 145.700,00 (cento e quarenta e cinco mil, e setecentos reais)**. Os valores são brutos e sobre eles incidirão as devidas retenções de impostos, taxas e tributos pertinentes.

3.2. Caso não sejam selecionadas propostas na quantidade máxima prevista neste edital, os recursos financeiros remanescentes poderão ser adequados, no todo ou em parte, dentre os selecionados.

3.3 A quantidade e valor total dos prêmios, por categoria, é meramente estimativa, de modo a possibilitar a alteração entre categorias para atender à totalidade dos habilitados, desde que não ultrapasse o valor total estimado de **R\$ 145.700,00 (cento e quarenta e cinco mil, e setecentos reais)**.

3.4 A critério da Administração Pública, após a seleção, poderão ser solicitados aos proponentes novas contrapartidas, até o limite da disponibilidade orçamentária.

3.5 As novas contrapartidas passarão pelos mesmos critérios de seleção, e deverão obedecer às mesmas especificações acima.

3.6 Todos os valores indicados neste Edital são valores brutos, sendo obrigatório o devido recolhimento de contribuições previdenciárias, tributárias e outras decorrentes da legislação nacional, quando aplicável.

3.3. O presente edital será custeado com repasse dos recursos previstos na **Lei nº 14.017/2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc** para o município de **Rosário, MA**:

PROGRAMA: 07208420200002 - MTUR/SECULT - ALDIR BLANC - MUNICÍPIOS
FUNDO REPASSADOR: 37.930.861/0001-89 - FUNDO NACIONAL DA CULTURA
ENTE RECEBEDOR: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO-MA
Código do Plano de Ação: 07208420200002-005677

3.4. Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

NATUREZA DA DESPESA:

33.90.31 - PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESP. E OUTROS
33.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão inscrever-se somente pessoas físicas maiores de 18 anos, cadastradas no **CADASTRO MUNICIPAL DA CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**.

4.2. Todo e qualquer proponente deverá **OBRIGATORIAMENTE** comprovar domicílio no município de Rosário há pelo menos de 2 anos.

4.3. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO:

4.3.1. As inscrições estarão realizadas de **10 a 17 de novembro de 2021**, de forma gratuita e **EXCLUSIVAMENTE** na **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**, situada à **Av. Tiradentes, 372-382, Rosário - MA, 65150-000**.

4.3.2. Para processar a inscrição e submeter os documentos solicitados é necessário que o interessado procure a **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO** no endereço citado.

4.3.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

4.3.4. O Proponente deverá preencher todas as informações contidas no formulário, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

4.3.5. Se necessário o proponente interessado poderá agendar atendimento para realizar sua inscrição com auxílio de agente da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**, inscrição oral ou por vídeo.

4.3.6. Os selecionados deverão divulgar o **Prêmio (APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA / OFÍCIO / OFICINA / TÉCNICA CULTURAL / EXPRESSÃO CULTURAL / SABERES E FAZERES)** em seus canais de comunicação em redes sociais e afins (Youtube, Instagram, Twitter e outros).

4.4. Estão impedidas de participar deste edital:

I - Membro da **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE EDITAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**, incluindo seus parentes até 2º grau, cônjuges ou companheiros e sócios comerciais;

II - Servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO** ou pessoas que possuam parentesco com estes até 2º grau;

III - Candidatos a cargos do legislativo ou executivo municipal no pleito eleitoral de 2020;

IV - Não se enquadrem nas condições descritas neste edital;

§ 1º. Fica expressamente vedado que 2 ou mais integrantes de um mesmo grupo cultural inscrevam propostas semelhantes neste edital.

§ 2º. Fica expressamente proibido que um agente cultural vinculado a 2 ou mais grupos inscreva propostas semelhantes pelos dois grupos.

§ 3º. Caso seja alguma proposta que se enquadre nos parágrafos 1º e 2º, será considerada a última proposta inscrita, sendo desclassificada a anterior.

5. DA SELEÇÃO

5.1. De acordo com o presente Edital, serão respeitadas as diretrizes para seleção para obtenção de apoio financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**:

5.1.1. Serão analisados e aprovados em **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE EDITAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO** e publicadas em no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIÁRIO OFICIAL** do município por meio de portaria da titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**.

5.2. Das decisões proferidas pela **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE EDITAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO** caberá recurso.

5.2.1. O recurso administrativo interpõe-se por meio de requerimento endereçado a **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE EDITAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**, devendo ser expostos os fundamentos do pedido de nova decisão, permitida a juntada de documentos;

5.2.2. Apresentado o recurso, a **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE EDITAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO** poderá modificar fundamentadamente, a sua decisão. Não o fazendo, deverá o processo ser encaminhado a titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO** para julgamento do recurso.

5.3 Serão sumariamente desclassificadas as propostas que:

5.3.1. A documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;

5.3.2. Os itens pretendidos no edital de premiação não estiverem identificados;

5.3.3. Que o proponente (pessoa física), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;

5.3.4. Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente termo;

5.3.5. Atividades de conteúdo ilegal, doloso, ofensivo, discriminatório, trabalho que assedie ou invada a privacidade alheia, seja sexualmente explícito, racial ou etnicamente ofensivo;

5.4. O resultado da seleção será publicado em **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e DIÁRIO OFICIAL** e ainda disponibilizado na página da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO** e redes sociais, contendo a lista das propostas selecionadas;

5.5. A premiação do selecionado somente ocorrerá desde que o mestre/mestra esteja em situação regular perante a documentação apresentada na inscrição e para a contratação;

5.6. Para que o pagamento do edital seja realizado, o proponente selecionado deve enviar sua documentação e número da conta bancária em seu nome para o e-mail que será informado após resultado final. A contratação será feita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**. Todas as etapas serão feitas de forma remota;

5.7. Se necessário, o selecionado deverá comparecer à **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO** conforme agendamento.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA

6.1. Formulário de Inscrição;

6.2. Cópia do RG e CPF do proponente;

6.3. Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses e portfólio que demonstre que profissional reside e atua no Maranhão há, pelo menos, 5 (cinco) anos;

6.4. Currículo atualizado;

6.5. Carta de Anuência de membros da comunidade ou grupo cultural ao qual o mestre/mestra conviva ou atue, comprovando a sua atuação cultural;

6.6. DECLARAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, que deverá capturar imagens, com duração mínima de 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos, relatando vida e obra do(a) beneficiado(a);

6.7. EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;

6.7.1. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;

6.7.2. A conta bancária deve estar ativa;

6.8. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

6.9. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

6.10. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;

6.11. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;

6.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo único: Caso seja necessária a complementação de documentos por eventual exigência em regulamentação federal, o proponente será notificado pela Coordenação Municipal da Cultura e deverá atualizar seu cadastro no prazo determinado.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração:

a) Contribuição sociocultural - nas comunidades a partir de suas práticas culturais, incluindo geração de emprego e renda e a melhoria da qualidade de vida das comunidades a partir de suas práticas culturais.

b) Contribuição para manutenção do imaginário cultural do município - atividades desenvolvidas pelo(a) mestre/mestra ou grupo cultural tradicional para a manutenção das atividades em prol da cultura local em Rosário.

c) Participação em ações culturais - Ações que expressem a preservação da cultura do município.

d) Tempo de atuação como mestre ou grupo cultural tradicional - Documentação histórica que comprove o tempo de atuação como mestre/mestra por meio de registro (fotos, vídeos, textos escritos e similares).

CRITÉRIOS	PESO	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a) Contribuição sociocultural	2	0 a 10	20
b) Contribuição para manutenção das expressões culturais	2	0 a 10	20
c) Participação em ações culturais	1	0 a 10	10
d) Tempo de atuação	1	0 a 10	10
Total 60			

7.2. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiver o mínimo de 36 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

7.3. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

7.4. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE EDITAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO** promoverá o desempate com prioridade para o que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada sucessivamente cada subitem até o "d".

7.5. Serão priorizadas propostas apresentadas por proponentes não contemplados pelo subsídio previsto no inciso II do art. 2º da Lei 14.017/20, bem como aqueles que ainda não foram selecionados pelos editais de aplicação dos recursos da Aldir Blanc, conforme regulamentação federal e condições técnicas das plataformas de operação financeira dos referidos recursos.

8. DO CALENDÁRIO E FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

8.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário e suas fases (passível de alteração por parte da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**).

- a) Inscrição: fase de recebimento das propostas;
- b) Avaliação e resultado preliminar das propostas: Análise e avaliação das propostas, de caráter classificatório e eliminatório;
- c) Recursos: A partir da publicação do resultado final contarão 03 dias úteis para apresentação de eventuais recursos ou impugnações, que deverão ser preenchidas no formulário disponibilizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**.
- d) Avaliação dos Recursos: Tempo para a **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE EDITAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO** avaliar os recursos apresentados após o resultado preliminar.
- e) Resultado Final: resultado final do concurso, na qual são publicados os candidatos selecionados para recebimento do prêmio;
- f) Prazo para repasse dos recursos: pagamento das propostas selecionadas no prêmio.
- g) Convocação: prazo no qual os selecionados encaminham a documentação complementar exigida no Edital para recebimento do prêmio.

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
a) Inscrição	10/11/2021	17/11/2021
b) Avaliação e Resultado preliminar das Propostas	18/11/2021	18/11/2021
c) Recursos	19/11/2021	20/11/2021
d) Avaliação dos Recursos	21/11/2021	21/11/2021
e) Resultado Final Selecionados	21/11/2021	21/11/2021
f) Prazo para repasse dos recursos	22/11/2021	31/12/2021
g) Prazo para captação de imagem e publicação em canal do Youtube / Instagram ou outro veículo	30/11/2021	25/12/2021

9. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

9.1 A lista dos contemplados será divulgada no **dia 21 DE NOVEMBRO DE 2021**, às 17 horas no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO - MA**.

9.2 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo VII), a ser encaminhado para o endereço eletrônico: semuc@rosario.ma.gov.br, no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Caso o proponente deixe de atender alguma das exigências entre a fase de seleção e a execução das propostas, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

- a) **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a proponente descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**;
- b) **MULTA:** É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) do valor contratado que será imposta ao proponente pela

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO, com reversão para o Plano de Ação da Cultura/Plataforma +Brasil, nos seguintes casos:

b.1) Quando o selecionado não mantiver sua proposta após a fase de seleção;

c) **SUSPENSÃO**: Impedimento da participação em editais e de contratar com o município de Rosário, nos seguintes casos:

c.1) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto do edital;

c.2) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do edital;

c.3) Receber qualquer das multas previstas no subitem 9.1 "b", e não efetuar o pagamento;

c.4) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**: Impossibilidade de contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade;

10.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93;

10.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município;

10.4. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório;

10.5. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis;

10.6. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela **Prefeitura de Rosário-MA.**, ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial;

10.7. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa;

10.8. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO** através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo;

10.9. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 dias úteis antes da data fixada para o término das inscrições;

11.2. Eventuais impugnações do presente edital deverão ser entregues pelo proponente diretamente no **Protocolo da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO** no horário de 09h00 às 16h00, na Av. Tiradentes, 372-382, Rosário - MA, 65150-000, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição. Todas as respostas serão divulgadas, em até 3 (três) dias úteis.

11.3. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO** o Proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

11.4. Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 10.1. e 10.2.

11.5. Caberá à **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE EDITAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO** responder às impugnações.

11.6. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidas no âmbito das propostas apoiadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

11.7. A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO** ficam isentos de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

11.8. Não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

11.9. Os proponentes não selecionados neste Edital poderão concorrer em outros editais com recursos da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**.

11.10. Os casos omissos neste edital serão decididos pela **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE EDITAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**.

11.11. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital no semuc@rosario.ma.gov.br

ROSÁRIO-MA, 10 de novembro de 2021.

Michel Barbosa Soares
SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO

ANEXOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COLETIVA (GRUPOS CULTURAIS TRADICIONAIS)

Nós, membros do coletivo (nome do coletivo) _____, do município de Rosário-MA, nomeamos o integrante (nome por extenso) _____, CPF _____, residente e domiciliado à rua (endereço completo) _____,

como gestor do espaço, qualificado para representar-nos no processo de solicitação e gestão dos recursos provenientes do **INCISO III DA LEI FEDERAL 14.017/2020**.

Cientes da pena sob alegação de falsidade neste presente instrumento, julgamos ser verdade.

Nome do membro:
CPF
Assinatura

Nome do membro:
CPF
Assinatura

Nome do membro:
CPF
Assinatura

Nome do membro:
CPF
Assinatura

Nome do membro:
CPF
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA COLETIVO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC

Nós, membros do grupo/coletivo _____ responsáveis pelo espaço cultural _____ declaramos anuência ao cadastramento ora apresentado para solicitação de subsídios aos espaços culturais no município _____, via Lei Aldir Blanc. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a)XXXXXXXXXXXX, RG:XXXXXXXXXXXX, CPF:XXXXXXXXXXXX, como nosso(a) representante e responsável pelo cadastramento para fins de prova junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE ROSÁRIO-MA**.

O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo recebimento do recurso a ser pago no caso do espaço ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Município (MA), _____ de _____ de 20____.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao espaço cultural à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O documento deve estar assinado pelo representante e todos os integrantes do grupo/coletivo.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE A INICIATIVA SERÁ DESCLASSIFICADA.

MEMBROS:

NOME: _____

RG: _____

CPF : ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF : ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF :

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO

ANEXO III

PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA - EDITAL 02/2020

CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO e nos termos do Art. 6º, § 4º, do Decreto 10.751/2021, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais:

Descrever resumidamente todas as ações que pretende desenvolver. Caso seja necessário, adicione novas tabelas:

AÇÃO 1

AÇÃO 2

ROSÁRIO-MA, XX de XXXXXXXX de 2021.

Nome do responsável pela Instituição

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição)

ANEXO IV

INFORMAÇÕES SOBRE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR /

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

1. Nome completo (o mesmo da carteira de identidade):	
2. Apelido pelo qual você é conhecido:	
3. RG:	4. CPF:
5. Data de nascimento (a mesma da carteira de identidade):	5. Data de nascimento (a mesma da carteira de identidade):
7. Endereço:	
8. Município:	
9. UF:	
10. CEP:	

11. Dados Bancários (só é válida a conta no nome do próprio candidato) Banco: Agência: Conta-corrente: Os dados bancários devem ser apresentados no ato da inscrição
12. E-mail para contato (pode ser o e-mail de alguém de confiança):
13. Há quanto tempo você é Mestre
14. Com quem você aprendeu essa prática?
15. Você já trabalhou com outra(o)s Mestras ou Mestres dos saberes e fazeres? () sim () não a) Em caso positivo, qual(is)? (por favor, indique os nomes):
16. Em que ano começou a realizar esse saber / fazer? a) Qual nome, conte histórias sobre a fundação, quantas pessoas participam, etc?
17. Você ensinou ou ensina esse saber / fazer a outras pessoas? () sim () não a) Em caso positivo, quantos: b) Nomes/apelidos dos aprendizes:
18. Atualmente você percebe que alguém do seu convívio poderá continuar esse saber / técnica ou ofício? () sim () não a) Quem é essa pessoa? Descreva a relação dela com você ou com o ofício.
19. Fale um pouco mais sobre o seu ofício (figuras, banco e outros elementos)
20. Quais são as suas funções e responsabilidades como Mestre ou Mestra da cultura popular?
21. Quais contribuições seu ofício / prática traz/trouxe para a comunidade?
22. Você e seu grupo são atendidos ou apoiados por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? () sim () não a) Quais os programas e ações?
23. Você e seu grupo participaram ou participam de projetos, atividades e ações desenvolvidas em escolas e/ou entidades? () sim () não a) Em caso positivo, por favor descreva.
24. Você exerce algum trabalho profissional sem relação com sua prática / saber / fazer? (na lavoura, na indústria, no comércio, etc.)? () sim () não a) Se sim, quais são as atividades?
25. Quais as dificuldades para manter sua prática / saber / fazer / brincadeira ativa?
26. Você é aposentada(o)? () sim () não
27. Tem algum problema de saúde que queira relatar? () sim () não
28. Qual é sua renda familiar mensal? (soma dos rendimentos de todos que vivem com você)
29. Número de pessoas que vivem com você no mesmo endereço: a) Nomes completos e idade das pessoas que vivem com você:
30. Quais são os documentos complementares (CDs; DVDs, fotos, folhetos, cartazes, desenhos, livros, matérias de jornal ou outros materiais) que estão sendo anexados / enviados junto com o formulário de inscrição? Liste-os abaixo.

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APOIO

Declaro conhecer o trabalho de (nome da/o Mestre ou Mestre) _____ e o/a recomendo para o **EDITAL Nº 002 / 2021 - VIVA MESTRE JOÃO JOSÉ DE SOUSA MACHADO - PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DOS SABERES, FAZERES E OFÍCIOS / PREMIAÇÃO DE GRUPOS CULTURAIS TRADICIONAIS, EXPRESSÕES DE MATRIZES AMERÍDIAS E AFRICANAS, FESTEJOS E EXPRESSÕES POPULARES**, pela sua importância para a nossa comunidade como patrimônio cultural.

1- Nome: _____

RG: _____

Qual a sua relação com o candidato?

Há quanto tempo você o conhece? _____

Assinatura: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdos do **EDITAL Nº 002 / 2021 - VIVA MESTRE JOÃO JOSÉ DE SOUSA MACHADO - PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DOS SABERES, FAZERES E OFÍCIOS / PREMIAÇÃO DE GRUPOS CULTURAIS TRADICIONAIS, EXPRESSÕES DE MATRIZES AMERÍDIAS E AFRICANAS, FESTEJOS E EXPRESSÕES POPULARES** e serem verdadeiras todas as informações prestadas. Autorizo a **Prefeitura Municipal de Rosário / Secretaria Municipal da Cultura** a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o meu nome, minhas imagens e informações das atividades profissionais e/ou artísticas relacionadas a INICIATIVA / OFÍCIO / TÉCNICA / SABER OU FAZER CULTURAL por mim desenvolvidas, para divulgação das ações e políticas do órgão e para fins educacionais e culturais.

Rosário -MA., em xxxx de xxxxx de 2021.

(nome, o mesmo da carteira de identidade)

(assinatura ou digital)

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 95bbe677f7e5c7169c810f2152ec63bf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

LEI MUNICIPAL Nº 072/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 072/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial dentro do Orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 691.947,58 (seiscentos e noventa e um mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), para atender a aplicação do recurso da Complementação da União - VAAT, fonte de recurso 0.1.05.

Artigo 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

06					FUNDEB				
06	12				06	12			
		361					361		
			0071					0071	
				2153					2153

3	1	90	11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 197.817,27
4	4	90	51	Obras e Instalações	R\$ 93.836,17

06					FUNDEB				
06	12				06	12			
		365					365		
			0071					0071	
				2154					2154

4	4	90	51	Obras e Instalações	R\$ 113.728,11
---	---	----	----	---------------------	----------------

06					FUNDEB				
06	12				06	12			
		365					365		
			0071					0071	
				2154					2154

3	1	90	11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 286.546,03
---	---	----	----	---	----------------

Artigo 3º - Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes da anulação das dotações do orçamento em vigor, no montante de R\$ 691.947,58 (seiscentos e noventa e um mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme o quadro abaixo:

06					FUNDEB				
06	12				06	12			
		361					361		
			0071					0071	
				2024					2024

3	3	90	39	Outros Serviços Pessoa de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de recursos 0.1.19	R\$ 202.947,58
---	---	----	----	--	----------------

16					Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE				
16	12				16	12			
		361					361		
			0071					0071	
				2092					2092

3	3	30	30	Material de Consumo - Fonte de recursos 0.1.01	R\$ 253.000,00
---	---	----	----	--	----------------

99	Reserva de Contingência			
99	99	Reserva de Contingência		
99	99	999	Reserva de Contingência	
99	99	999	9999	Reserva de Contingência
99	99	999	9999	9999
99	99	999	9999	9999

3	1	30	04	Contratação por Tempo Determinado - Fonte de recurso 0.1.00	R\$ 236.000,00
---	---	----	----	---	----------------

Art. 4º - Fica inclusa a classificação funcional programática, estabelecida no Artigo 2º desta Lei, no Plano Plurianual/PPA 2018-2021, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

2021 e na Lei Orçamentária Anual - LOA/2021, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar no. 101/00.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA, AO DOZE DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA
Código identificador: 6d687aa9c4ab9566c2860544189b552a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021-CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - MA, inscrita no CNPJ. sob o Nº: C.N.P. J. Nº: 63.441.836/0001-41, por meio do **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo nº 036/2018-CPL - CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021 - CPL, cujo o objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do **EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** para atender os estudantes matriculados na **Rede Pública Municipal de ensino, do município de Santa Rita - MA**. Resolve **HOMOLOGAR** os trabalhos realizados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município que **ADJUDICOU** em favor dos **EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS: ADAILSON VIEIRA DE SENA**, CPF Nº: 015.882.333-83, DAP Nº SDW0015882333831407160758, com o valor total de R\$ 12.601,00 (DOZE MIL SEISCENTOS E UM REAIS); **DARCIJANE MARINHO FERREIRA**, CPF Nº: 034.460.783-63, DAP Nº SDW0034460783631607160734, com o valor total de R\$ 18.014,00 (DEZOITO MIL E QUATORZE REAIS); **DOMINGOS MARQUES ALVES** CPF Nº: 450.413.853-00, DAP Nº SDW0450413853003010181111, com o valor total de R\$ 14.335,00 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS); **FRANCISCO DE SOUZA COELHO NETO**, CPF Nº: 355.895.903-53, DAP Nº SDW0355895903533107200820, com o valor total de R\$ 16.741,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS); **GUSTAVO ALVES LOPES**, CPF Nº: 612.126.032-82, DAP Nº SDW0612126633822610181038, com o valor total de R\$ 17.230,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS); **JOSE VIEIRA**, CPF Nº: 358.951.362-49, DAP Nº SDW0358951362490701190729, com o valor total de R\$ 12.616,00 (DOZE MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS); **MARIA LAURA DE SENA**, CPF Nº: 418.239.663-49, DAP Nº SDW0418239663492302170935, com o valor total de R\$

17.481,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS); **RAIMUNDO VIANA VIEIRA**, CPF Nº: 051.787.953-00, DAP Nº SDW0051787953001908211036, com o valor total de R\$ 9.860,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS). Sendo o valor global de todos os fornecedores **R\$ 118.878,00 (cento e dezoito mil, oitocentos e setenta e oito reais)**. Santa Rita, 06 de agosto de 2021. **AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO - Secretária Municipal de Administração e Finanças**

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 0f23bf247a22eb4b479c463360250962*

RESENHA DO CONTRATO Nº: 27/2021 - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA 001/2021 - PROCESSO 025/2021-CPL

PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, representado pelo Secretário Sr.ª **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, CPF: 730.813.023-15 e o **FORNECEDOR INDIVIDUAL DARCIJANE MARINHO FERREIRA** inscrito no CPF: 034.460.783-63 **OBJETO:** fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento. **VALOR R\$ 18.014,00 (DEZOITO MIL E QUATORZE REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 Poder Executivo, 04 Sec. de Educação, Juventude, Esporte Lazer, Cultura e Turismo, 12 Educação, 12.306 Alimentação e Nutrição, 12.306.0008 Alimentação Escolar, 12.306.0008.2015.0000 Manutenção do Programa Nac. de Merenda Escola, 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021 a contar da data da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, 20 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de 21 abril de 2015. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** ROSÂNGELA ALVES PEREIRA (contratante) DARCIJANE MARINHO FERREIRA (contratado), Santa Rita, 09 de agosto de 2021. **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA** Secretária Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 2557520bca7b950ea1d293a62346d304*

RESENHA DO CONTRATO Nº: 26/2021 - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA 001/2021 - PROCESSO 025/2021-CPL

PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, representado pelo Secretário Sr.ª **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, CPF: 730.813.023-15 e o **FORNECEDOR INDIVIDUAL ADAILSON VIEIRA DE SENA** inscrito no CPF: 015.882.333-83. **OBJETO:** fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento. **VALOR R\$ 12.601,00 (DOZE MIL SEISCENTOS E UM REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 Poder Executivo, 04 Sec. de

Educação, Juventude, Esporte Lazer, Cultura e Turismo, 12 Educação, 12.306 Alimentação e Nutrição, 12.306.0008 Alimentação Escolar, 12.306.0008.2015.0000 Manutenção do Programa Nac. de Merenda Escola, 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021 a contar da data da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, 20 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de 21 abril de 2015. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** ROSÂNGELA ALVES PEREIRA (contratante) ADAILSON VIEIRA DE SENA (contratado), Santa Rita, 09 de agosto de 2021. **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**
Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: fe2308112b6a16985538b2ab42ccb5b

RESENHA DO CONTRATO Nº: 30/2021 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2021 - PROCESSO 025/2021-CPL

PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, representado pelo Secretário Sr.^a **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, CPF: 730.813.023-15 e o **FORNECEDOR INDIVIDUAL GUSTAVO ALVES LOPES** inscrito no CPF: 612.126.032-82. **OBJETO:** fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento. **VALOR R\$ 17.230,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 Poder Executivo, 04 Sec. de Educação, Juventude, Esporte Lazer, Cultura e Turismo, 12 Educação, 12.306 Alimentação e Nutrição, 12.306.0008 Alimentação Escolar, 12.306.0008.2015.0000 Manutenção do Programa Nac. de Merenda Escola, 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021 a contar da data da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, 20 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de 21 abril de 2015. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** ROSÂNGELA ALVES PEREIRA (contratante) GUSTAVO ALVES LOPES (contratado), Santa Rita, 09 de agosto de 2021. **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA** **Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 5b7923c53bea3f5ab72d6088e7f871a6

RESENHA DO CONTRATO Nº: 29/2021 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2021 - PROCESSO 025/2021-CPL

PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, representado pelo Secretário Sr.^a **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, CPF: 730.813.023-15 e o **FORNECEDOR INDIVIDUAL FRANCISCO DE SOUZA COELHO NETO** inscrito no CPF: 355.895.903-53. **OBJETO:** fornecer os

gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento. **VALOR R\$ 16.741,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 Poder Executivo, 04 Sec. de Educação, Juventude, Esporte Lazer, Cultura e Turismo, 12 Educação, 12.306 Alimentação e Nutrição, 12.306.0008 Alimentação Escolar, 12.306.0008.2015.0000 Manutenção do Programa Nac. de Merenda Escola, 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021 a contar da data da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, 20 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de 21 abril de 2015. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** ROSÂNGELA ALVES PEREIRA (contratante) FRANCISCO DE SOUZA COELHO NETO (contratado), Santa Rita, 09 de agosto de 2021. **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA - Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: bf046a4ba7c3774c518ad59ae28db3ed

RESENHA DO CONTRATO Nº: 28/2021 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2021 - PROCESSO 025/2021-CPL

PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, representado pelo Secretário Sr.^a **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, CPF: 730.813.023-15 e o **FORNECEDOR INDIVIDUAL DOMINGOS MARQUES ALVES** inscrito no CPF: 450.413.853-00. **OBJETO:** fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento. **VALOR R\$ 14.335,00 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 Poder Executivo, 04 Sec. de Educação, Juventude, Esporte Lazer, Cultura e Turismo, 12 Educação, 12.306 Alimentação e Nutrição, 12.306.0008 Alimentação Escolar, 12.306.0008.2015.0000 Manutenção do Programa Nac. de Merenda Escola, 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021 a contar da data da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, 20 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de 21 abril de 2015. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** ROSÂNGELA ALVES PEREIRA (contratante) DOMINGOS MARQUES ALVES (contratado), Santa Rita, 09 de agosto de 2021. **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA - Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 9aa8edb3394ab8100a1f85f7178534ce

RESENHA DO CONTRATO Nº: 31/2021 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2021 - PROCESSO 025/2021-CPL

PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº

63.441.836/0001-41, através da **Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, representado pelo Secretário Sr.^a **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, CPF: 730.813.023-15 e o **FORNECEDOR INDIVIDUAL JOSE VIEIRA** inscrito no CPF: 358.951.362-49. **OBJETO:** fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento. **VALOR R\$ 12.616,00 (DOZE MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 Poder Executivo, 04 Sec. de Educação, Juventude, Esporte Lazer, Cultura e Turismo, 12 Educação, 12.306 Alimentação e Nutrição, 12.306.0008 Alimentação Escolar, 12.306.0008.2015.0000 Manutenção do Programa Nac. de Merenda Escola, 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021 a contar da data da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, 20 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de 21 abril de 2015. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** ROSÂNGELA ALVES PEREIRA (contratante) JOSE VIEIRA (contratado), Santa Rita, 09 de agosto de 2021. **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA - Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**

CPL

PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, através da **Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, representado pelo Secretário Sr.^a **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, CPF: 730.813.023-15 e o **FORNECEDOR INDIVIDUAL RAIMUNDO VIANA VIEIRA** inscrito no CPF: 051.787.953-00. **OBJETO:** fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento. **VALOR R\$ 9.860,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 Poder Executivo, 04 Sec. de Educação, Juventude, Esporte Lazer, Cultura e Turismo, 12 Educação, 12.306 Alimentação e Nutrição, 12.306.0008 Alimentação Escolar, 12.306.0008.2015.0000 Manutenção do Programa Nac. de Merenda Escola, 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021 a contar da data da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, 20 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de 21 abril de 2015. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** ROSÂNGELA ALVES PEREIRA (contratante) RAIMUNDO VIANA VIEIRA (contratado), Santa Rita, 09 de agosto de 2021. **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA - Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: dc7bece4a211294467caef16631d540

RESENHA DO CONTRATO Nº: 32/2021 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2021 - PROCESSO 025/2021- CPL

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 4379286d8244a5cafaad496c2b5d483f

PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, através da **Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, representado pelo Secretário Sr.^a **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, CPF: 730.813.023-15 e o **FORNECEDOR INDIVIDUAL MARIA LAURA DE SENA** inscrito no CPF: 418.239.663-49. **OBJETO:** fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento. **VALOR R\$ 17.481,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 Poder Executivo, 04 Sec. de Educação, Juventude, Esporte Lazer, Cultura e Turismo, 12 Educação, 12.306 Alimentação e Nutrição, 12.306.0008 Alimentação Escolar, 12.306.0008.2015.0000 Manutenção do Programa Nac. de Merenda Escola, 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021 a contar da data da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, 20 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de 21 abril de 2015. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** ROSÂNGELA ALVES PEREIRA (contratante) MARIA LAURA DE SENA (contratado), Santa Rita, 09 de agosto de 2021. **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**

PORTARIA Nº 080, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sob a nomeação do servidor público municipal e dá outras providências.” O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 75, da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art. 1º** Designar o servidor público municipal Sr. **JOÃO FLORÊNCIO MONTEIRO NETO**, inscrito no CPF 019.215.913-58, Matrícula 9584, ocupante do cargo **ASSESSOR**, lotado no Gabinete do Prefeito, para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos por este município no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, adotado por este poder como órgão de imprensa oficial. **Art. 2º** O servidor aqui designado terá acesso ao painel administrativo do Diário Oficial da FAMEM, para impulsionar as publicações encaminhadas pela autoridade administrativa superior, ficando o mesmo responsável por eventual alteração que venha fazer no conteúdo dos respectivos atos. **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário. . GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021. **Hilton Gonçalves de Sousa - Prefeito Municipal**.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 21cda2585caa254d57fc2cd58a95d669

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 3fc37558c7202b1d356211c191e2d951

RESENHA DO CONTRATO Nº: 33/2021 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2021 - PROCESSO 025/2021-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

DECRETO Nº 037/2021

DECRETO Nº 037/2021

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e nos termos do que dispõe o a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração pública municipal, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata este Decreto.

§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores ou prestadores de serviços, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores/prestadores de serviços, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores/prestadores de serviço, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor/prestadores de serviço compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico, eletrônico, telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores/prestadores de serviço das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores/prestadores de serviço que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com

base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. No caso de apresentação de Nota Fiscal emitida a mais de 1 (um) ano da data cotação, o valor deverá ser corrigido pelo IGP-M.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pelo Governo Federal ou Estadual, deverão ser utilizados como

preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pelo Governo Federal ou Estadual, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto no Decreto Municipal nº 037 de 2021, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, em 12 de novembro de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 325e33fde99d02b7a5d232b72b2d63cc

DECRETO Nº 038/2021

DECRETO Nº 038/2021

Estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece regras e critérios a serem seguidos por órgãos da administração municipal para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos próprios e de Convênios.

Parágrafo único. Este Decreto tem por finalidade padronizar a metodologia para elaboração do orçamento de referência e estabelecer parâmetros para o controle da aplicação dos recursos referidos no caput.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - custo unitário de referência - valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de

referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;

II - composição de custo unitário - detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;

III - custo total de referência do serviço - valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;

IV - custo global de referência - valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;

V - benefícios e despesas indiretas - BDI - valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;

VI - preço global de referência - valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;

VII - valor global do contrato - valor total da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;

VIII - orçamento de referência - detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;

IX - critério de aceitabilidade de preço - parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pela administração pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;

X - empreitada - negócio jurídico por meio do qual a administração pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço;

XI - regime de empreitada - forma de contratação que contempla critério de apuração do valor da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado em razão da execução do objeto;

XII - tarefa - quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

XIII - regime de empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

XIV - regime de empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

XV - regime de empreitada integral - quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendidas todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada; e

XVI - análise paramétrica do orçamento - método de aferição de orçamento de obra ou de etapa realizada com a utilização de estimativas de valores de custos de obras com características semelhantes.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação,

menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Art. 4º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Art. 5º O disposto nos arts. 3º e 4º não impede que os órgãos da administração pública municipal desenvolvam novos sistemas de referência de custos, desde que demonstrem sua necessidade por meio de justificativa técnica.

Parágrafo único. Os novos sistemas de referência de custos somente serão aplicáveis no caso de incompatibilidade de adoção dos sistemas referidos nos arts. 3º e 4º, incorporando-se às suas composições de custo unitário os custos de insumos constantes do Sinapi e Sicro.

Art. 6º Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos da administração pública municipal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

Art. 7º Os órgãos responsáveis por sistemas de referência deverão mantê-los atualizados e divulgá-los na internet.

Art. 8º Na elaboração dos orçamentos de referência, os órgãos e entidades da administração pública municipal poderão adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação do órgão de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - taxa de lucro.

§ 1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 2º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado

e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1º

Art. 10. A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 11. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 12. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

CAPÍTULO III

DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS DAS PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 13. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 9º, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do Capítulo II, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II - deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

Parágrafo único. Para o atendimento do art. 11, os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

Art. 14. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o caput poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Art. 15. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no Capítulo II, observado o disposto no art. 14 e mantidos os limites do previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Para o recebimento de transferências do Governo Federal, do Estado, os órgãos da administração pública municipal somente poderão celebrar convênios, contratos de repasse, termos de compromisso ou instrumentos congêneres

que contenham cláusula que obrigue o beneficiário ao cumprimento das normas deste Decreto nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos.

§ 1º A comprovação do cumprimento do disposto no caput será realizada mediante declaração do representante legal do órgão responsável pela licitação, que deverá ser encaminhada ao órgão concedente após a homologação da licitação.

§ 2º A documentação de que trata o § 1º será encaminhada à instituição financeira mandatária, quando houver.

Art. 17. Para as transferências previstas no art. 16, a verificação do disposto no Capítulo II será realizada pelo órgão titular dos recursos ou mandatário por meio da análise, no mínimo:

I - da seleção das parcelas de custo mais relevantes contemplando na análise no mínimo dez por cento do número de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de oitenta por cento do valor total das obras e serviços de engenharia orçados, excetuados os itens previstos no inciso II do caput; e

II - dos custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro e acampamento e administração local.

§ 1º Em caso de celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no parágrafo único do art. 14 e respeitados os limites do previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O preço de referência a que se refere o § 1º deverá ser obtido na forma do Capítulo II, considerando a data-base de elaboração do orçamento de referência da Administração, observadas as cláusulas contratuais.

§ 3º Na avaliação do orçamento de referência dos projetos de obras e de serviços de engenharia com valores de repasse inferiores a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), o concedente ou o mandatário poderá utilizar a análise paramétrica do orçamento para aferição do valor do empreendimento ou de sua fração.

§ 4º A análise paramétrica do orçamento de referência será feita com base em parâmetros obtidos em banco de dados de obras ou de serviços similares, respeitadas as especificidades locais e observará:

I - a data de referência do custo dos indicadores atualizada;

II - o valor do indicador, que será segregado das demais despesas que compõem o preço, como o BDI; e

III - a localização geográfica em que será executada a obra ou o serviço de engenharia, e outras características suficientes para garantir, em cada tipologia de obra, a similaridade com aquelas utilizadas para cálculo do parâmetro.

§ 5º Na hipótese do serviço ou da etapa materialmente relevante da obra ou da etapa analisada não ser semelhante àquelas que geraram os índices e os indicadores adotados, a análise paramétrica do orçamento será complementada pela análise dos custos unitários.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, em 12 de novembro de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 4e68de9971bc433577d7efd8c3236d33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021. O Município de São João dos Patos - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que promovera licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a conclusão da Construção de 02 (dois) Portais, no Município de São João dos Patos - MA, mediante Contrato de Repasse nº 787764/2013/Ministério do Turismo/CAIXA, no dia 02/12/2021 às 09h00, horário de Brasília. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: www.saojoaodospatos.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. São João dos Patos - MA, 10 de novembro de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021. O Município de São João dos Patos - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que promovera licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a Reforma das Unidades Básicas de Saúde no Município de São João dos Patos - MA, mediante Contrato de Repasse nº 787764/2013/Ministério do Turismo/CAIXA, no dia 02/12/2021 às 09h00, horário de Brasília. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: www.saojoaodospatos.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. São João dos Patos - MA, 10 de novembro de 2021. Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2021. O Município de São João dos Patos - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de equipamentos de iluminação incluindo serviço de instalação, destinado ao estádio municipal de São João dos Patos/MA, no dia 29/11/2021 às 09h00, horário de Brasília. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: www.saojoaodospatos.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com, ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br. São João dos Patos - MA, 10 de novembro de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 79ae8a4c23aa75f34fafcd23526679d8

PORTARIA Nº 001, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**PORTARIA Nº 001, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação do município de São João dos Patos - MA, Lei nº 477, de 23 de junho de 2015, que prevê o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação, que favoreçam o cumprimento de suas metas e estratégias, bem como a realização, a cada 02

(dois) anos, de uma agenda de avaliação periódica, para promoção das adequações necessárias a sua efetivação;

CONSIDERANDO a realização da 4ª Conferência Nacional de Educação (CONAE), coordenada pelo Fórum Nacional de Educação (FNE);

CONSIDERANDO, a realização da 2ª Conferência Nacional Popular de Educação (CONAPE), coordenada pelo Fórum Nacional Popular de Educação (FNDE);

CONSIDERANDO, ainda, a realização da 4ª Conferência Maranhense de Educação (COMAE), coordenada pelo Fórum Estadual de Educação (FEE).

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a 3ª Conferência Municipal de Educação Patoense (COMEP), a ser realizada nos dias 25 e 26 de novembro, presencialmente, com o tema "Estado Democrático de Direito e Defesa da Educação Pública, laica, inclusiva, com equidade e qualidade social".

§1º. A 3ª COMEP constitui-se como espaço de participação social, na definição de políticas educacionais para consolidação do Plano Municipal de Educação (PME).

§2º. A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e a coordenação do Fórum Municipal de Educação (FME-SJP), observando o disposto no Art. 6º da lei do Plano Municipal de Educação do município de São João dos Patos, no art. 8º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e o decreto nº 029/2016, de 09 de agosto de 2016 que institui o FME-SJP, promoverá a 3ª Conferência Municipal de Educação Patoense.

Art. 2º. A 3ª Conferência Municipal de Educação Patoense tem por objetivo geral mobilizar setores e segmentos da educação patoense, em defesa de um Estado Democrático de Direito, que garanta educação pública, gratuita, inclusiva, laica, de gestão democrática e de qualidade social para todos.

Parágrafo único - São objetivos específicos:

I - Analisar diretrizes e metas do Plano nacional de Educação (PNE) e do Plano Estadual de Educação (PEE) 2014-2024, com base em dados estatísticos oficiais e programas/ações de Estado e do Governo;

II - Apresentar proposições pertinentes aos eixos do Documento Referência da CONAE sobre o PNE 2024/2034;

III - Articular um movimento no sentido de avanços nas políticas públicas educacionais, com vistas à regulamentação do Sistema Nacional de Educação (SNE).

Art. 3º. As diretrizes gerais e organizativas para a realização da 3ª COMEP serão elaboradas pelo Fórum Municipal de Educação de São João dos Patos - MA (FME), em articulação com a Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 4º. O FME/SJP coordenará a realização da 3ª Conferência Municipal de Educação Patoense, desenvolvendo suas atividades conforme o que dispõe no decreto nº 029, de 09 de agosto de 2016.

I - Atender aos aspectos políticos e administrativos que sejam relevantes para a realização da 3ª COMEP;

II - Planejar os processos necessários à realização da 3ª Conferência Municipal de Educação Patoense, bem como propor estratégias metodológicas para a organização e sistematização dos documentos que subsidiarão sua realização.

Art. 5º. As despesas com a realização da 3ª COMEP correrão à conta das dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, respeitada sua capacidade financeira e orçamentária.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIANNA LYRA DA ROCHA SANTOS TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
Código identificador: *abbe121ab5457020a4e9efbc4a15abff*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO
DAS MANGABEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 010/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, AMBULÂNCIA TIPO A, PARA REMOÇÃO SIMPLES, TIPO PICK-UP, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, através de Emenda Parlamentar: PROPOSTA Nº 11417.081000/1210-01, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidas no Termo de Referência-TR.

- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 16/11/2021, às 08h00min. ao dia 30/11/2021 às 09h59min. Horário de Brasília/DF.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 30/11/2021 às 10h00min. Horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** 001 RECURSOS ORDINÁRIOS
- **ORÇAMENTO SIGILOSO () SIM (X) NÃO**

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: **www.comprasnet.gov.br**, no site da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: **https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br** e no site do Tribunal de Contas do Estado: **www.tce.ma.gov.br**. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 11 de novembro de 2021.

Francisco da Guia Mendes de Sousa Alves
Pregoeiro Municipal

Publicado por: *SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO*
Código identificador: *36c1ea4369e3532e0912d4357bd76bc5*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR
ALEXANDRE COSTA**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2021 DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA E DO

OUTRO LADO, A EMPRESA V C FERREIRA COSTA.

O MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, por meio da Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.566.688/0001-34**, situada na **Rua Cônego Aderson, sn - Centro, Senador Alexandre Costa - Maranhão**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES**, RG nº 065467772018-4, CPF nº 239.503.233-68, e de outro lado a empresa **V C FERREIRA COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.040.116/0001-82, situada na Rua do Comércio, nº 755, Centro, Senador Alexandre Costa-MA, CEP. 65.783-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por **VAGNER CLEOVAN FERREIRA COSTA**, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº 614.471.703-00, Cédula de Identidade Nº 113093799-0 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si, ajustado o presente APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Secretário Municipal, conforme consta no Processo Nº 30/2020, oriundo do **Pregão Presencial nº 05/2020-SRP/CPL**, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro dos Contratos nº 01 a 03/2021 e 87/2021, objetivando o fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, devendo ser considerado a partir de 17 de outubro de 2021, conforme tabela que segue:

DADOS GERAIS				
Item	Discriminação do Produto	UND.	VALOR UNIT. CONTRATO	VALOR UNIT. REAJUSTE
1	Oleo Diesel S10	LITRO	R\$ 4,70	R\$ 5,45
2	Gasolina Comum	LITRO	R\$ 6,06	R\$ 6,70

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Senador Alexandre Costa (MA), 03 de novembro de 2021

FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES Secretário Municipal de Administração	VAGNER CLEOVAN FERREIRA COSTA VC FERREIRA COSTA
CONTRATANTE	CONTRATADA

Publicado por: *LUCIANE RIBEIRO GUTERRES*
Código identificador: *fa5763db0736ea943de8c2ec910e7398*

**AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
07/2021-CPL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021-CPL - OBJETO: Contratação dos serviços de Locação de Software de Gestão Escolar com implantação, treinamento presencial, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online e presencial em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Senador Alexandre Costa. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 17/11/2021, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 10:00 horas do dia 29/11/2021, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e

seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasac@gmail.com. Senador Alexandre Costa -MA, 12 de novembro de 2021. **LUCIO FABIANO PEREIRA DA SILVA** - Pregoeiro

Publicado por: LUCIANE RIBEIRO GUTERRES
Código identificador: 630ecc7420f3974260fe619103933cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

Decreto nº 048/2021, de 08 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a realização da XII Conferência Municipal de Saúde, do Município de Senador La Rocque/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE O SEGUINTE:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e a Resolução Normativa nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 001 de 12 de abril de 2010, que dispõe sobre o controle social no SUS no Município de Senador La Rocque e reorganiza o Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada para a **XII Conferência Municipal de Saúde** do Município de Senador La Rocque/MA, que ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde é o Fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal sob o nº 8.142/90.

Art. 3º - O Tema Central da XII Conferência Municipal de Saúde do Município de Senador La Rocque/MA será:

“O SUS NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - PÓS PANDEMIA”.

Art. 4º - A XII Conferência Municipal de Saúde, será realizada na Escola Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Rua José Alves de Carvalho, Bairro Centro, Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão;

Art. 5º - A XII Conferência Municipal de Saúde de Senador La Rocque/MA, será presidida pelo Prefeito Municipal e Coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da XII Conferência Municipal de Saúde de Senador La Rocque/MA, serão expedidas em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde e Regimento Interno da Conferência e deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde publicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Serão Realizadas Pré-Conferências Municipais de Saúde nas localidades e datas serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 08 de novembro de 2021.

BARTOLOMEU GOMES ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por: DANIEL LOPES DE OLIVEIRA SILVA
Código identificador: 61be3c2f10d65d9f38fde76d8270481e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, o Senhor Francisco das Chagas Rego Coelho Junior, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 29 de Abril de 2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021**, cujo objeto trata da aquisição contratação de empresa para o fornecimento de carnes diversas, frutas e verduras para atender as necessidades das Secretarias Municipais, a empresa vencedora abaixo citadas:

RESULTADO:

Lote 1: CARNE MACIÇA .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 6.875.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE MACIÇA	IN NATURA	27.500000	250.000,00

Lote 2: CARNE TRAZEIRA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 5.875.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE TRAZEIRA	IN NATURA	23.500000	250.000,00

Lote 3: CARNE DIANTEIRA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 4.900.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE DIANTEIRA	IN NATURA	19,600000	250.000,00

Lote 4: CARNE MOÍDA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 4.170.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE MOIDA	Quality Beef	27,800000	150.000,00

Lote 5: FÍGADO .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 1.750.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIGADO	FRIBOI	25,000000	70.000,00

Lote 6: FRANGO ABATIDO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.
CNPJ: 32.536.913/0001-13.
Valor Global: 990.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRANGO ABATIDO	IN NATURA	11,000000	90.000,00

Lote 7: FRANGO CONGELADO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R
OMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 810.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRANGO CONGELADO	MARINGA	9,000000	90.000,00

Lote 8: PEITO DE FRANGO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 945.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEITO DE FRANGO	COGRAM	10,500000	90.000,00

Lote 9: LINGUIÇA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 1.614.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LINGUIÇA	IN NATURA	13,450000	120.000,00

Lote 10: SALSICHA caseira.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 636.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SALSICHA caseira	IN NATURA	7,950000	80.000,00

Lote 11: BACON.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 552.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BACON	COGRAM	27,600000	20.000,00

Lote 12: CENOURA in natura.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 300.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CENOURA in natura	IN NATURA	3,750000	80.000,00

Lote 13: PIMENTÃO in natura.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 56.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIMENTÃO in natura	IN NATURA	0,700000	80.000,00

Lote 14: BATATA in natura.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 300.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATATA in natura	IN NATURA	3,750000	80.000,00

Lote 15: BETERRABA in natura.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 352.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BETERRABA in natura	IN NATURA	4,400000	80.000,00

Lote 16: CEBOLA in natura.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 320.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEBOLA in natura	IN NATURA	4,000000	80.000,00

Lote 17: CHUCHU in natura.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 352.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHUCHU in natura	IN NATURA	4,400000	80.000,00

Lote 18: REPOLHO in natura.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 432.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REPOLHO in natura	IN NATURA	5,400000	80.000,00

Lote 19: BERINGELA in natura.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 114.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BERINGELA in natura	IN NATURA	2,850000	40.000,00

Lote 20: MACÃ in natura.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 65.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACÃ in natura	IN NATURA	0,650000	100.000,00

Lote 21: UVA in natura.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 740.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
UVA in natura	IN NATURA	7,400000	100.000,00

Lote 22: MORANGO in natura.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 470.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

MORANGO in natura	IN NATURA	9,400000	50.000,00
-------------------	-----------	----------	-----------

Lote 23: GRAVIOLA in natura.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 384.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GRAVIOLA in natura	IN NATURA	6,400000	60.000,00

Lote 24: CUPUAÇU in natura.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROMEU COELHO E COELHO - ME.

CNPJ: 32.536.913/0001-13.

Valor Global: 441.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CUPUAÇU in natura	IN NATURA	7,350000	60.000,00

SUCUPIRA DO NORTE, 11 de novembro de 2021

Francisco das Chagas Rego Coelho Junior

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: a75df8ffeb1970469db538466d3663e7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

DECRETO Nº 051/2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA-MA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e a Resolução Normativa nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde, em 31/08/2021, fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Tutóia, a ser realizada no dia **16 de**

dezembro de 2021, pela Secretaria de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, na forma determinada pelo ANEXO ÚNICO, que integra este Decreto.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

§1º O tema central da Conferência será: **“Os Desafios do SUS durante e Pós-Pandemia”**.

§2º A **10ª** Conferência Municipal de Saúde de Tutóia será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde do Município de Tutóia, em sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador geral desta Conferência de Saúde.

§3º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portarias deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, 12 de novembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO ABRAÃO BAQUIL

Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: a55ba2608a05df7ec3f3e3bce60ca571

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO nº 110.2021. O Município de Duque Bacelar/Ma, através da Prefeitura Municipal por meio do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preço no 018/2021. OBJETO: Contratação de empresa para obras de pavimentação em bloco sextavado em vias públicas do município de Duque Bacelar. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes à espécie. HOMOLOGADO em favor da empresa: N GUIMARÃES CONTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.264.503/0001-56, com sede na Av. Almeida Oliveira/12, nº58 Bairro Cohab Anil III, São Luís -MA, valor total de R\$ 391.067,85 (Trezentos e noventa e um mil sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Duque Bacelar/MA, 11 de novembro de 2021.

Francisco Flavio Lima Furtado
Prefeito

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
Código identificador: 6f1ef6a1d01db467d78664b7d35e283e

AVISO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO nº 110.2021. O Município de Duque Bacelar/Ma, através da Prefeitura Municipal por meio do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o resultado do julgamento da licitação na modalidade Tomada de Preço no 018/2021. OBJETO: Contratação de empresa para obras de pavimentação em bloco sextavado em vias públicas do município de Duque Bacelar. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e

demais normas pertinentes à espécie. ADJUDICADO em favor da empresa: N GUIMARÃES CONTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.264.503/0001-56, com sede na Av. Almeida Oliveira/12, nº58 Bairro Cohab Anil III, São Luís -MA, valor total de R\$ 391.067,85 (Trezentos e noventa e um mil sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com o Termo de Adjudicação nos autos do processo. Duque Bacelar/MA, 10 de novembro de 2021.

Francisco Flavio Lima Furtado
Prefeito

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
Código identificador: 4a3a39e338c31100077cf776a1649ff1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 284/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 284/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 009/2021. OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha, para atender a rede de Educação Municipal de Satubinha - MA. CONTRATADA: **ANGRA C. SANTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **22.905.016/0001-86**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL/**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SATUBINHA - MA**, inscrita no R\$ 101.469,00 (cento e um mil e quatrocentos e sessenta e nove reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020400-12.361.0007.2032.0000-33.90.30.00 e 44.90.52.00. DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2021. ASSINAM: Heneile Regina Pires Franklin - Secretário de Educação - **Contratante** e Angra Carolina da Cunha Santos - Representante Legal - **Contratada**.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: b40c881f762b8dab91238a87f0fb1a53



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br